



## PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

---

**Aquisição de ampolas de Alteplase 50mg. Dispensa de Licitação Eletrônica**

**PROCESSO 3764/2025**



B03640C4041E6BB3

**TIPO DE PROCESSO:** Compras - Produtos  
**ASSUNTO:** Novo Processo Licitatório  
**ABERTURA:** 24 de setembro de 2025 às 09:16  
**SIGNATÁRIO:** Ass. Adm Saúde - Compras

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/B03640C4041E6BB3>



**De:** Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hitinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

**Para:** Secretaria de Administração (Organograma)

**Data:** 24 de setembro de 2025 às 09:16

aquisição de 6 (seis) ampolas de Alteplase 50mg

**Anexo(s)**

CINº 251 - Alteplase - Compras.pdf

CINº 006 - ALTEPLASE.pdf

SOLICITAÇÃO TÉCNICA DE ALTEPLASE.pdf



## COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I

De: Assessoria Secretaria de Saúde	CI Nº. 251/2025	Data: 19/09/2025
------------------------------------	-----------------	------------------

**Destinatário:** Compras

**Assunto:** Solicitação de aquisição de medicamento – Alteplase

### 1. Objeto:

Solicita-se a aquisição de 6 (seis) ampolas de Alteplase 50mg, conforme demanda apresentada pelo Hospital Municipal Leocyra Lazarete (HMLL).

### 2. Justificativa:

O medicamento Alteplase é um trombolítico de fundamental importância no manejo emergencial de condições graves, como Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCi), Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e Embolia Pulmonar Maciça.

A equipe médica do HMLL relatou aumento na frequência de solicitações desse insumo, ressaltando a necessidade de manter estoque mínimo disponível para pronta resposta em situações críticas. A ausência deste medicamento pode comprometer a efetividade do tratamento e elevar significativamente os riscos de morbimortalidade.

Considerando o impacto direto sobre a qualidade assistencial, a segurança dos pacientes e a efetividade das intervenções trombolíticas imediatas, solicita-se a aquisição emergencial do referido item.

### 3. Solicitação:

Diante do exposto, encaminha-se a presente CI para que o setor de compras providencie a aquisição do Alteplase 50mg (6 ampolas), adotando os trâmites administrativos cabíveis, a fim de assegurar a continuidade e a segurança da assistência hospitalar. Segue em anexo a solicitação técnica da equipe médica.

Solicitado por:



Documento assinado digitalmente  
JOSIANE CRISTINE DONAT  
Data : 19/09/2025 10:30:50  
CPF:\*\*\*-\*\*-221-01

**JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA**  
Gerente de Convênios e Programas da Saúde  
Port. 413/2025 - Matrícula 2646





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

9FB28E145C6A49B98AC4B13196CDF55D

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 19/09/2025 13:06:24  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-101-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9FB28E145C6A49B98AC4B13196CDF55D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE:	CAF – HOSPITAL MUNICIPAL	Nº
PARA:	SECRETARIA DE SAÚDE	006
DATA:	12 de Setembro de 2025	
ASSUNTO	Requerimento de compra MEDICAÇÃO	

**JUSTIFICATIVA:**

Solicita-se a aquisição de ampolas de **Alteplase 50mg** devido à alta frequência de solicitações por parte da equipe médica, evidenciando aumento na demanda junto à farmácia hospitalar.

A Alteplase é um agente trombolítico indicado para o tratamento de **acidente vascular cerebral isquêmico agudo, embolia pulmonar maciça, infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST**, e para **desobstrução de cateteres venosos centrais**. Trata-se de um medicamento de uso emergencial, cuja disponibilidade imediata é essencial para garantir a efetividade terapêutica e reduzir riscos clínicos.

**Justifica-se a quantidade solicitada considerando que, na prática clínica, é comum a utilização de até 2 ampolas de 50mg por paciente**, conforme protocolos terapêuticos vigentes e a gravidade dos quadros atendidos. A ausência do medicamento compromete diretamente a condução dos atendimentos de urgência e emergência, podendo impactar negativamente o desfecho clínico dos pacientes.

Diante disso, recomenda-se a para termos em estoque, com base na frequência de uso, na relevância terapêutica da medicação e na necessidade de manter reserva técnica adequada para atendimento seguro e eficaz

ITEM	QUANTIDADE
<b>Alteplase 50mg</b>	<b>6 Ampollas</b>

Atenciosamente  
**Emily Paiva**  
Farmacêutica Hospitalar  
CRF 583459

CAMPOS DE JÚLIO-MT  
12 de Setembro de 2025





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

894D9B69F799422893A950A7866DB5EC

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EMILY PAIVA SOUZA em 12/09/2025 13:36:08  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-781-13  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 15/09/2025 07:41:56  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-101-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/894D9B69F799422893A950A7866DB5EC>



## COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I

De: HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE

CI Nº. 065/2025

Data: 09/09/2025

Destinatário: Assessoria Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação para aquisição de medicamentos trombolíticos.

### 1. JISTIFICATIVA

Apesar do Hospital Municipal Leocyr Lazarete (HMLL) ser de pequeno porte, atende em seu contexto clínico, urgências e emergências, como casos de **SÍNDROME CORONARIANA DO MIOCARDIO (IAM)** e **ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÊMICO (AVCI)**, por esse motivo a aquisição de medicamentos trombolíticos é de fundamental importância para a garantia de um atendimento hospitalar seguro, esses medicamentos são essenciais no manejo das condições clínicas críticas citadas a cima e outras patologias com alto risco de morbimortalidade em que exigem intervenções rápidas e precisas.

Embora o custo de trombolíticos possa ser elevado, os benefícios em termos de redução de mortalidade, sequelas permanentes e internações prolongadas justificam plenamente a aquisição, pois o HMLL não dispõe de rede médica especializada com suporte local e Unidade Terapia Intensiva, ficando dependente da Central de Regulação para o encaminhamento dos pacientes críticos, a disponibilidade desses medicamentos na instituição pode representar a diferença entre a vida e a morte, assegurando a prontidão do hospital frente a essas emergências.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição, a fim de manter a qualidade assistencial, a segurança do paciente e a efetividade do tratamento nas situações que requerem intervenção trombolítica imediata.

Ter o trombolítico disponível é uma medida de responsabilidade institucional, e a omissão do tratamento por falta de disponibilidade, pode configurar negligência, especialmente diante de uma indicação clara e da incapacidade de transferência oportuna do paciente.

A aquisição é uma medida necessária, ética e estratégica para garantir o tratamento adequado das emergências cardiovasculares e neurológicas.



## COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I

De: HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE

CI Nº. 065/2025

Data: 09/09/2025

Destinatário: Assessoria Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação para aquisição de medicamentos trombolíticos.

### 1. JISTIFICATIVA

Apesar do Hospital Municipal Leocyr Lazarete (HMLL) ser de pequeno porte, atende em seu contexto clínico, urgências e emergências, como casos de **SÍNDROME CORONARIANA DO MIOCARDIO (IAM)** e **ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÊMICO (AVCI)**, por esse motivo a aquisição de medicamentos trombolíticos é de fundamental importância para a garantia de um atendimento hospitalar seguro, esses medicamentos são essenciais no manejo das condições clínicas críticas citadas a cima e outras patologias com alto risco de morbimortalidade em que exigem intervenções rápidas e precisas.

Embora o custo de trombolíticos possa ser elevado, os benefícios em termos de redução de mortalidade, sequelas permanentes e internações prolongadas justificam plenamente a aquisição, pois o HMLL não dispõe de rede médica especializada com suporte local e Unidade Terapia Intensiva, ficando dependente da Central de Regulação para o encaminhamento dos pacientes críticos, a disponibilidade desses medicamentos na instituição pode representar a diferença entre a vida e a morte, assegurando a prontidão do hospital frente a essas emergências.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição, a fim de manter a qualidade assistencial, a segurança do paciente e a efetividade do tratamento nas situações que requerem intervenção trombolítica imediata.

Ter o trombolítico disponível é uma medida de responsabilidade institucional, e a omissão do tratamento por falta de disponibilidade, pode configurar negligência, especialmente diante de uma indicação clara e da incapacidade de transferência oportuna do paciente.

A aquisição é uma medida necessária, ética e estratégica para garantir o tratamento adequado das emergências cardiovasculares e neurológicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
Campos de Júlio-MT

Mesmo sendo um hospital de pequeno porte, a disponibilidade destes medicamentos é fundamental para garantir respostas rápidas e salvar vidas.

Sendo assim venho solicitar a consideração para aquisição de um dos trombolíticos descrito a baixo:

- 1- ALTEPLASE (Disponibilizado no mercado em fracos de 10mg, 20mg e 50mg ) ou
- 2- TENECTEPLASE (Disponibilizado no mercado em frascos de 8.000ui (40mg) e 10.000ui (50mg))

Sem mais para o momento, o corpo clinico do Hospital Municipal Leocyr Lazarete aproveita a oportunidade para reiterar a importância dessas medicações.

Atenciosamente,

Solicitado por:  
(EQUIPE MÉDICA HMLL)

**RESPONSÁVEL**  
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES  
CRM: 12688-MT

Destinado:  
SECRETÁRIA DE SAUDE / SETOR COMPRAS  
FARMACEUTICO SMS

Enviado  
Data: 10/09/2025

Dr. Geanira Ciriano da Silva  
Médica  
CRM-MT 12688

Dr. Daniella Paula de Moura  
Médica  
CRM 15402-MT



**De:** Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

**Para:** Gerência central de Aquisições (Organograma)

**Data:** 24 de setembro de 2025 às 13:50

✓ Deferido

Deferido



**De:** Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

**Para:** Solic. Compra SERVIÇOS (Organograma)

**Data:** 24 de setembro de 2025 às 14:25

Deferido

Segue para dar Sequência



**De:** Solic. Compra SERVIÇOS

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

**Para:** Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

**Data:** 25 de setembro de 2025 às 10:01

✓ Deferido

Segue para dar Sequência



**De:** Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hitinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 25 de setembro de 2025 às 10:53

segue para dispensa eletrônica.

**Anexo(s)**

1 - TR.pdf

2 - SOLICITAÇÃO 621.pdf

3 - RESULTADO DA COTAÇÃO.pdf

4 - QUADRO DE COTAÇÃO.pdf

5 - PESQUISA DE PREÇO.pdf



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Nº Solicitação:** 621/2025

**Nº Cotação de preço:** 621/2025

**1 – SÍNTESE:**

**a) Objeto:** Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município.

**c) Vigência do Contrato:** Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**d). Prazo de Entrega e Execução:** O material deverá ser entregue e/ou fornecido em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**e). Forma e Entrega:** Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: No Hospital Municipal Leocir Lazarete, Rua Volmir Taborda Câmara 327-E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798.

**As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.**

**2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):**

**a)** Hospital Municipal Leocyr Lazarete

**3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1 – Descrição da categoria do investimento:**

Aquisição de bens

Serviços gerais

Serviços comum de engenharia

Outras formas de contratação

**3.2– Critério de Julgamento:**

Menor preço por item;

Maior Percentual de desconto;

Menor preço por lote;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- ( ) Menor valor global ou lote único;
- ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ( ) Técnica e Preço;
- ( ) Maior Retorno Econômico;
- ( ) Maior Lance.

### 3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- ( ) Pregão Eletrônico Tradicional;
- ( ) Pregão Eletrônico SRP;
- ( ) Concorrência Tradicional;
- ( ) Concorrência SRP;
- ( ) Concorrência Eletrônica;
- ( ) Leilão;
- ( ) Concurso;
- ( ) Diálogo Competitivo
- (x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

**4 - Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das demandas terapêuticas dos serviços de saúde do município, nos termos da tabela abaixo:**

ITEM	CÓD. SISTEMA COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	036.009.014 341311-0	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola + diluente, Característica adicional: administração intravenosa	F/A	6	5.356,20	32.137,20

### 5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2





**5.1** - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

**5.2** - A aquisição das ampolas de Alteplase 50mg é imprescindível para garantir o suporte adequado ao atendimento de emergências médicas, especialmente nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico agudo e outras condições tromboembólicas, conforme protocolos clínicos nacionais e internacionais. A disponibilidade deste medicamento de alto custo e uso restrito permite o início imediato do tratamento trombolítico, reduzindo riscos de sequelas graves e mortalidade, além de promover maior eficiência e resolutividade na rede de saúde do município.

**5.3** - Considerando tratar-se de medicamento padronizado, com especificação técnica consolidada e amplamente utilizada em instituições de referência, não se faz necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição das ampolas de Alteplase 50mg. A definição do item está fundamentada em parâmetros objetivos, respaldados por diretrizes clínicas e normativas do Ministério da Saúde, não havendo inovação ou complexidade que justifique estudo adicional. Todas as informações necessárias à instrução do processo já estão contempladas, assegurando a legalidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**6.1** - A solução contempla a aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, medicamento trombolítico utilizado em situações de emergência médica, como acidente vascular cerebral isquêmico agudo, embolia pulmonar e infarto agudo do miocárdio, conforme protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o processo de aquisição e recebimento do produto, que deve estar devidamente registrado na Anvisa, apresentar embalagem íntegra, rótulo contendo informações obrigatórias (lote, data de fabricação, validade e fabricante), bem como manual de armazenamento e uso fornecido pelo fabricante.

**6.2** – O ciclo de vida do objeto se encerra com o consumo do medicamento para o atendimento dos pacientes elegíveis, o descarte correto das embalagens e resíduos biológicos, em conformidade com as normas de biossegurança e legislação ambiental aplicável, e o registro do uso em sistema próprio, para fins de rastreabilidade e controle. Dessa forma, a solução proposta assegura a qualidade, segurança e efetividade no atendimento das demandas assistenciais dos serviços de saúde do município.

**6.3** – Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- a)** Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;
- b)** Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais célere e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

## **7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**





**7.1** - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição das ampolas de Alteplase 50mg.

**7.2** – A empresa será responsável pelo fornecimento do Alteplase 50mg a ser utilizado pelo Hospital Municipal Leocir Lazarete.

**7.3** - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possam acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

**7.4** - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.5** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

## **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**8.2** - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

**8.3.** Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

**8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

## **9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

### **9.1 - Habilitação Jurídica:**

**a).** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**a.1).** São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de





exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

**b).** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c).** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

**d).** No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**e).** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

**f).** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g).** No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**h).** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a).** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b).** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c).** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**d).** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

**d.1).** Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.





- e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **9.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1). Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a.2). As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.3). Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4). Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

### **9.4 - Qualificação Técnica:**

a). Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

a.1). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.





**a.2).** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**a.3).** No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

## **9.5 - Das Declarações:**

### **9.5.1 - Declaração Unificada que ateste:**

- a)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b)** Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f)** O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h)** Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- i)** Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- j)** Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**9.5.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;** 9.5.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;





- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**9.5.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.5** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.6** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5.7** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**9.5.8** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6** - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

**9.6.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**9.6.2** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.3** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6.4** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**9.6.5** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.6.6** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9.6.7** - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.





**9.6.8** - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**9.6.9** - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**9.6.10** - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

**9.6.11** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

**9.6.12** - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

**9.6.13** - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

**9.6.14** - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

**a)** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

**a.1)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**a.2)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

**b)** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

**c)** Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

## **10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**10.1** - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**10.2** - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**10.3** - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**10.4** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.





**10.5** - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**10.6** - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

**10.7** - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

**10.8** - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**10.9** - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**10.10** - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

**10.11** Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

**a)** Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

**b)** Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

## **11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** - Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.





**11.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**11.7** - O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

**11.7.1** - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

**11.7.2** - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

**11.7.3** - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.7.5** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.8** - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.8.1** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.9** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.9.1** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





**11.9.2** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.3** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.10** - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.11** - O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

**11.12** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**12.1** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**12.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**12.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





**12.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.9** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.9.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.10** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.11** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**12.13** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

**12.14** - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**12.14.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**12.14.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**12.14.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**12.14.4** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**12.14.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.15** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**12.16** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.17** - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.18** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.19** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

**12.20** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

**12.21** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

**12.22** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

**12.23** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:





*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga;*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = (TX)*

*I = (6 / 100) I = 0,00016438*

365

*TX = Percentual da taxa anual = 6%*

**12.24** - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

**12.24.1** - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

**12.24.2** - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

**12.25** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.26** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.27** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.27.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.28** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

### **13 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**13.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**13.2** - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**13.4** - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**13.5** - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**13.6** - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**13.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**13.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

**13.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**13.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**13.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **14 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**14.1** - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**14.2** - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**14.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

**14.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16





- 14.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 14.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;
- 14.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 14.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.11** - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 14.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 14.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 14.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 14.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





**14.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**14.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**14.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**14.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**14.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.26** - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

**14.27** - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

## **15 – DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**15.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**15.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**15.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**15.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

**15.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**15.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**15.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**15.3.2** - Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.

**15.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

15.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

15.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

15.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## 16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

16.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 6 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 1 – Fundo Municipal de Saúde

**Centro de Custo:** 243 - Medicamentos - Hospital Leocyr

**Ficha:** 323 - Desdobro: 3.3.90.30.09.01.00.00

# CAMPOS DE JÚLIO

Campos de Júlio/MT, 24 de setembro de 2025.

Danyela Samira Guimaraes

Secretária Municipal da Saúde

Vitor Hittinger Castro De Menezes

Agente administrativo

20





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

6F02D4AE432E43DB9BC69CBDAEEAAA62

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES em 25/09/2025 10:51:57  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.361-73  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
  
- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 25/09/2025 11:36:23  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.101-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6F02D4AE432E43DB9BC69CBDAEEAAA62>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data  
**00621/25** DANYELA SAMIRA GUIMARAES 23/09/2025  
Descrição

Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola + diluente, Característica adicional: administração intravenosa

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Órgão Secretaria Municipal de Saúde  
Setor Solicitante MEDICAMENTOS - HOSPITAL LEOCYR  
Centro de Custo **243** MEDICAMENTOS - HOSPITAL LEOCYR  
Placa

**Observação**

A aquisição das ampolas de Alteplase 50mg é imprescindível para garantir o suporte adequado ao atendimento de emergências médicas, especialmente nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico agudo e outras condições tromboembólicas

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		

1	036.009.014	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 M/F/A		6	0	243	MEDICAMENTOS - HOSPITAL
---	-------------	---	--	---	---	-----	-------------------------

DANYELA SAMIRA GUIMARAES  
RESPONSAVEL





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

CC0AFB62298640EF99209095D476EF29

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES em 25/09/2025 10:51:53  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.361-73  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
  
- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 25/09/2025 11:36:29  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.101-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CC0AFB62298640EF99209095D476EF29>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

## Resultado da Cotação

Número da Cotação:	<b>00621/25</b>	Data:	<b>23/09/2025</b>	Abertura:	<b>23/09/2025</b>	Encerramento:	<b>23/09/2025</b>
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	036.009.014	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG, FORMA F, 6	6	5.356,20	32.137,20		
TOTAL			6	5.356,20	32.137,20		

Processo 3764/2025. Assinado por 2 pessoas: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES e DANYELA SAMIRA GUIMARAES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5F8AEFF5D9E824B389F46F33D485B4A3F>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

5F8AEF5D9E824B389F46F33D485B4A3F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES em 25/09/2025 10:51:48  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.361-73  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
  
- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 25/09/2025 11:36:33  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.101-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5F8AEF5D9E824B389F46F33D485B4A3F>



**Quadro de Cotação - 00621/25**

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_4604						
036.009.014 ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 M	6	5.356,20	32.137,20					4604 32.137,20
<b>Valor Total da Cotação:</b>								<b>32.137,20</b>

*Relação de Proponentes Participantes*

4604 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

*Relação de Proponentes Vencedor(es)*

4604 32.137,20

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
Vitor Hitinger Castro de Menezes



# Relatório de Cotação: cotação rápida 7726

Pesquisa realizada entre 23/09/2025 14:55:41 e 23/09/2025 14:55:45

Relatório gerado no dia 23/09/2025 14:55:59 (IP: 190.115.74.137)

Item 1: alteplase concentração: 50, forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável + diluente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 5.356,20 (un)	100%	R\$ 5.356,20

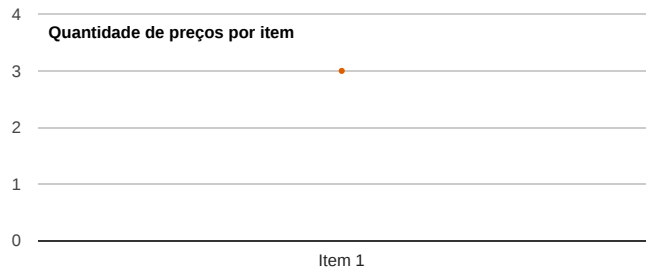
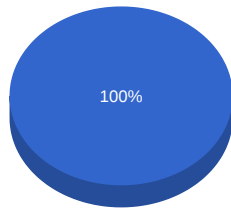
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	NºPregão:900412025 UASG:927495	10/07/2025	R\$ 4.167,15
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 4.167,15</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	20.267.427/0001-68 - FUNDACAO DE SERVICOS DE SAUDE DE DOURADOS / 929770 - FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS/MS	20267427000168-1-000017/2025	14/05/2025	R\$ 5.568,00
2	18.296.640/0001-56 - Prefeitura Municipal de Biquinhas	46172-Prefeitura Municipal de Biquinhas-1532024-1172024	05/11/2024	R\$ 5.356,20
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 5.462,10</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.356,20

<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 5.356,20</b>
----------------------	---------------------

Valor do item em relação ao total

● 1) alteplase ...



## Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 5.356,20 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.356,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	alteplase concentração: 50, forma farmacêutica: pó líofilo p/ injetável + diluente	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 5.568,00

<b>CNPJ:</b> 20.267.427/0001-68	<b>Data:</b> 14/05/2025 16:44
<b>Órgão:</b> FUNDACAO DE SERVICOS DE SAUDE DE DOURADOS / 929770 - FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS/MS	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, objetivando atender as necessidades e demandas das unidades geridas pela fundação de serviços de saúde de dourados- FUNSAUD	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Alteplase concentração: 50, forma farmacêutica: pó líofilo p/ injetável + diluente - Alteplase concentração: 50, forma farmacêutica: pó líofilo p/ injetável + diluente	<b>Identificação:</b> 20267427000168-1-000017/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/17
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 14/05/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 10
	<b>Unidade:</b> Frasco-Ampola
	<b>UF:</b> MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.837.357/0001-79 *VENCEDOR*	HIPERMEDICA MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INCORPORACOES LTDA	R\$ 5.568,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 5.356,20

<b>CNPJ:</b> 18.296.640/0001-56	<b>Data:</b> 05/11/2024 10:00
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Biquinhas	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> Aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade Pronto Atendimento de Biquinhas, em razão do fracasso do PL nº 149/2024	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Alteplase pó liofilizado injetável 50 mg/ 50 ml c/ 1 fr-amp. + 1 fr c/ 10 ml de diluente - Alteplase pó liofilizado injetável 50 mg/ 50 ml c/ 1 fr-amp. + 1 fr c/ 10 ml de diluente	<b>Identificação:</b> 46172-Prefeitura Municipal de Biquinhas-1532024-1172024
	<b>Lote/Item:</b> 3/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 05/11/2024 14:57
	<b>Fonte:</b> app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	<b>Quantidade:</b> 2
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.763.160/0001-93 *VENCEDOR*	PHARMA ALPHA MAIS POPULAR LTDA	R\$ 5.356,20
<b>Marca:</b> ACTILYSE		
<b>Fabricante:</b> ACTILYSE		
<b>Modelo:</b> ACTILYSE		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> CORONEL EUGENIO MOTTA, 139	<b>Nome de Contato:</b> Tatiane	<b>Telefone:</b> (11) 4973-7399
		<b>Email:</b> licitacao@drogariashoplife.com.br



<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	<b>Data:</b> 10/07/2025 08:00
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde e demais Unidades Vinculadas.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Alteplase - ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL +DILUENTE	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 436418 - Alteplase - Concentração: 50 MG   Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	<b>Identificação:</b> NºPregão:900412025 / UASG:927495
	<b>Lote/Item:</b> /9
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 10/09/2025 09:28
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 30
	<b>Unidade:</b> Frasco-Ampola
	<b>UF:</b> PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.269.624/0001-23 *VENCEDOR*	RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA  <b>Marca:</b> BOEHRINGER/BOEHRINGER <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> ALTEPLASE <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> ,	R\$ 4.167,15





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 23/09/2025 14:55:45 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 23/09/2025 14:55:43 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 23/09/2025 14:55:42 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 23/09/2025 14:55:59 (IP: 190.115.74.137)  
Código Validação: psLZqfAIPsglsWG5dtj%2bK3y%2baub%2bwxlvLpXwUcW7Y0pXd4inpNc5Q%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=psLZqfAIPsglsWG5dtj%252bK3y%252baub%252bwxlvLpXwUcW7Y0pXd4inpNc5Q%253d%253d>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

**Para:** Nadia Talal Nejem (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 01 de outubro de 2025 às 14:33

Analisar informações e proceder a abertura de processo de contratação - dispensa de licitação eletrônica.



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 01 de outubro de 2025 às 14:37

O título do processo foi alterado por Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan) de 'aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg' para 'Aquisição de ampolas de Alteplase 50mg. Dispensa de Licitação Eletrônica'



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 08 de outubro de 2025 às 09:23

Segue:

Atuação

Parecer contábil

Autorização para abertura de processo

Portaria nº 26/2024 Agente de contratação

**Anexo(s)**

1. Atuação.pdf

6. Portaria nº 26.2024 - Agentes de contratação etc.pdf

3. Parecer contabil.pdf

5. Autorização de abertura.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica.

**IDENTIFICAÇÃO:** DL nº 013/20255.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DO PROCESSO:** 02/10/2025.

### RESUMO

**Objeto:** Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município.

**Valor estimado:** R\$ 32.137,20

**Critério de julgamento:** Menor Preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** Conforme publicação do aviso de licitação.

**Início da disputa:** Conforme publicação do aviso de licitação.

**Agente de contratação:** Nadia Talal Nejem. Portaria nº 26/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darcy Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**III** - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 4º** Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**§ 5º** Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Nadia Talal Nejem;

**III** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**IV** - Wilma da Guia Ferreira; e

**V** - Darci Rodrigo Teixeira.

**§ 1º** Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 2º** Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

**§ 3º** A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

**§ 4º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

**I** - Jéssica Amann Froehlich;

**II** - Thais Silva Maciel;

**III** - Josiane da Silva Ribeiro;

**IV** - Lharen Brandalize Pazinato;

**V** - Marcia Soares de Freitas; e

**VI** - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de
--	------------------------

**Suplementação ( + ) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde**

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº.Processo Adm./Ano: 000091/25

Data do Processo Adm.: 02/10/2025

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 0013/2025

Objeto do Processo Adm.: Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola + diluente, Característica adicional: administração intravenosa

**Recursos orçamentários**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
323	2025	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.30.09.01	3.1.500	32.137,20	105.327,02	104.807,02

Total Previsto : 32.137,20

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2025

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

5BA73A3C648E4D1A8F66417DBE030F44

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: SERGIO NORBERTO DA SILVA em 08/10/2025 10:51:50  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.151-15  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5BA73A3C648E4D1A8F66417DBE030F44>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 091/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2025.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Dispensa de Licitação Eletrônica

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Campos de Júlio - MT, 02/09/2025.

---

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

FD0330B74D6F471C9A3ADE59EDF4AF0C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 08/10/2025 09:34:22  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FD0330B74D6F471C9A3ADE59EDF4AF0C>



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 08 de outubro de 2025 às 16:15

Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/2025

**Anexo(s)**

7.EDITAL do Aviso de Dispensa Eletrônica.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 013/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

### RESUMO

**Objeto:** Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor global estimado:** R\$ 32.137,20

**Critério de julgamento:** Menor Preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 14/10/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

**Data e horário da disputa:** 14/10/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

**Benefícios para ME/EPP:** Sim.

**Agente de contratação:** Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

### 1. OBJETO

1.1 É objeto contratação de empresa no ramo, para Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo, conforme projeto em anexo:

ITEM	CÓD. SISTEMA COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	036.009.014 341311-0	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola + diluente, Característica adicional: administração intravenosa	F/A	6	5.356,20	32.137,20

1.3 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item (menor preço unitário).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 – 6633 (Whatsapp), e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br), com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio – MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante a plataforma.

2.8 O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

2.9 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.10 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

2.11 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/licitantes:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**c)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**d)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**e)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**f)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e

**h)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**i)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13** Aplica-se o disposto na alínea “e” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.14** Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.15** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1** O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

**3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

**3.3** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6** O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

**3.7** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**d)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**f)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.8** Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

**a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra “a”.

**3.9** O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

**3.10** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.11** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

**3.12** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

## 4. FASE DE LANCES

**4.1** A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 4.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.
- 4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.
- 4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8** Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 4.9** Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.12** Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

## 5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7** A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

**5.8** Nos casos em que for identificado que o fornecedor/licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 5.6, o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência:

- a) caso verifique que o mesmo fornecedor/licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o valor orçado pela Administração;
- b) que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor.

**5.9** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, sendo que a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância das propostas.

**5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**5.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de lances.

**6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível e em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**6.3** As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**6.4** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

**6.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

**6.6** É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.7** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**6.8** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

**6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.10** O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.

**6.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12** Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.13** Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.1** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.5** O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

**a)** a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.

**7.6** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.2** O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra “a”, deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras “b” a “l”;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras “b” a “g”, deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**9.2** No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

- a) republicar o procedimento;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

**9.4** Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

**9.12** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta.

Campos de Júlio - MT, 02 de outubro de 2025.

**Irineu Marcos Parmeggiani**

**Prefeito de Campos de Júlio - MT**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

c) no caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

e) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Cédula de identidade do sócio Administrador, nos casos das letras “a”, “b” e “c”, e do (s) administrador (es) ou diretor (es) nos casos das letras “d”, “e”, “f” e “g”;

h.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

**OBS.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## CAMPOS DE JULIO

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;

f) Se estabelecida no Município de Campos de Júlio – MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Solicitação: 621/2025**

**Cotação: 621/2025**

#### 1 – SÍNTESE:

**a)** Objeto: Dispensa Eletrônica para Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT.

**b) Fiscal do Contrato:** VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE - Matrícula nº: 2157

**c) Vigência do Contrato:** Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**d). Prazo de Entrega e Execução:** O material deverá ser entregue e/ou fornecido em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**e). Forma e Entrega:** Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: No Hospital Municipal Leocir Lazarete, Rua Volmir Taborda Câmara 327-E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798.

**As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.**

#### 2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Hospital Municipal Leocyr Lazarete

#### 3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

##### 3.1 – Descrição da categoria do investimento:

- Aquisição de bens
- Serviços gerais
- Serviços comum de engenharia
- Outras formas de contratação

##### 3.2.– Critério de Julgamento:

- Menor preço por item;
- Maior Percentual de desconto;
- Menor preço por lote;
- Menor valor global ou lote único;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- Maior Retorno Econômico;
- Maior Lance.

### 3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- Pregão Eletrônico Tradicional;
- Pregão Eletrônico SRP;
- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;
- Concorrência Eletrônica;
- Leilão;
- Concurso;
- Diálogo Competitivo
- Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Contratação de empresa para Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das demandas terapêuticas dos serviços de saúde do município, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SISTEMA COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	036.009.014 341311-0	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola + diluente, Característica adicional: administração intravenosa	F/A	6	5.356,20	32.137,20

### 5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 - A aquisição das ampolas de Alteplase 50mg é imprescindível para garantir o suporte adequado ao atendimento de emergências médicas, especialmente nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico agudo e outras condições tromboembólicas, conforme protocolos clínicos nacionais e internacionais. A disponibilidade deste medicamento de alto custo e uso restrito permite o início imediato do tratamento trombolítico, reduzindo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

riscos de sequelas graves e mortalidade, além de promover maior eficiência e resolutividade na rede de saúde do município.

**5.3** - Considerando tratar-se de medicamento padronizado, com especificação técnica consolidada e amplamente utilizada em instituições de referência, não se faz necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição das ampolas de Alteplase 50mg. A definição do item está fundamentada em parâmetros objetivos, respaldados por diretrizes clínicas e normativas do Ministério da Saúde, não havendo inovação ou complexidade que justifique estudo adicional. Todas as informações necessárias à instrução do processo já estão contempladas, assegurando a legalidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**6.1** - A solução contempla a aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, medicamento trombolítico utilizado em situações de emergência médica, como acidente vascular cerebral isquêmico agudo, embolia pulmonar e infarto agudo do miocárdio, conforme protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o processo de aquisição e recebimento do produto, que deve estar devidamente registrado na Anvisa, apresentar embalagem íntegra, rótulo contendo informações obrigatórias (lote, data de fabricação, validade e fabricante), bem como manual de armazenamento e uso fornecido pelo fabricante.

**6.2** – O ciclo de vida do objeto se encerra com o consumo do medicamento para o atendimento dos pacientes elegíveis, o descarte correto das embalagens e resíduos biológicos, em conformidade com as normas de biossegurança e legislação ambiental aplicável, e o registro do uso em sistema próprio, para fins de rastreabilidade e controle. Dessa forma, a solução proposta assegura a qualidade, segurança e efetividade no atendimento das demandas assistenciais dos serviços de saúde do município.

**6.3** – Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para aquisição;
- Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais célere e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

## **7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição das ampolas de Alteplase 50mg.

**7.2** – A empresa será responsável pelo fornecimento do Alteplase 50mg a ser utilizado pelo Hospital Municipal Leocir Lazarete.

**7.3** - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possam acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

**7.4** - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.**

## **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**8.2 -** Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

**8.3.** Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

**8.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

### **9.1 - Habilitação Jurídica:**

**a).** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**a.1).** São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

**b).** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c).** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

**d).** No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**e).** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

- f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.
- e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT  
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000  
Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**a.1).** Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

**a.2).** As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

**a.3).** Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

**a.4).** Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

## 9.4 - Qualificação Técnica:

**a).** Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

**a.1).** A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

**a.2).** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**a.3).** No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

## 9.5 - Das Declarações:

### 9.5.1 - Declaração Unificada que ateste:

**a)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**b)** Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

## 9.5.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;

### 9.5.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**9.5.4 -** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 9.5.5** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.6** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5.7** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 9.5.8** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6** - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:
- 9.6.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.6.2** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.3** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.6.4** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.6.5** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.6.6** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.6.7** - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 9.6.8** - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.6.9** - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 9.6.10** - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.
- 9.6.11** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.
- 9.6.12** - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**9.6.13** - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

**9.6.14** - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

**a)** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

**a.1)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**a.2)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

**b)** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

**c)** Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

## **10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**10.1** - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**10.2** - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**10.3** - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**10.4** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**10.5** - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**10.6** - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

**10.7** - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

**10.8** - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**10.9** - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**10.10** - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

**10.11** Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

**a)** Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

**b)** Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

## **11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** - Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

**11.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**11.7** - O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

**11.7.1** - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

**11.7.2** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

**11.7.3** - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.7.5** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**11.8** - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.8.1** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.9** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.9.1** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.9.2** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.3** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.10** - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.11** - O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

**11.12** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**12.1** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**12.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**12.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**12.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.9** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.9.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.10** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.11** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.13** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

**12.14** - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**12.14.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**12.14.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**12.14.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 12.14.4** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- 12.14.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.15** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 12.16** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.17** - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.18** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.19** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.
- 12.20** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.
- 12.21** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 12.22** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 12.23** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- $EM =$  Encargos moratórios;
- $N =$  Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
- $VP =$  Valor da parcela a ser paga;
- $I =$  Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)$
- $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX =$  Percentual da taxa anual = 6%





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**12.24** - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

**12.24.1** - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

**12.24.2** - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

**12.25** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.26** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.27** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.27.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.28** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

## **13 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**13.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**13.2** - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**13.4** - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**13.5** - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**13.6** - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**13.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**13.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**13.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**13.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**13.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **14 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**14.1** - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**14.2** - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**14.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

**14.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

**14.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 14.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 14.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.11** - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 14.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 14.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 14.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 14.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**14.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**14.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**14.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.26** - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

**14.27** - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

## **15 – DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**15.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**15.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**15.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**15.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

**15.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**15.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**15.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**15.3.2** - Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.

**15.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

**15.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000

Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**15.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**15.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**15.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1** - O valor estipulado pela aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 32.137,20 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

## **17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

**17.2** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 6 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 1 – Fundo Municipal de Saúde

**Centro de Custo:** 243 - Medicamentos - Hospital Leocyrr

**Ficha:** 323 - Desdobro: 3.3.90.30.09.01.00.00

Campos de Júlio/MT, 02 de setembro de 2025.

# CAMPOS DE JÚLIO

Danyela Samira Guimaraes

Secretária Municipal da Saúde

Vitor Hittinger Castro De Menezes

Agente administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

### Identificação da Proponente

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Inscrição Municipal:</b>	
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone Fixo:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Representante:</b>	<b>Telefone Celular:</b>	

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamento de ionograma, destinado à realização de análises laboratoriais de eletrólitos como sódio, potássio e cloro, com tecnologia compatível com padrões técnicos de qualidade e desempenho do mercado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

### Descrição do objeto ofertado:

ITEM	CÓD. SISTEMA COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	036.009.014 341311-0	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola + diluente, Característica adicional: administração intravenosa	F/A	6	5.356,20	32.137,20

**1. Valor unitário final: R\$ XXXXX (valor por extenso).**

**2. Valor total final: R\$ XXXXX (valor por extenso).**

**3. Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.

**4. Local de Entrega:** Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: No Hospital Municipal Leocir Lazarete, Rua Volmir Taborda Câmara 327-E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT  
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000  
Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

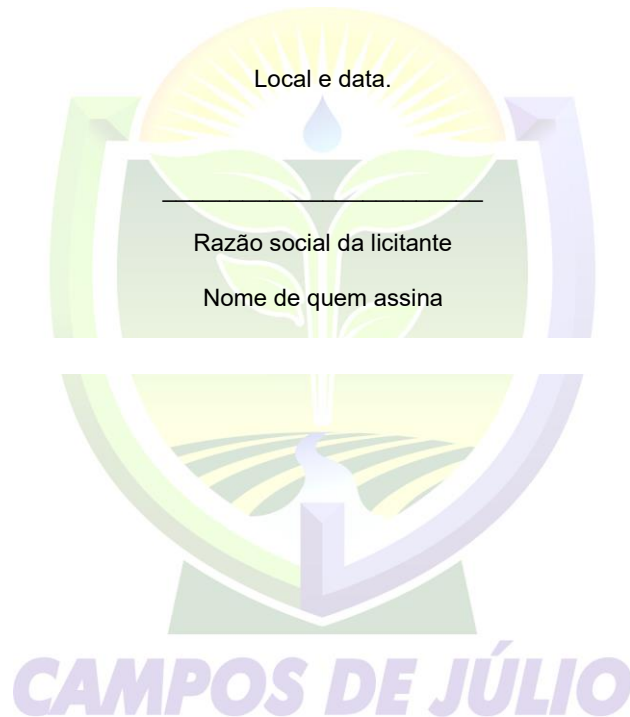
**6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:**

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

F29FC7299D274BFE94DBDD7970E5C889

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 08/10/2025 16:43:48  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F29FC7299D274BFE94DBDD7970E5C889>



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 08 de outubro de 2025 às 16:50

Aviso de Dispensa Eletrônica nº013/2025

**Anexo(s)**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº13.2025.pdf

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025.

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 13/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art.75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021 e art. 1º, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

### AVISO

Objetivo: Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município.

**Valor estimado:** R\$ 32.137,20

**Critério de julgamento:** Menor Preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 14/10/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

**Início da disputa:** 14/10/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

**Agente de contratação:** Nadia Talal Nejem. Portaria nº 26/2024.



**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

695F59D19D5F4C8CA14F1ADB4AB0E823

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: NADIA TALAL NEJEM em 08/10/2025 16:54:04  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.261-15  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/695F59D19D5F4C8CA14F1ADB4AB0E823>



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Nadia Talal Nejem (Interno)

**Data:** 09 de outubro de 2025 às 07:47

Extrato da publicação AMM

**Anexo(s)**

Extrato da Publicação na AMM - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº13 EDITAL.pdf

cipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

## 6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico [compras@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:compras@camposdejulio.mt.gov.br).

Atenciosamente,

Campos de Júlio 08 de outubro de 2025

**Thais Silva Maciel**

**Presidente**

**Laércia Eliane Bolonine**

**Membro**

**Nádia Talal Nejem**

**Membro**

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para

conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma

ELETRÔNICA, autuada sob o nº 13/2025, com critério de julgamento de MENOR

PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021 e art. 1º, §2º,

inciso II, do Decreto Municipal nº25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas

neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objetivo: Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das

necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município.

Valor estimado: R\$ 32.137,20

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 14/10/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 14/10/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Agente de contratação: Nadia Talal Nejem. Portaria nº 26/2024.

meggiani – Prefeito / CONTRATANTE, TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

Vanusa da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contrato Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 828, DE 26 SETEMBRO 2025.

#### NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PARA O QUADRIÊNIO 2025 - 2029.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.947/2009;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 692/2001;

Considerando a lei geral de proteção de dados nº13.709/2018.

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Nomear novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Campo Verde – MT.

**ARTIGO 2º** O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o término do quadriênio 2025 - 2029:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

**a)** Titular: **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, portadora da cédula de identidade: 25XXXX-X SSP/MT, inscrita no CPF: 027.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXX, Bairro: XXXX, (66) 99967-XXXX;

**b)** Suplente: **MARIA HELENA DE MATOS**, portadora da cédula de identidade: 40XXXXX-X SSP/MS, inscrita no CPF: 482.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXX, nº XXX, Bairro: XXXX, (66) 99919-XXXX;

#### II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

**a)** Titular: **ROSELAINÉ APARECIDA SELVA**, portadora da cédula de identidade: 93XXXX SSP/MT, inscrita no CPF: 569.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXX, nº XXXX, Celular: (66) 99913-XXXX;

**b)** Suplente: **SAMARA GOMES DE OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade: 16XXXXX-X SSP/MT, inscrita no CPF: 023.XXX.XXX-XX, Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, Celular: (66) 99665-XXXX;

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 190/2024

DA ESPÉCIE: Objeto do presente contrato o fornecimento Serviço mensal de licença, manutenção e suporte de interfaceamento para equipamentos Cobas C-111 e equipamento Max Cell 500-D auto do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski do Município de Campos de Júlio - MT

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual

DA VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS - do contrato original, aditando por um período de 12 (doze) meses, passando ter sua vigência de **08 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026.**

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Par-



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos

Deferido

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 15 de outubro de 2025 às 11:04

Segue para análise e emissão de parecer jurídico.

Proposta realinhada empresa vencedora

Documentos de sessão Licitanet

Documentos de habilitação da empresa vencedora

### Anexo(s)

PROPOSTA REALINHADA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.pdf

LICITANET - Classificação da Disputa.pdf

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s).pdf

LICITANET - Proposta Inicial do(s) Lote(s).pdf

LICITANET - EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA.pdf

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA.pdf

CERTIDAO ESTADUAL SEFAZ 08-12-2025.pdf

CCE 10-11-2025.pdf

ConsultaConsolidada\_19391064000199\_13-10-2025.pdf

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL 31-12-2025.pdf

CNDT 20-12-2025.pdf

CERTIDÃO MUNICIPAL 09.12.2025.pdf

CERTIDÃO\_14-10-2025\_1506.pdf

CNPJ 10-11-2025.pdf

FGTS 03-11-2025.pdf

CRF 31-12-2025.pdf

falencia e concordata 30-10.pdf

certidão simplificada 30-10-2025.pdf

ALVARÁ SANITÁRIO-04-08-2026.pdf

CNH Digital.pdf

crc 23-09.pdf

declarações (ass).pdf

AFE MATE E MED COMPLETO 08-12-2025.pdf

Tecnica Responsavel crf.pdf

contrato social.pdf

Balanço Luvermed 23-24.pdf

atestado med e locação completo 08-12-2025.pdf

ATESTADO MATE E REAGENTE COMPLETO 08-12-2025.pdf

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

À  
**PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT**  
**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

Prezados Senhores,  
Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.  
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
Nome Fantasia: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
CNPJ: 19.391.064/0001-99	Inscrição Estadual: 13.524.813-2	
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127N	CEP: 78320-000	Município: JUINA
Telefones: (66) 35661876	E-mail: luvermed@gmail.com	
BANCO SICREDI	AGENCIA: 0821 CONTA CORRENTE : 86836-1	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	6	F/A	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa	BOEHRINGER	R\$ 3.398,50	R\$ 20.391,00
<b>Total R\$ 20.391,00</b>						



DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.
- d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Presente licitação.

**VALIDADE DE PROPOSTA DE 90 DIAS**

**PRAZO DA ENTREGA: CONFORME EDITAL**

**LOCAL DA ENTREGA: CONFORME EDITAL.**

**PROPOSTA FINAL**

**PROPOSTA: R\$ 20.391,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**

Juína – MT, 14 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

**ROGERIO**

**VERONESE:78138760168**

Assinado de forma digital por  
 ROGERIO VERONESE:78138760168  
 Dados: 2025.10.14 15:32:52 -03'00'

.....  
 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



**MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT**  
**Classificação da Disputa**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025**

**ITEM 1**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	69563	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001- 99	Juína/MT	EPP	BOEH RING ER	BOEH RINGE R	R\$ 3.398,50	6,00	R\$ 20.391,00
1	2	89157	UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001- 70	Aparecida de Goiânia/GO	EPP	BOEH RING ER	ACTILY SE ALTEP LASE 50MG inj 50ml	R\$ 3.765,00	6,00	R\$ 22.590,00
1	3	34266	R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001- 24	Rondonópolis/MT	EPP	ACTIL YSE	INJETA VEL	R\$ 4.300,00	6,00	R\$ 25.800,00
1	4	89771	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001- 11	Cascavel/PR	EPP	BOEH RING ER ( ACTIL YSE)	BOEH RINGE R ( ACTILY SE)	R\$ 4.700,00	6,00	R\$ 28.200,00
1	5	61722	VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001- 60	Francisco Beltrão/PR	ME	boheri nguer	cx com 1 frasco ampola	R\$ 4.860,00	6,00	R\$ 29.160,00
1	6	54155	EURO MED LTDA	54.343.699/0001- 11	Aparecida de Goiânia/GO	EPP	boheri nger	boherin ger	R\$ 5.245,00	6,00	R\$ 31.470,00
1	7	79986	VALIS DISTRIBUIDORA LTDA	59.101.234/0001- 78	Sumidouro/RJ	ME	Altepl ase	50mg	R\$ 5.326,20	6,00	R\$ 31.957,20



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025**



**Vencedor(es) do(s) Item(s)**

**Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6,00	F/A	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa	BOEHRINGER	BOEHRINGER	R\$ 3.398,50	R\$ 20.391,00	R\$ 5.356,20	R\$ 32.137,20	36,55 %	R\$ 1.957,70
<b>Total R\$ 20.391,00</b>						<b>Total Orçado R\$ 32.137,20</b>		<b>36,55%</b>		<b>R\$ 11.746,20</b>	

**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	<b>19.391.064/0001-99</b>	<b>1</b>	R\$ 20.391,00	R\$ 32.137,20	36,55%	R\$ 11.746,20
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 20.391,00</b>	<b>R\$ 32.137,20</b>	<b>36,55%</b>	<b>R\$ 11.746,20</b>



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025



## ITEM 1

Fornecedor - ID 34266 28.325.996/0001-24 - R L MEDICAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 13/10/2025 23:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6,00	F/A	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa	ACTILY SE	INJETAV EL	R\$ 5.356,00	R\$ 32.136,00
<b>Total Geral:</b>							R\$ 32.136,00

Fornecedor - ID 54155 54.343.699/0001-11 - EURO MED LTDA - ME/EPP Data: 13/10/2025 11:29 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6,00	F/A	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa	bohering er	bohering er	R\$ 5.356,20	R\$ 32.137,20
<b>Total Geral:</b>							R\$ 32.137,20

Fornecedor - ID 61722 42.441.595/0001-60 - VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 09/10/2025 15:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6,00	F/A	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa	bohering uer	cxacom 1 frasco ampola	R\$ 5.356,20	R\$ 32.137,20
<b>Total Geral:</b>							R\$ 32.137,20

Fornecedor - ID 69563 19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 10/10/2025 08:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6,00	F/A	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa	BOEHRI NGER	BOEHRI NGER	R\$ 5.356,20	R\$ 32.137,20
<b>Total Geral:</b>							R\$ 32.137,20

Fornecedor - ID 79986 59.101.234/0001-78 - VALIS DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 13/10/2025 12:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6,00	F/A	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa	Alteplase	50mg	R\$ 5.326,20	R\$ 31.957,20
<b>Total Geral:</b>							R\$ 31.957,20

Fornecedor - ID 89157 29.910.022/0001-70 - UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 10/10/2025 09:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6,00	F/A	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa	BOEHRINGER	ACTILY SE ALTEPL ASE 50MG inj 50ml	R\$ 5.356,00	R\$ 32.136,00
<b>Total Geral:</b>							R\$ 32.136,00

Fornecedor - ID 89771 27.455.068/0001-11 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME/EPP Data: 13/10/2025 15:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6,00	F/A	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa	BOEHRINGER (ACTILY SE)	BOEHRINGER (NGER (ACTILY SE)	R\$ 5.356,20	R\$ 32.137,20
<b>Total Geral:</b>							R\$ 32.137,20



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE  
JULIO/MT**

**EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025**

### Informações do Processo

**Descrição:** Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg

**Aquisição:** Bens

**Quantidade Itens:** 1

**Critério de julgamento:** Menor preço por Item

**Lei:** 14.133/21

**Início da Sessão:** 14/10/2025 09:00:00

**Fim da Sessão:** 14/10/2025 15:00:00

### Gestão do Processo

**Homologador(a):** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**Autoridade Competente:** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**Comissão de contratação :** Eric Rodrigo Pettenan

**Agente Público :** Nadia Talal Nejem

### Histórico de ações no processo

**Ação:** CADASTRO

**Registro:** 08/10/2025 11:54:11 \*

**Executante:** IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 09/10/2025 10:25:40 \*

**Executante:** Nadia Talal Nejem

\* Data em que a ação foi realizada.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



## ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025

Reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

#### Item 1

##### Propostas Iniciais

##### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
61722	VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42441595000160			R\$ 5.356,20	Classificada	--
69563	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19391064000199			R\$ 5.356,20	Classificada	--
89157	UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	29910022000170			R\$ 5.356,00	Classificada	--
54155	EURO MED LTDA	54343699000111			R\$ 5.356,20	Classificada	--
79986	VALIS DISTRIBUIDORA LTDA	59101234000178			R\$ 5.326,20	Classificada	--
89771	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27455068000111			R\$ 5.356,20	Classificada	--
34266	R L MEDICAMENTOS LTDA	28325996000124			R\$ 5.356,00	Classificada	--

##### Lances

##### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 3.398,50	14/10/2025 14:59:59	Manual
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 3.600,00	14/10/2025 14:59:41	Manual
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 3.765,00	14/10/2025 14:59:47	Intermediario
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.300,00	14/10/2025 14:58:06	Manual
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 4.400,00	14/10/2025 14:57:52	Manual
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 4.450,00	14/10/2025 14:57:41	Manual

<b>Lances do Item 1</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Lance R\$</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Tipo</b>
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.500,00	14/10/2025 14:57:09	Manual
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 4.600,00	14/10/2025 14:56:55	Manual
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R\$ 4.700,00	14/10/2025 14:56:58	Intermediario
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.750,00	14/10/2025 14:56:46	Manual
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 4.800,00	14/10/2025 14:56:35	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 4.860,00	14/10/2025 14:56:02	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.870,00	14/10/2025 14:55:47	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 4.890,00	14/10/2025 14:55:36	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.895,00	14/10/2025 14:55:34	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 4.900,00	14/10/2025 14:55:24	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.905,00	14/10/2025 14:55:17	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 4.915,00	14/10/2025 14:54:37	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.920,00	14/10/2025 14:54:29	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 4.945,00	14/10/2025 14:53:35	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.950,00	14/10/2025 14:53:24	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 4.960,00	14/10/2025 14:52:40	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.965,00	14/10/2025 14:52:38	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 4.970,00	14/10/2025 14:52:29	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.975,00	14/10/2025 14:52:26	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 4.980,00	14/10/2025 14:52:20	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.985,00	14/10/2025 14:52:18	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 4.990,00	14/10/2025 14:50:34	Manual
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 5.000,00	14/10/2025 14:50:22	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.045,00	14/10/2025 14:50:17	Manual

<b>Lances do Item 1</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Lance R\$</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Tipo</b>
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.050,00	14/10/2025 14:50:13	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.055,00	14/10/2025 14:50:06	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.060,00	14/10/2025 14:50:03	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.065,00	14/10/2025 14:49:02	Manual
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 5.070,00	14/10/2025 14:48:57	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.075,00	14/10/2025 14:42:35	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.080,00	14/10/2025 14:42:27	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.085,00	14/10/2025 14:42:16	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.090,00	14/10/2025 14:42:03	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.100,00	14/10/2025 14:40:38	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.115,00	14/10/2025 14:40:34	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.120,00	14/10/2025 14:40:25	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.125,00	14/10/2025 14:40:23	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.130,00	14/10/2025 14:40:14	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.135,00	14/10/2025 14:40:12	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.140,00	14/10/2025 14:39:49	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.145,00	14/10/2025 14:39:48	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.150,00	14/10/2025 14:39:37	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.155,00	14/10/2025 14:39:32	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.160,00	14/10/2025 14:39:24	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.165,00	14/10/2025 14:39:12	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.170,00	14/10/2025 14:39:07	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.175,00	14/10/2025 14:39:02	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.180,00	14/10/2025 14:38:55	Manual

<b>Lances do Item 1</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Lance R\$</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Tipo</b>
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.185,00	14/10/2025 14:38:51	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.190,00	14/10/2025 14:38:38	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.195,00	14/10/2025 14:38:07	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.200,00	14/10/2025 14:37:39	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.225,00	14/10/2025 14:37:10	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.230,00	14/10/2025 13:50:54	Manual
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 5.235,00	14/10/2025 13:50:47	Manual
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 5.236,00	14/10/2025 14:13:50	Intermediario
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.240,00	14/10/2025 13:18:13	Manual
EURO MED LTDA	54.343.699/0001-11	R\$ 5.245,00	14/10/2025 12:46:37	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.250,00	14/10/2025 11:59:23	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.255,00	14/10/2025 11:39:09	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.260,00	14/10/2025 09:51:02	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.265,00	14/10/2025 09:49:07	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.270,00	14/10/2025 09:46:18	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.275,00	14/10/2025 09:45:50	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.280,00	14/10/2025 09:36:30	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.285,00	14/10/2025 09:35:52	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.290,00	14/10/2025 09:35:31	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.295,00	14/10/2025 09:35:15	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.300,00	14/10/2025 09:33:39	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.305,00	14/10/2025 09:32:56	Manual
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.310,00	14/10/2025 09:29:15	Manual
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.315,00	14/10/2025 09:14:50	Manual

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.320,00	14/10/2025 09:11:29	Manual
VALIS DISTRIBUIDORA LTDA	59.101.234/0001-78	R\$ 5.326,20	13/10/2025 12:09:14	Classificado
R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 5.356,00	13/10/2025 23:53:54	Classificado
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 5.356,00	10/10/2025 09:19:16	Classificado
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R\$ 5.356,20	13/10/2025 15:35:36	Classificado
EURO MED LTDA	54.343.699/0001-11	R\$ 5.356,20	13/10/2025 11:29:53	Classificado
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 5.356,20	10/10/2025 08:54:33	Classificado
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 5.356,20	09/10/2025 15:47:28	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 3.398,50
2º	UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	29.910.022/0001-70	R\$ 3.765,00
3º	R L MEDICAMENTOS LTDA	28.325.996/0001-24	R\$ 4.300,00
4º	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R\$ 4.700,00
5º	VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.441.595/0001-60	R\$ 4.860,00
6º	EURO MED LTDA	54.343.699/0001-11	R\$ 5.245,00
7º	VALIS DISTRIBUIDORA LTDA	59.101.234/0001-78	R\$ 5.326,20

## Mensagens

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/10/2025 09:00:13	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até <b>14/10/2025 15:00:00</b> . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	14/10/2025 15:00:14	O detentor da melhor oferta <b>ID: 69563 - Data Prop.: 10/10/2025 08:54:33</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$ 3.398,50</b> .
Sistema	14/10/2025 15:36:04	A proposta do fornecedor <b>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$3.398,50</b> .
Sistema	15/10/2025 10:01:59	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/10/2025 09:00:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1</b> às <b>09:00:13</b>
Pregoeiro	14/10/2025 15:46:49	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>14/10/2025 15:50:00hs</b> até o dia <b>14/10/2025 17:50:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Sistema	14/10/2025 15:51:03	O fornecedor <b>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_realinhada_ass_1760467863.pdf no proposta final.
Sistema	14/10/2025 15:51:17	O fornecedor <b>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> habilitacao_1760467877.rar no proposta final.
Sistema	14/10/2025 15:51:29	O fornecedor <b>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> alteplase_boehringer_1760467889.pdf no proposta final.
Sistema	14/10/2025 17:50:01	O prazo para o fornecedor <b>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	15/10/2025 09:48:27	Considerando que o fornecedor enviou seus documentos de habilitação corretamente, proposta realinhada e catalogo do produto, foi considerado habilitado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0059339657**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/10/2025** Hora da emissão: **15:26:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **19.391.064/0001-99**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.524.813-2 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **08/12/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TA79UUT2MUALA27L**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual <b>13.524.813-2</b>		CNPJ <b>19.391.064/0001-99</b>		Data Início Atividade - SEFAZ <b>23/12/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>LUVERMED</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos</b> <b>4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças</b> <b>4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>					
LOGRADOURO <b>AV GABRIEL MULLER</b>			NÚMERO <b>127N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78320-000</b>	BAIRRO <b>MODULO 02</b>		MUNICÍPIO <b>JUÍNA</b>		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>luvermed@gmail.com</b>			TELEFONE <b>(66) 3566-1876</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/12/2014</b>		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL <b>NÃO</b>			MEI CAMINHONEIRO <b>NÃO</b>		
Emitido no dia 10/10/2025 às 15:30:16 (data e hora de Cuiabá)					



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/10/2025 11:11:53

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **19.391.064/0001-99**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.391.064/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:38 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **3F2F.2BBD.F037.72B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Certidão nº: 34997671/2025

Expedição: 23/06/2025, às 10:57:54

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.391.064/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
<b>6994/2025</b>	<b>10/10/2025</b>	<b>09/12/2025</b>
Nome/Razão Social <b>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	Matricula 2479	CPF / CNPJ 19.391.064/0001-99
Endereço Avenida Gabriel Muller	Número 127N	Bairro Módulo 02
Complemento	Cidade - Estado JUÍNA - MATO GROSSO	CEP 78320-000

### Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

### Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão.

Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 10/10/2025

Certidão com Validade até: 09/12/2025



**78389792**



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

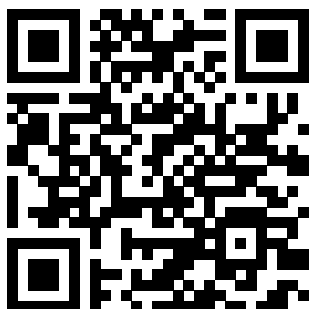
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 38826**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 19.391.064/0001-99, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 29/10/2025**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 0a514544-e793-4128-a362-4f913033c783, ou escaneie o QR CODE ao



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.391.064/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LUVERMED</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV GABRIEL MULLER</b>	NÚMERO <b>127N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>78.320-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MODULO 02</b>	MUNICÍPIO <b>JUINA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUVERMED@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 3566-1876/ (66) 9245-0497</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **16:31:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.391.064/0001-99  
**Razão Social:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV GABRIEL MULLER 127N / MODULO 02 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2025 a 03/11/2025

**Certificação Número:** 2025100517102148617816

Informação obtida em 06/10/2025 08:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [crfmt.org.br](http://crfmt.org.br)

CADASTRO NO CRF SOB O 572100	VALIDADE 31/12/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO B0A031D8F608AB2271E4D25F614D16A1
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME		
NOME FANTASIA LUVERMED		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
ENDEREÇO AVENIDA GABRIEL MULLER 127 N	CNPJ 19.391.064/0001-99	
LOCALIDADE MODULO 02	CIDADE - UF JUINA-MT	

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	*****
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	2641	MARIANA STELA RONDINI DE LIMA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	*****	
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF-MT

Cuiabá, 16 de Janeiro de 2025

CRISTINA APARECIDA FIGUEIREDO REIS  
PRESIDENTE CRF-MT

### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 22074677

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **10 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 01/10/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 19.391.064/0001-99**

**Observações:**

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22074677.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por Marcio Jose Felber.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Juína - SDCR , dia 01/10/2025, às 09h:12



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 22074676

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **10 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS OU CÍVEIS, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 01/10/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 19.391.064/0001-99**

**Observações:**

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais e cíveis**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.
- Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**



Certidão nº 22074676.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por Marcio Jose Felber.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Juína - SDCR , dia 01/10/2025, às 09h:12



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120140108-0	19.391.064/0001-99	06/12/2013	06/12/2013

Endereço Completo:

AVENIDA GABRIEL MULLER 127N - BAIRRO MODULO 02 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PASSA A SER: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTAS DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, PROTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA E PRODUTOS ODONTOLOGICOS. COMERCIALIZACAO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ALEM DO COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, SUAS PARTES E PECAS PRESTACAO DE SERVICOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS, HOSPITALARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. MANUTENCAO E ACESSORIOS DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS. A SOCIEDADE TAMBEM PODERA ATUAR NO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
781.387.601-68 ROGERIO VERONESE	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
856.805.161-87 VICENTE PERUZZO LULLO	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 03/01/2025	Número: 3417924
Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP	

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior				
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	xxxxxxx	2160370	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003265139 e visualize a certidão)



25/174.410-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

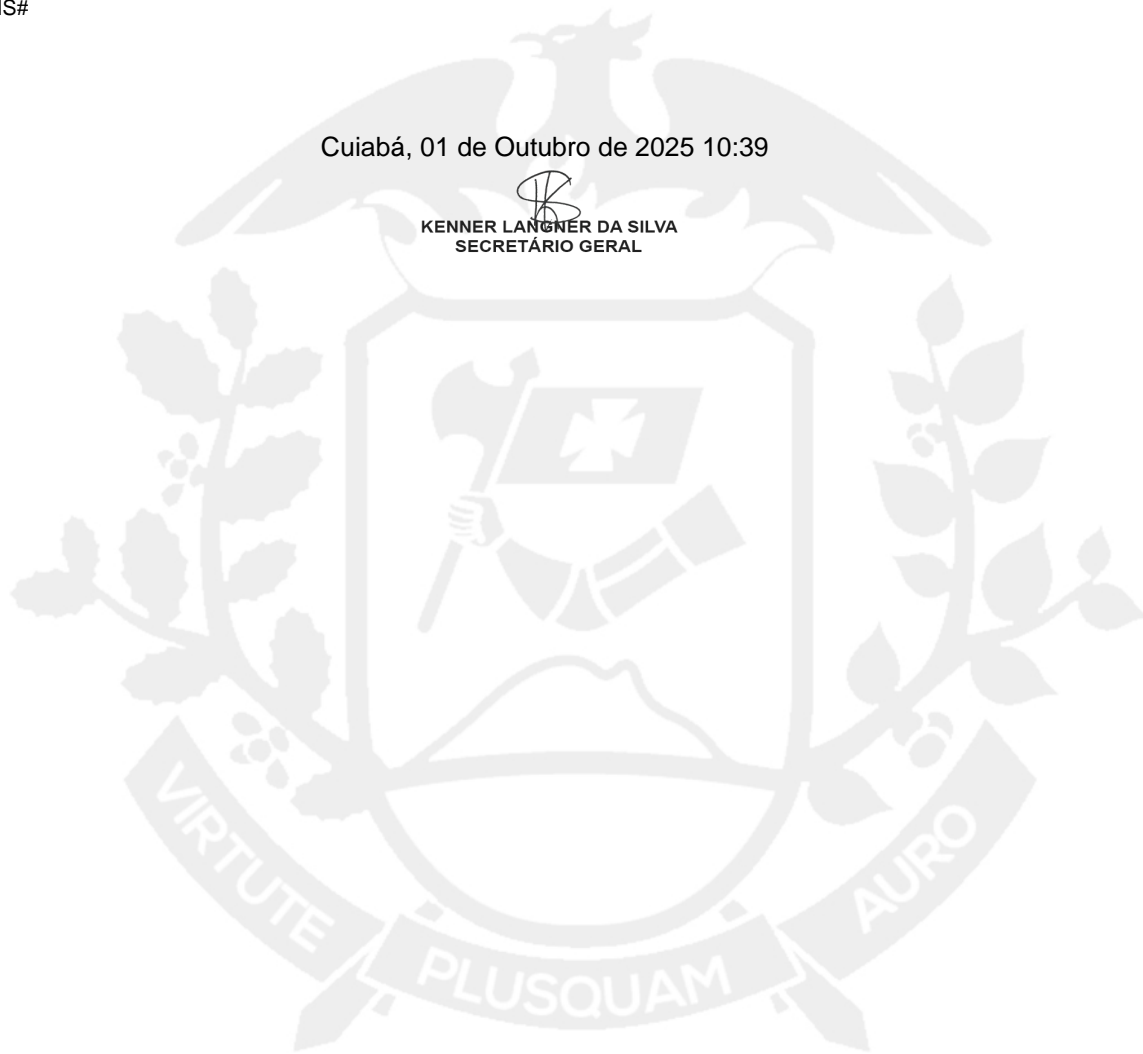
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 01 de Outubro de 2025 10:39

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003265139 e visualize a certidão)



25/174.410-8

Página 2 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Alvará nº 14649.9296.2025

Validade: 04/08/2026

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio da Vigilância Sanitária, instituído no artigo 6º, § 1º da Lei Federal nº 8.080/90, e artigo 11, da Lei Estadual nº 7.110/99, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: LUVERMED  
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99  
Endereço: AVENIDA GABRIEL MULLER Nº 127 N  
Cidade: JUÍNA Bairro: MÓDULO 02  
CEP: 78320000 Telefone: (66) 3566-1258

Responsável Legal: VICENTE PERUZZO LULU CPF: 85\*.\*\*\*.\*\*\*-87  
Responsável Técnico: MARIANA STELA RONDINI DE LIMA CPF: 30\*.\*\*\*.\*\*\*-40  
Conselho Profissional: CRF - Conselho Regional de Farmácia - 2641/MT

**CNAE Objeto da Licença:**

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

1) O comércio atacadista de medicamentos e medicamentos de controle especial para uso humano; 2) O comércio atacadista de insumos farmacêuticos e insumos farmacêuticos de controle especial; 3) O comércio atacadista de precursores; 4) O comércio atacadista de gases industriais ou medicinais, líquidos ou comprimidos para fim terapêutico ou para esterilização de produtos, gases elementares (oxigênio, nitrogênio e hidrogênio) e misturas de gases medicinais.

**AUTORIZAÇÃO PARA O GRUPO (Classe do produto/Atividade):**

**Grupo I**  
Medicamentos, Medicamentos de Controle Especial, Insumos Farmacêuticos, Insumos Farmacêuticos de Controle Especial, Precursores

Medicamentos: Expedir, Armazenar, Distribuir

**Grupo IV**  
Produtos para Saúde / Correlatos

Produtos para saúde - Correlatos: Expedir, Armazenar, Distribuir

Cuiabá, segunda-feira, 4 de agosto de 2025

LUIS CARLOS GOMES VIANA  
Gerente de Certificação de Alvará Sanitário  
Matrícula: 116171

MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS  
Coordenador de Vig. Sanitária  
Matrícula: 52755

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:  
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=cf870ca4-a067-4b40-a7f6-87a1bf4b616>





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: MT-016304/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.162.931-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 25/06/2024 as 11:28:24.

Válido até: 23/09/2024.

Código de Controle: 594239.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

---

Declaração Unificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT  
Despensa de licitação 013/2025

A empresa Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no cnpj 19.391.064/0001-99, sediada à Av. Gabriel Muller, 127 N bairro Módulo 02 CEP 78320-000 Juína MT, declara que;

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Juína – MT, 14 de Outubro 2025

ROGERIO

VERONESE:78138760168

Assinado de forma digital por  
ROGERIO VERONESE:78138760168  
Dados: 2025.10.14 15:32:19 -03'00'

---

**Rogério Veronese - Sócio**

CPF: 781.387.601-68 RG 0684864-8 SSP/MT

Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ 19.391.064/0001-99



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

**CERTIFICADO**

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 8165287**

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

**CNPJ:** 19.391.064/0001-99

**Razão Social:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

**Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:** 1522 de 14/6/2018

**Autorização/MS:** 8165287

**Data Publicação:** 18/06/2018

**Endereço:** AV. GABRIEL MULLER, 127

**Bairro:** MODULO 2

**Município:** JUÍNA

**UF:** MT

**CEP:** 78320-000

**CLASSE E ATIVIDADES:**

**Correlatos:** Armazenar, Distribuir, Expedir.

**Brasília, 27 de setembro de 2018.**

**MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO**

**Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**

S.I.A. Trecho 05, Área Especial 57, Bloco B / Brasília (DF) - CEP 71.205-050 - <http://www.anvisa.gov.br>.  
**Este Certificado somente será válido quando apresentar o selo seco da ANVISA**



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 16:16:10 que o documento de hash (SHA-256)  
b579479a85b3a0649f28d223610a0f66aa63977506380d185569849b50681450 foi validado em 09/09/2025 16:13:05 através da transação blockchain  
0xd63f514571de3a1801bad62383cfb306b02c88ef2e11cf378012f77aa148c219 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287078)





ENDEREÇO: rua frei belino maria treviso 85  
 BAIRRO: boneca do iguaçu CEP: 83040540 - SÃO JOSÉ  
 DOS PINHAIS/PR  
 CNPJ: 14.092.429/0001-60  
 PROCESSO: 25351.222601/2018-50 AUTORIZ/MS:  
 1.17638.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 -----  
 EMPRESA: barilog serviços de entregas expressas ltda  
 epp  
 ENDEREÇO: rua coronel emidio piedade, 882  
 BAIRRO: brás CEP: 03018010 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 20.283.059/0001-41  
 PROCESSO: 25351.217463/2018-97 AUTORIZ/MS:  
 1.17639.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS  
 FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 -----  
 EMPRESA: G NUTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
 PRODUTOS ALIMENTICIOS E NUTRICIONAIS LTDA.  
 ENDEREÇO: Rodovia Eduardo Zucari, km 21,5 s/nº  
 BAIRRO: Zona Rural CEP: 18603970 - BOTUCATU/SP  
 CNPJ: 28.491.571/0001-95  
 PROCESSO: 25351.226976/2018-99 AUTORIZ/MS:  
 1.17641.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXTRAIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 PURIFICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 TRANSFORMAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 -----  
 EMPRESA: MARCOS AURELIO BORGES  
 ENDEREÇO: AV MANTIQUEIRA QD 1E LT 06  
 BAIRRO: PANORAMA PARQUE CEP: 74565015 -  
 GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 26.117.603/0001-61  
 PROCESSO: 25351.234658/2018-00 AUTORIZ/MS:  
 0L7127XM16MM (8.16550.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: DANIELA ELAINE DOS PASSOS  
 MARANHÃO EIRELI-EPP  
 ENDEREÇO: RUA PEDRO COLLERE 976  
 BAIRRO: VILA IZABEL CEP: 80320320 -  
 CURITIBA/PR  
 CNPJ: 23.490.938/0001-32  
 PROCESSO: 25351.120027/2018-04 AUTORIZ/MS:  
 Y5513096403Y (8.16553.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: LIFE MED TECNOLOGIA EM MEDICINA  
 EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 4496 - SALA  
 1101/1106  
 BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS CEP: 79020000 -  
 CAMPO GRANDE/MS  
 CNPJ: 29.198.229/0001-64  
 PROCESSO: 25351.217387/2018-10 AUTORIZ/MS:  
 H8X111H34HM4 (8.16525.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE  
 MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS  
 HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CORONEL ALVES, 240  
 BAIRRO: Cachoeirinha CEP: 31130260 - BELO  
 HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 22.218.845/0001-90  
 PROCESSO: 25351.089524/2018-10 AUTORIZ/MS:  
 5341Y5X3HM11 (8.16554.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: VVPHARMA COMÉRCIO DE  
 MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI ME  
 ENDEREÇO: RUA DR. MELLO NOGUEIRA, 105 SALA  
 707 E 708  
 BAIRRO: VILA BARUEL CEP: 02510040 - SÃO  
 PAULO/SP  
 CNPJ: 27.971.020/0001-66  
 PROCESSO: 25351.222897/2018-17 AUTORIZ/MS:  
 07916W286XW0 (8.16540.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: RHP ASSOCIADOS SERVIÇOS  
 ADMINISTRATIVOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. -  
 ME  
 ENDEREÇO: RUA HENRIQUE MEYER 280, SALA  
 1310  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89201405 - JOINVILLE/SC  
 CNPJ: 23.236.534/0001-17  
 PROCESSO: 25351.234848/2018-19 AUTORIZ/MS:  
 2251X5Y25M9Y (8.16549.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: barilog serviços de entregas expressas ltda  
 epp  
 ENDEREÇO: rua coronel emidio piedade, 882  
 BAIRRO: brás CEP: 03018010 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 20.283.059/0001-41  
 PROCESSO: 25351.217459/2018-29 AUTORIZ/MS:  
 27216848Y43Y (8.16527.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: Biotech Importação e Exportação de Produtos  
 para Saúde Ltda  
 ENDEREÇO: Travessa Nove de Janeiro 2110, sala 705  
 BAIRRO: São Braz CEP: 66060585 - BELÉM/PA  
 CNPJ: 29.458.690/0001-09  
 PROCESSO: 25351.228011/2018-31 AUTORIZ/MS:  
 XLX10L2HYH4L (8.16543.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: JESSICA MARIA BOENA RODRIGUES -  
 ME  
 ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA Nº 860  
 ANDAR 11 CONJ 1101  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 80420080 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 28.662.822/0001-57  
 PROCESSO: 25351.222748/2018-40 AUTORIZ/MS:  
 11X12559Y16Y (8.16522.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: JULIANA J.B. DOS SANTOS  
 ENDEREÇO: R Boticario Moncorvo, 460  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 44001304 - FEIRA DE  
 SANTANA/BA  
 CNPJ: 21.333.878/0001-19  
 PROCESSO: 25351.228193/2018-40 AUTORIZ/MS:  
 763183H27M94 (8.16541.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: DERMOCORP COMERCIAL  
 IMPORTADORA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: Rua Inhambu, 1076 - Térreo  
 BAIRRO: Vila Uberabinha CEP: 04520013 - SÃO  
 PAULO/SP  
 CNPJ: 19.331.854/0001-89  
 PROCESSO: 25351.237113/2018-47 AUTORIZ/MS:  
 5911X4L0Y306 (8.16551.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: LS COMERCIO DE PRODUTOS  
 HOSPITALARES LTDA-ME  
 ENDEREÇO: R MARTINHO NERY Nº 113-A  
 BAIRRO: VILA LEOPOLDO CEP: 47640000 - SANTA  
 MARIA DA VITÓRIA/BA  
 CNPJ: 28.194.914/0001-50  
 PROCESSO: 25351.096209/2018-49 AUTORIZ/MS:  
 4X915Y3X61Y5 (8.16547.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, 127  
 BAIRRO: MODULO 2 CEP: 78320000 - JUÍNA/MT  
 CNPJ: 19.391.064/0001-99  
 PROCESSO: 25351.222231/2018-51 AUTORIZ/MS:  
 2X11W75Y7L64 (8.16528.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

-----  
 EMPRESA: RRSMEDICAL LTDA - ME  
 ENDEREÇO: av.governador santos neves 999  
 BAIRRO: centro CEP: 29900032 - LINHARES/ES  
 CNPJ: 28.486.650/0001-08  
 PROCESSO: 25351.110313/2018-53 AUTORIZ/MS:  
 8H917X09LH27 (8.16552.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: NTC SOLUTIONS EIRELI - EPP  
 ENDEREÇO: TRAV. TRES DE MAIO 1218, EDIFICIO  
 ALPHA CENTER SALA 302  
 BAIRRO: SÃO BRAZ CEP: 66063383 - BELÉM/PA  
 CNPJ: 28.905.977/0001-77  
 PROCESSO: 25351.222898/2018-53 AUTORIZ/MS:  
 X4X1Y7231M0W (8.16539.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: CIRURGICA BASE DE APOIO LTDA -  
 ME  
 ENDEREÇO: PAULINO VAZ DA SILVA, 698  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 83900000 - SÃO MATEUS DO  
 SUL/PR  
 CNPJ: 08.726.264/0001-39  
 PROCESSO: 25351.217340/2018-56 AUTORIZ/MS:  
 PMH7YYW8HX (8.16524.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: AMMAX INDUSTRIA COMERCIO DE  
 PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME  
 ENDEREÇO: Rua Justo Manfron 2524  
 BAIRRO: Lamenha Pequena CEP: 83508185 -  
 ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR  
 CNPJ: 20.438.465/0001-36  
 PROCESSO: 25351.222906/2018-61 AUTORIZ/MS:  
 6921273W8L23 (8.16545.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: WEBONE SYSTEM SOLUÇÕES EM TI  
 LTDA  
 ENDEREÇO: Av Ayrton Senna, 389, Sala 34, Mandacaru  
 Mall  
 BAIRRO: CAPIM MACIO CEP: 59080100 -  
 NATAL/RN  
 CNPJ: 17.251.351/0001-78  
 PROCESSO: 25351.225897/2018-61 AUTORIZ/MS:  
 P0WM5X4X274M (8.16531.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: R.V. IMOLA TRANSPORTE E LOGISTICA  
 LTDA  
 ENDEREÇO: ROD. ANHANGUERA KM 317,4  
 GALPAO 10 E 11 BL A2  
 BAIRRO: JARDIM SALGADO FILHO CEP: 14079000 -  
 RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 05.366.444/0019-98  
 PROCESSO: 25351.227326/2018-61 AUTORIZ/MS:  
 P1H4YM87HLX0 (8.16530.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: ODONTOJET EQUIPAMENTOS DO  
 BRASIL LTDA-ME  
 ENDEREÇO: aV. PADRE JOSE GERMANO NETO  
 JUNIOR, 3422  
 BAIRRO: ZONA vi CEP: 87503650 -  
 UMUARAMA/PR  
 CNPJ: 26.195.489/0001-98  
 PROCESSO: 25351.217797/2018-61 AUTORIZ/MS:  
 3Y711YL160W0 (8.16520.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA  
 LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05312018061800087

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 16:16:10 que o documento de hash (SHA-256) b579479a85b3a0649f28d223610a0f66aa63977506380d185569849b50681450 foi validado em 09/09/2025 16:13:05 através da transação blockchain 0xd63f514571de3a1801bad62383cfb306b02c88ef2e11cf378012f77aa148c219 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287078)



Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

**CNPJ**

19.391.064/0001-99

**Nome Fantasia**

LUVERMED

**Endereço na Internet**

**SAC**

6635663146

**Endereço Completo**

AV. GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 2 CEP: 78.320-000

**Cidade/UF**

JUÍNA/MT

**Responsável Técnico**

MARIANA STELA RONDINI DE LIMA

**Responsável Legal**

VICENTE PERUZZO LULU

Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

8.16528-7 (2X11W75Y7L64)

**Data da Autorização**

18/06/2018

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.222231/2018-51

**Autorização**

Produtos para Saúde  
(Correlatos)

**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Distribuir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Expedir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Prova de Autenticidade válida até 08/12/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 16:16:10 que o documento de hash (SHA-256)  
b579479a85b3a0649f28d223610a0f66aa63977506380d185569849b50681450 foi validado em 09/09/2025 16:13:05 através da transação blockchain  
0xd63f514571de3a1801bad62383cfb306b02c88ef2e11cf378012f77aa148c219 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287078)





**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

**CERTIFICADO**

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 1132941**

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

**CNPJ:** 19.391.064/0001-99

**Razão Social:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

**Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:** 4.675 de 4/12/2014

**Autorização/MS:** 1132941

**Data Publicação:** 08/12/2014

**Endereço:** AV. GABRIEL MULLER, 127

**Bairro:** MODULO 2

**Município:** JUÍNA

**UF:** MT

**CEP:** 78320-000

**CLASSE E ATIVIDADES:**

**Medicamento:** Armazenar, Distribuir, Expedir.

**Brasília, 27 de setembro de 2018.**

**MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO**

**Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**

S.I.A. Trecho 05, Área Especial 57, Bloco B / Brasília (DF) - CEP 71.205-050 - <http://www.anvisa.gov.br>.

**Este Certificado somente será válido quando apresentar o selo seco da ANVISA**



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 16:16:10 que o documento de hash (SHA-256)  
b579479a85b3a0649f28d223610a0f66aa63977506380d185569849b50681450 foi validado em 09/09/2025 16:13:05 através da transação blockchain  
0xd63f514571de3a1801bad62383cfb306b02c88ef2e11cf378012f77aa148c219 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287078)





EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 -----  
 EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, 127  
 BAIRRO: MODULO 2 CEP: 78320000 - JUÍNA/MT  
 CNPJ: 19.391.064/0001-99  
 PROCESSO: 25351.716106/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.13294.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 -----  
 EMPRESA: H3 Pharma Comércio e Serviços Ltda - ME  
 ENDEREÇO: Rua dos Cursilhistas, nº 51, Galpão 09, Cond. Golf Center  
 BAIRRO: Dom Avelar CEP: 41315002 - SALVADOR/BA  
 CNPJ: 26.643.172/0001-77  
 PROCESSO: 25351.177526/2017-13 AUTORIZ/MS: 1.16504.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 -----  
 EMPRESA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1947  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 68900070 - MACAPÁ/AP  
 CNPJ: 07.329.169/0001-39  
 PROCESSO: 25013.041056/2005-19 AUTORIZ/MS: 1.06405.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 -----  
 EMPRESA: paraense distribuidora de medicamentos Ltda me  
 ENDEREÇO: Q TRINTA E NOVE, SN LOTE 19 FOLHA 16  
 BAIRRO: NOVA MARABÁ CEP: 68511330 - MARABÁ/PA  
 CNPJ: 10.514.737/0001-86  
 PROCESSO: 25351.484499/2014-61 AUTORIZ/MS: 1.11423.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 -----  
 EMPRESA: MEDPLUS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA BARROSO 1654 SUL  
 BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018520 - TERESINA/PI  
 CNPJ: 11.401.085/0001-36  
 PROCESSO: 25351.122437/2015-77 AUTORIZ/MS: 1.13678.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 -----  
 EMPRESA: WHITE SMILE - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: SHN - QUADRA 01 BLOCO F ÁREA ESPECIAL A SALA 609  
 BAIRRO: Asa Norte CEP: 70701000 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 26.009.269/0001-22  
 PROCESSO: 25351.583259/2016-06 AUTORIZ/MS: 7X71Y31LXW75 (8.14630.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A  
 ENDEREÇO: SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO NORTE - SAAN QUADRA 02, Nº 575, PARTE A  
 BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632250 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 08.076.127/0012-59  
 PROCESSO: 25351.322236/2017-11 AUTORIZ/MS: P857HXH5WXX5 (8.15229.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MERCÚRIO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA LEONEL COELHO Nº. 365  
 BAIRRO: PEDRO GONDIM CEP: 58031050 - JOÃO PESSOA/PB  
 CNPJ: 16.101.397/0001-48  
 PROCESSO: 25351.181725/2014-11 AUTORIZ/MS: P4XHL06H4YM6 (8.10859.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: WORLD MEDICA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP  
 ENDEREÇO: AVENIDA JAMARIS, Nº 633  
 BAIRRO: PLANALTO PAULISTA CEP: 04078001 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 10.845.671/0001-07  
 PROCESSO: 25351.181434/2010-11 AUTORIZ/MS: GYY9H543W280 (8.06289.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: KASIOS DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA  
 ENDEREÇO: ALAMEDA ARAGUAIA, 2044 CONJUNTO 614 BLOCO 2  
 BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP: 06455000 - BARUERI/SP  
 CNPJ: 26.852.877/0001-02  
 PROCESSO: 25351.642807/2017-11 AUTORIZ/MS: L68113L26XYY (8.15888.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: MERCÚRIO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA LEONEL COELHO Nº. 365  
 BAIRRO: PEDRO GONDIM CEP: 58031050 - JOÃO PESSOA/PB  
 CNPJ: 16.101.397/0001-48  
 PROCESSO: 25351.181725/2014-11 AUTORIZ/MS: P4XHL06H4YM6 (8.10859.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: Bone Heal Indústria e Comércio Ltda  
 ENDEREÇO: Rua Izonzo, 165, 2º andar, sala 01  
 BAIRRO: Sacomã CEP: 04249000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 18.016.750/0001-17  
 PROCESSO: 25351.148722/2015-13 AUTORIZ/MS: 2601WM9Y5M7Y (8.11975.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: MGMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 ENDEREÇO: Rua Governador Valadares nº 585  
 BAIRRO: Centro CEP: 37640000 - EXTREMA/MG  
 CNPJ: 17.217.364/0001-20  
 PROCESSO: 25351.363635/2013-34 AUTORIZ/MS: P8XMYXW87Y7 (8.09551.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI  
 ENDEREÇO: AV ELIEZER MAGALHAES 3887  
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP  
 CNPJ: 15.311.878/0001-15  
 PROCESSO: 25351.568375/2013-40 AUTORIZ/MS: GYHYL0313MY8 (8.11207.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: H3 Pharma Comércio e Serviços Ltda - ME  
 ENDEREÇO: Rua dos Cursilhistas, nº 51, Galpão 09, Cond. Golf Center  
 BAIRRO: Dom Avelar CEP: 41315002 - SALVADOR/BA

CNPJ: 26.643.172/0001-77  
 PROCESSO: 25351.177527/2017-42 AUTORIZ/MS: W381YL851W18 (8.15009.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: G C DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: R UM, 63 LOTEAMENTO CANOAS QUADRA 2 LOTE 14  
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DO Ó CEP: 55590000 - IPOJUCA/PE  
 CNPJ: 11.480.646/0001-30  
 PROCESSO: 25351.648871/2014-47 AUTORIZ/MS: K17X3YW020H9 (8.11252.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA JOSE ALTAIR POSSEBOM, Nº 130  
 BAIRRO: C.I.C. CEP: 81290000 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 80.787.443/0001-03  
 PROCESSO: 25023.022539/2008-48 AUTORIZ/MS: 97947YXL723X (8.04758.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO BAUER Nº 498, SALAS 802, 803 E 804  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88301500 - ITAJAÍ/SC  
 CNPJ: 01.135.153/0003-70  
 PROCESSO: 25351.654039/2017-49 AUTORIZ/MS: P80146L42WM2 (8.16091.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: NOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CORONEL FERNANDO MACHADO Nº 1350, 1351 e 1352  
 BAIRRO: CURADO CEP: 50910350 - RECIFE/PE  
 CNPJ: 63.400.543/0003-88  
 PROCESSO: 25351.536291/2014-56 AUTORIZ/MS: 9X938Y694471 (8.11051.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP  
 ENDEREÇO: RUA CAÇADOR Nº 29  
 BAIRRO: BORDA DO CAMPO CEP: 83075120 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
 CNPJ: 03.302.477/0001-10  
 PROCESSO: 25351.686288/2014-61 AUTORIZ/MS: K0037MXHHXYH (8.11347.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1947  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 68900070 - MACAPÁ/AP  
 CNPJ: 07.329.169/0001-39  
 PROCESSO: 25013.041057/2005-63 AUTORIZ/MS: UXX63847WL6L (8.02773.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 -----  
 EMPRESA: OSSID MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.  
 ENDEREÇO: RUA DOMINGOS LOPES DA SILVA, 890, CJ 1305  
 BAIRRO: VILA SUSANA CEP: 05641030 - SÃO PAULO/SP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05312018061800089

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

**Nome Fantasia**

LUVERMED

**Endereço na Internet**

**Endereço Completo**

AV. GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 2 CEP: 78.320-000

**Responsável Técnico**

MARIANA STELA RONDINI DE LIMA

**CNPJ**

19.391.064/0001-99

**SAC**

6635663146

**Cidade/UF**

JUÍNA/MT

**Responsável Legal**

VICENTE PERUZZO LULU

Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

1.13294-1

**Data da Autorização**

19/01/2015

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.716106/2014-02

**Autorização**

Medicamento

**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Prova de Autenticidade válida até 08/12/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 16:16:10 que o documento de hash (SHA-256)  
b579479a85b3a0649f28d223610a0f66aa63977506380d185569849b50681450 foi validado em 09/09/2025 16:13:05 através da transação blockchain  
0xd63f514571de3a1801bad62383cfb306b02c88ef2e11cf378012f77aa148c219 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287078)



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/12/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autorização** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b579479a85b3a0649f28d223610a0f66aa63977506380d185569849b50681450** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **287078** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**AFE MED E MATE**", cujo assunto é descrito como "**AFE MED E MATE**", faz prova de que em **09/09/2025 16:12:45**, o responsável **Rogério Veronese (781.\*\*\*-\*\*\*-68)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Rogério Veronese a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/09/2025 16:16:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd63f514571de3a1801bad62383cfb306b02c88ef2e11cf378012f77aa148c219**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE**

CRF/UF  
2641 / MT

NOME

DR<sup>a</sup>. MARIANA STELA RONDINI DE  
LIMA



CATEGORIA PROFISSIONAL  
FARMACÉUTICO

DATA DE NASCIMENTO  
17/02/1983

DIPLOMADO PELA  
UNIFEV

NACIONALIDADE/UF  
VOTUPORANGA / SP



DATA DE CONCLUSÃO

19/12/2005

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA



*Mariana Rondini*  
ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**FILIAÇÃO**

LEOCIR RONDINI  
MARILDA APARECIDA M. PEREIRA RONDINI

**RG**

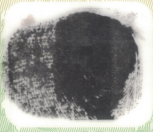
35.440.348-5 SSP SP

**TÍTULO DE ELEITOR**

023274561856

**GRUPO SANGUÍNEO**

POSITIVO



**DATA DE EXPEDIÇÃO**

15/08/1997

**CPF**

309.166.438-40

**ZONA**

035

**SEÇÃO**

0049

**OBSERVAÇÕES**

**LOCAL**

BRASÍLIA

**DATA DE EXPEDIÇÃO**

17/06/2013



JOSE RICARDO ARNAUT AMADIO

PRESIDENTE DO CRF / MT

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>51201401080</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2400189015

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**JUINA**  
Local

**18 Setembro 2024**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340203 em 19/09/2024 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 241552516 - 18/09/2024. Autenticação: BA224CC19581B7B3E272F47126B57807A7BBC9F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/155.251-6 e o código de segurança M6jb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

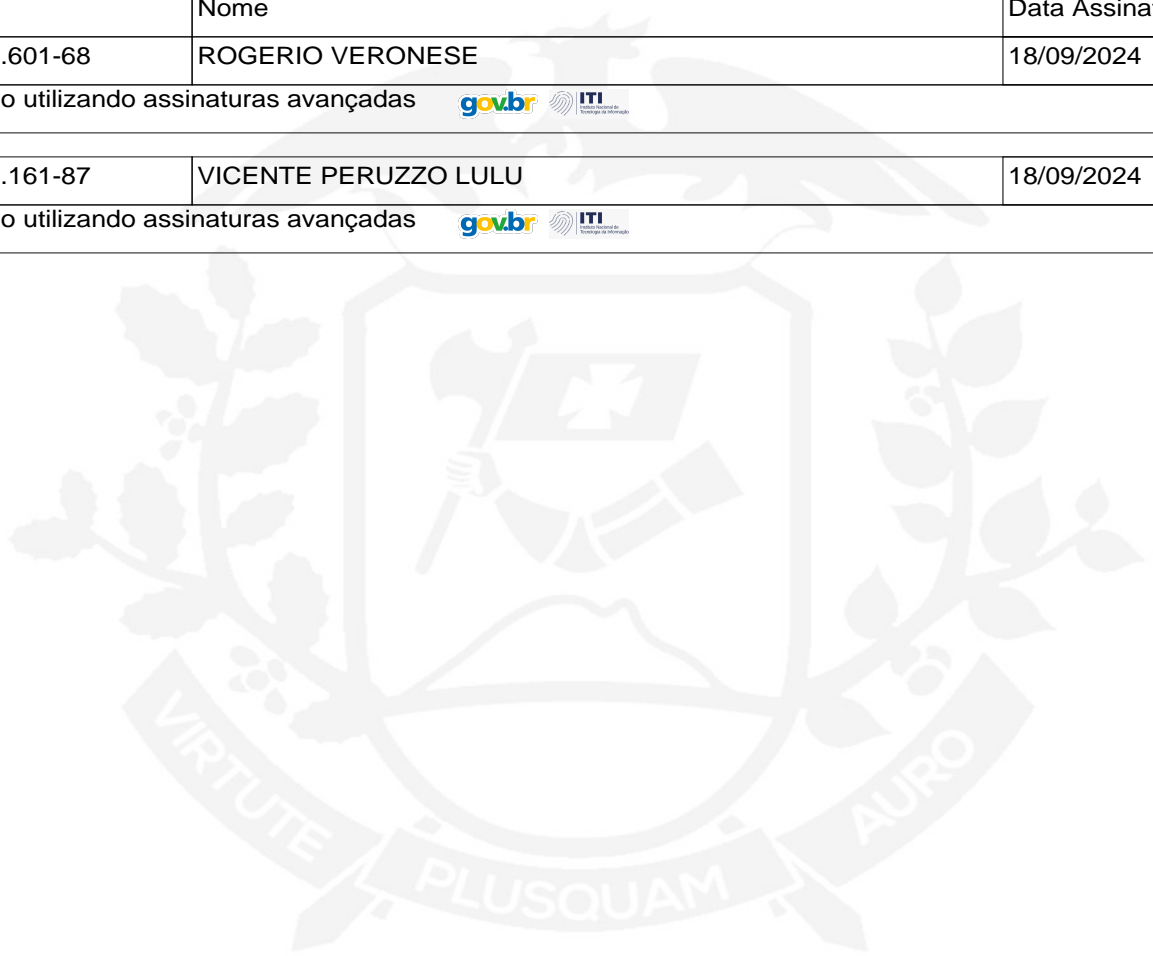
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.251-6	MTP2400189015	18/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340203 em 19/09/2024 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 241552516 - 18/09/2024. Autenticação: BA224CC19581B7B3E272F47126B57807A7BBC9F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/155.251-6 e o código de segurança M6jb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE**  
**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**NIRE n° 51201401080**  
**CNPJ n° 19.391.064/0001-99**

---

**VICENTE PERUZZO LULLO**, nacionalidade brasileira, nascido em 24/05/1983, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF n° 856.805.161-87, carteira de identidade n° 1.224.003-6, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, 410N, Módulo 05, Juína, MT, CEP78.320-000, Brasil.

**ROGERIO VERONESE**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n° 781.387.601-68, carteira de identidade n° 0.684.864-8, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida Angela Nadal Poletto, 137N, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivadona Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n° 51201401080, com sede Avenida Gabriel Muller, 127N, Modulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 19.391.064/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL.**

O objeto social da empresa passa a ser: A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos, materiais e equipamentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial, próteses, artigos de ortopedia e produtos odontológicos. Comercialização de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, além do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, suas partes e peças Prestação de serviços de aluguel de equipamentos científicos, médicos, hospitalares, comerciais e industriais, sem operador. Manutenção e acessórios de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, bem como de equipamentos e instrumentos ópticos. A sociedade



também poderá atuar no comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

#### **Descrição das Atividades - CNAE:**

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.**

Os sócios poderão deliberar, ao final de cada exercício social, a distribuição dos lucros apurados, de acordo com o balanço patrimonial e de resultado econômico modificado ao termo do exercício. A distribuição dos lucros poderá ser feita de forma integral ou, caso não seja possível a distribuição integral dos lucros apurados, os sócios poderão optar pela distribuição parcelada dos lucros ao longo do ano civil seguinte ao da apuração, conforme deliberado em reunião de sócios. As parcelas de distribuição serão definidas de acordo comum entre os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

#### **DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA MT.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO**  
**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**NIRE nº 51201401080**  
**CNPJ nº 19.391.064/0001-99**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Juína estado de Mato Grosso à **AVENIDA GABRIEL MULLER, 127N, MODULO 02, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.**

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos, materiais e equipamentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial, próteses, artigos de ortopedia e produtos odontológicos. Comercialização de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, além do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, suas partes e peças Prestação de serviços de aluguel de equipamentos científicos, médicos, hospitalares, comerciais e industriais, sem operador. Manutenção e acessórios de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, bem como de equipamentos e instrumentos ópticos. A sociedade também poderá atuar no comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

**Descrição das Atividades - CNAE:**

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,



hospitalar e de laboratórios

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

**Cláusula Quinta:** A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

**Cláusula Sexta:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 06/12/2013.

**Cláusula Sétima:** O capital social é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em **200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios nas seguintes proporções:

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor
VICENTE PERUZZO LULLO	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
ROGERIO VERONESE	50,00%	100.000	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00 %</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Cláusula Oitava:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nona:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**Cláusula Décima:** A administração da sociedade cabe ao Sócio **ROGERIO VERONESE** e ao Sócio **VICENTE PERUZZO LULLO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Décima Primeira:** É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outrosócio.

**Cláusula Décima Segunda:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta:** Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social, deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se em 31 de Dezembro. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**Cláusula Décima Quinta:** Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada uma.



**Cláusula Décima Sexta:** Os sócios poderão deliberar, ao final de cada exercício social, a distribuição dos lucros apurados, de acordo com o balanço patrimonial e de resultado econômico modificado ao termo do exercício. A distribuição dos lucros poderá ser feita de forma integral ou, caso não seja possível a distribuição integral dos lucros apurados, os sócios poderão optar pela distribuição parcelada dos lucros ao longo do ano civil seguinte ao da apuração, conforme deliberado em reunião de sócios. As parcelas de distribuição serão definidas de acordo comum entre os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Cláusula Décima Setima:** Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

**Cláusula Décima Oitava:** O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Décima Nona:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Nona:** As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Juína - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam Este instrumento.

Juína MT, 16 de Setembro de 2024.

**VICENTE PERUZZO LULLO**

CPF: 856.805.161-87

**ROGERIO VERONESE**

CPF: 781.387.601-68









# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.251-6	MTP2400189015	18/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340203 em 19/09/2024 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 241552516 - 18/09/2024. Autenticação: BA224CC19581B7B3E272F47126B57807A7BBC9F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/155.251-6 e o código de segurança M6jb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de CNPJ 19.391.064/0001-99 e protocolado sob o número 24/155.251-6 em 18/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3340203, em 19/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2024, às 07:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/155.251-6.



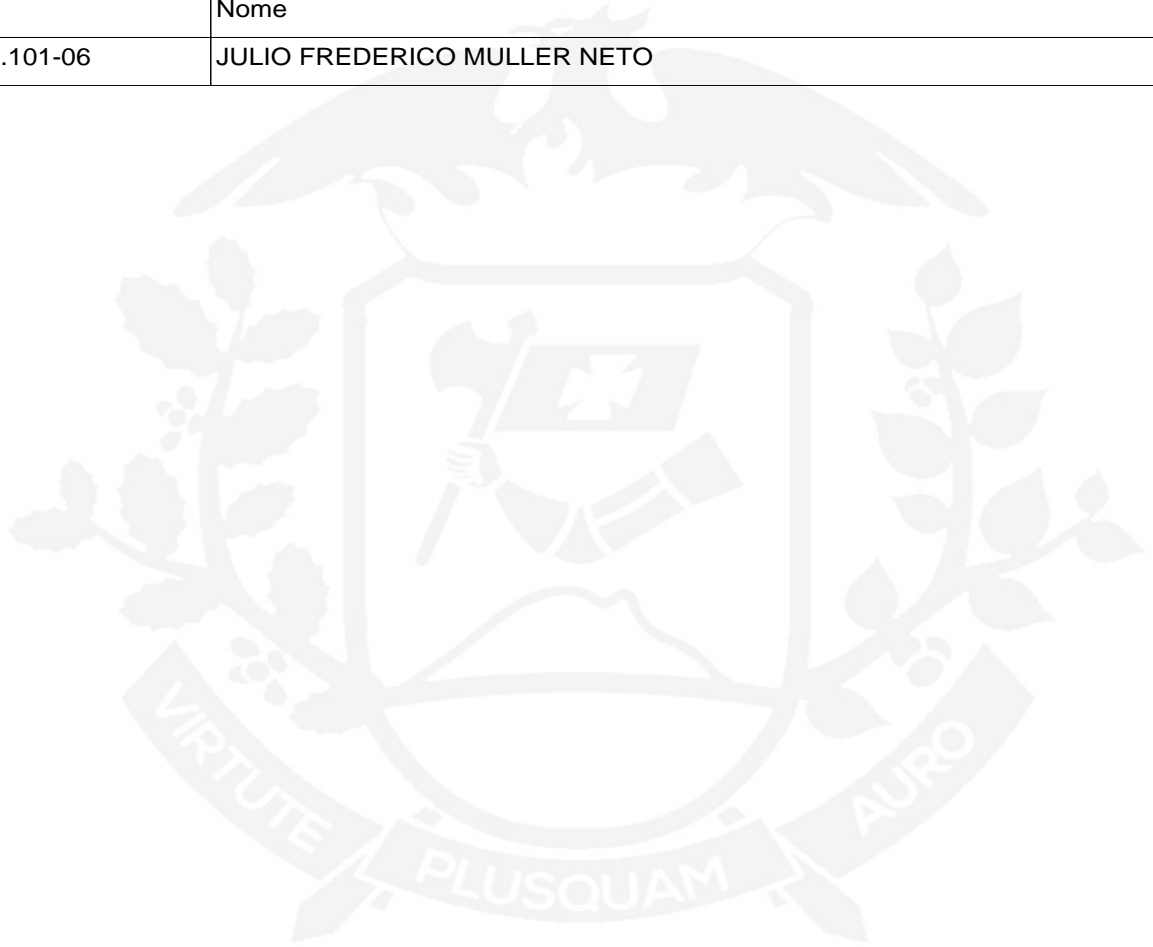


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 19 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3340203 em 19/09/2024 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 241552516 - 18/09/2024. Autenticação: BA224CC19581B7B3E272F47126B57807A7BBC9F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/155.251-6 e o código de segurança M6jb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201401080

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2565148744

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

JUINA

Local

3 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3417924 em 03/01/2025 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 250008998 - 03/01/2025. Autenticação: 7FC6C494B546D511EC19D080F51339B32B1E51. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C251003235150 e o código de segurança KpYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

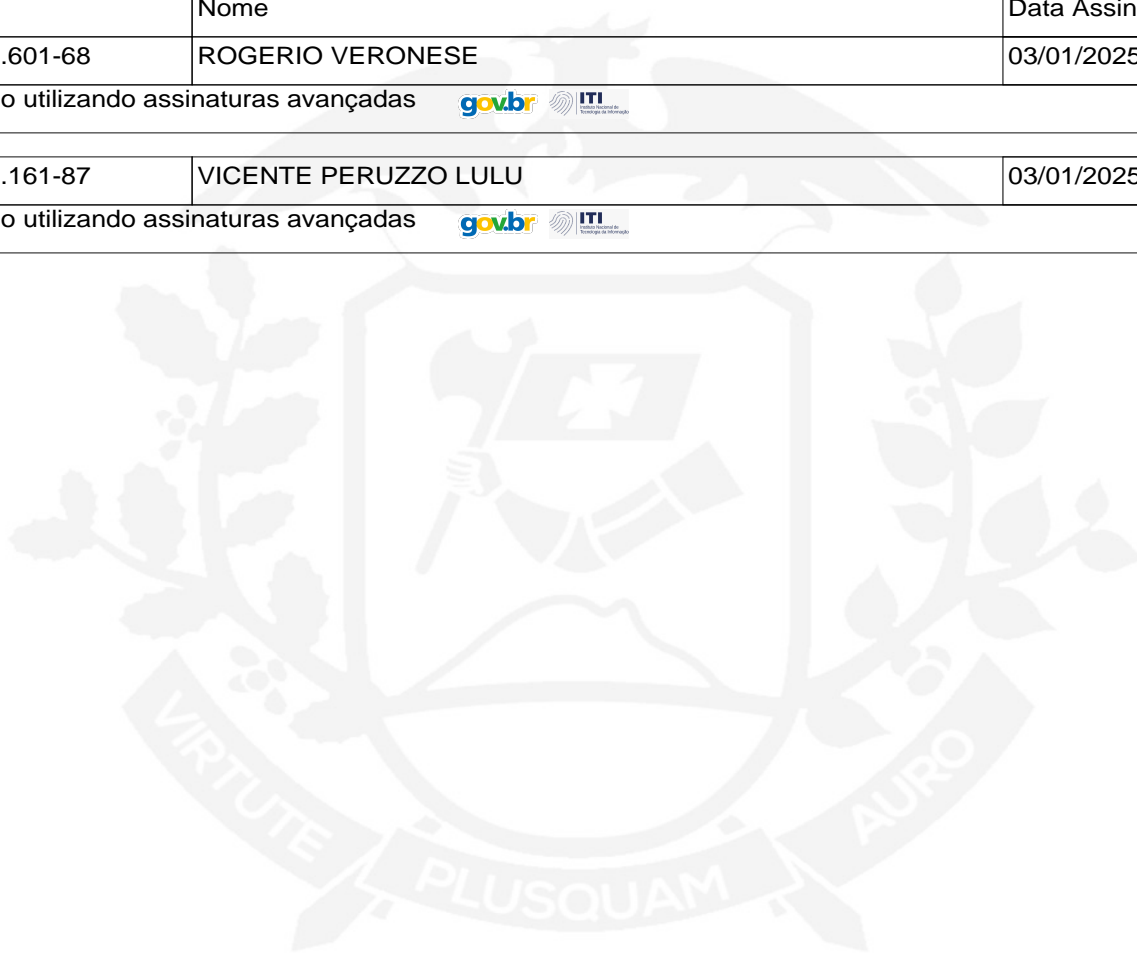
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/000.899-8	MTN2565148744	03/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3417924 em 03/01/2025 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 250008998 - 03/01/2025. Autenticação: 7FC6C494B546D511EC19D080F51339B32B1E51. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C251003235150 e o código de segurança KpYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/12/2013, CNPJ: **19.391.064/0001-99**, estabelecida na AVENIDA GABRIEL MULLER, número 127N, bairro MODULO 02, município JUINA - MT, CEP: 78.320-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EPP**

**JUINA-MT, 3 de janeiro de 2024.**



---

**ROGERIO VERONESE: Sócio/Administrador**



---

**VICENTE PERUZZO LULU: Sócio/Administrador**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3417924 em 03/01/2025 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 250008998 - 03/01/2025. Autenticação: 7FC6C494B546D511EC19D080F51339B32B1E51. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C251003235150 e o código de segurança KpYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/000.899-8	MTN2565148744	03/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3417924 em 03/01/2025 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 250008998 - 03/01/2025. Autenticação: 7FC6C494B546D511EC19D080F51339B32B1E51. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C251003235150 e o código de segurança KpYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de CNPJ 19.391.064/0001-99 e protocolado sob o número 25/000.899-8 em 03/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3417924, em 03/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2025, às 19:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/000.899-8.





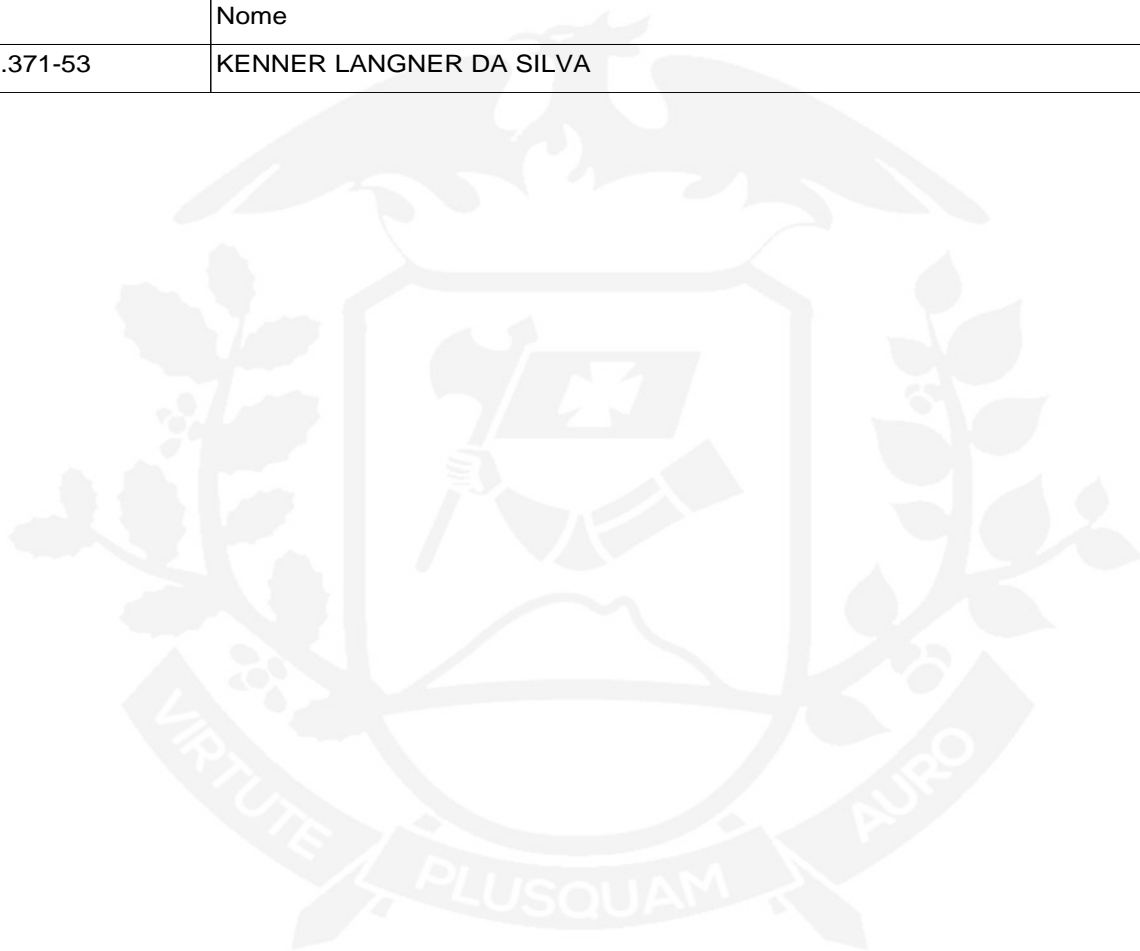
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 03 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3417924 em 03/01/2025 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 250008998 - 03/01/2025. Autenticação: 7FC6C494B546D511EC19D080F51339B32B1E51. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C251003235150 e o código de segurança KpYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE	51201401080
CNPJ	19.391.064/0001-99
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	DIARIO
Município	JUINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	131197

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	131197
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.391.064/0001-99  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.940.462,86	R\$ 3.836.432,63
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.899.987,45	R\$ 2.811.462,78
DISPONIBILIDADE		R\$ 686.829,47	R\$ 355.312,65
CAIXAS		R\$ 414.494,18	R\$ 309.731,75
CAIXA GERAL		R\$ 414.494,18	R\$ 309.731,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 139.577,32	R\$ (44.446,78)
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 7.072,29
SICREDI		R\$ 114.654,60	R\$ 145.513,10
BRADESCO		R\$ 3.986,20	R\$ (175.570,30)
SICOOB		R\$ 0,00	R\$ (24.121,37)
SICREDI FILIAL		R\$ 20.936,52	R\$ 2.659,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 132.757,97	R\$ 90.027,68
BRADESCO INVEST FACIL		R\$ 0,23	R\$ 0,23
POUPANÇA SICREDI		R\$ 5.294,05	R\$ 232,90
BB RF SIMPLES		R\$ 127.463,69	R\$ 89.794,55
TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUMERARIOS EM TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A RECEBER		R\$ 259.656,84	R\$ 609.671,92
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 256.003,92	R\$ 608.667,32
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 171.239,54	R\$ 486.692,51
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO		R\$ 38.144,82	R\$ 73.615,97
CHEQUES A RECEBER		R\$ 860,00	R\$ 860,00
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO - FILIAL		R\$ 45.759,56	R\$ 47.498,84
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) INSS SALARIO FAMILIA A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 3.652,92	R\$ 1.004,60
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 579,75	R\$ 579,75
COFINS A RECUPERAR		R\$ 2.480,55	R\$ (0,02)
ICMS A RECUPERAR		R\$ 75,22	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 517,40	R\$ 424,87
ESTOQUES		R\$ 1.953.501,14	R\$ 1.846.478,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUE DE MATERIAIS		R\$ 1.953.501,14	R\$ 1.846.478,21
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.953.501,14	R\$ 1.846.478,21
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.149,41	R\$ 5.049,41
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 4.149,41	R\$ 5.049,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.149,41	R\$ 5.049,41
QUOTA CAPITAL SICOOB		R\$ 1.026,21	R\$ 1.026,21
QUOTA CAPITAL SICREDI		R\$ 2.603,20	R\$ 3.503,20
CONTA CAPITAL SICREDI - FILIAL		R\$ 520,00	R\$ 520,00
PERMANENTE		R\$ 1.036.326,00	R\$ 1.019.920,44
IMOBILIZADO		R\$ 1.036.326,00	R\$ 1.019.920,44
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS		R\$ 1.171.647,73	R\$ 1.171.647,73
MÁQUINAS		R\$ 43.503,54	R\$ 43.503,54
CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES		R\$ 621.719,38	R\$ 621.719,38
INSTALAÇÕES		R\$ 131.134,13	R\$ 131.134,13
EQUIPAMENTOS		R\$ 105.570,33	R\$ 105.570,33
TERRENOS COMERCIAIS		R\$ 158.260,50	R\$ 158.260,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 69.341,85	R\$ 69.341,85
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 12.318,00	R\$ 12.318,00
VEÍCULOS COMERCIAIS		R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (135.321,73)	R\$ (151.727,29)
(-) (-) DEP. MÁQUINAS		R\$ (15.804,45)	R\$ (16.892,04)
(-) (-) DEP. CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES		R\$ (52.893,95)	R\$ (59.111,15)
(-) (-) DEP. EQUIP. INFORMATICA		R\$ (2.627,71)	R\$ (3.045,13)
(-) (-) DEP. INSTALAÇÕES		R\$ (20.039,12)	R\$ (23.317,52)
(-) (-) DEP. EQUIPAMENTOS		R\$ (10.649,86)	R\$ (13.614,97)
(-) (-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (9.141,37)	R\$ (10.874,95)
(-) (-) DEP. VEÍCULOS COMERCIAIS		R\$ (24.165,27)	R\$ (24.871,53)
PASSIVO		R\$ 3.940.462,86	R\$ 3.836.432,63
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 876.231,78	R\$ 875.289,78
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 876.231,78	R\$ 875.289,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 88.392,86	R\$ 103.910,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 19.391.064/0001-99  
**Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 44.240,61	R\$ 37.186,70
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 44.152,25	R\$ 59.247,21
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 7.476,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 9.949,53	R\$ 8.554,96
INSS A RECOLHER		R\$ 7.370,09	R\$ 7.102,41
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.579,44	R\$ 1.452,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 120.186,29	R\$ 121.722,79
ICMS DIF. DE ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 36.213,63	R\$ 13.966,66
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R\$ 10.682,70	R\$ 10.283,90
ICMS A RECOLHER		R\$ 61.172,26	R\$ 68.784,74
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.767,82	R\$ 1.243,27
COFINS A RECOLHER		R\$ 945,45	R\$ 5.954,71
PIS A RECOLHER		R\$ 205,28	R\$ 1.292,83
IRPJ A RECOLHER		R\$ 5.749,47	R\$ 13.262,27
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 3.449,68	R\$ 6.934,41
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 319.834,43	R\$ 402.402,89
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 319.834,43	R\$ 402.402,89
EMPRÉTIMOS		R\$ 311.293,11	R\$ 217.918,40
EMPRESTIMO ROTATIVO SICREDI		R\$ 10,00	R\$ 10,00
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ 0,85	R\$ 0,85
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO		R\$ 231.125,76	R\$ 137.751,05
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CARTÃO BNDES -CP		R\$ 156,50	R\$ 156,50
CONTAS A PAGAR		R\$ 26.575,56	R\$ 20.780,31
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 4.567,40	R\$ 4.567,40
CARTÃO SICOOB		R\$ 7.622,94	R\$ 2.119,93
CARTÃO BRADESCO		R\$ 14.385,22	R\$ 14.092,98
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 473.219,77	R\$ 470.894,89
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 473.219,77	R\$ 470.894,89
FINANCIAMENTOS		R\$ 473.219,77	R\$ 470.894,89
FINANCIAMENTOS		R\$ 494.144,43	R\$ 494.144,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.391.064/0001-99  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER LP		R\$ (23.249,54)	R\$ (23.249,54)
CARTAO BNDES		R\$ 2.324,88	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.591.011,31	R\$ 2.490.247,96
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 2.391.011,31	R\$ 2.290.247,96
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (220.000,00)	R\$ 240.000,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (220.000,00)	R\$ 240.000,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.611.011,31	R\$ 2.050.247,96
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.600.023,31	R\$ 4.040.713,48
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.989.012,00)	R\$ (1.990.465,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.836.432,63	R\$ 4.155.623,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.811.462,78	R\$ 3.097.894,91
DISPONIBILIDADE		R\$ 355.312,65	R\$ 674.478,03
CAIXAS		R\$ 309.731,75	R\$ 294.493,24
CAIXA GERAL		R\$ 309.731,75	R\$ 294.493,24
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (44.446,78)	R\$ 71.461,23
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 7.072,29	R\$ 10.305,23
SICREDI		R\$ 145.513,10	R\$ 28.165,39
(-) BRADESCO		R\$ (175.570,30)	R\$ 2.644,96
(-) SICOOB		R\$ (24.121,37)	R\$ 0,00
SICREDI FILIAL		R\$ 2.659,50	R\$ 30.345,65
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 90.027,68	R\$ 308.523,56
BRADESCO INVEST FACIL		R\$ 0,23	R\$ 0,23
POUPANÇA SICREDI		R\$ 232,90	R\$ 271,67
BB RF SIMPLES		R\$ 89.794,55	R\$ 306.350,06
CONSÓRCIO BB		R\$ 0,00	R\$ 1.901,60
TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUMERARIOS EM TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A RECEBER		R\$ 609.671,92	R\$ 702.567,08
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 608.667,32	R\$ 701.563,95
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 486.692,51	R\$ 555.729,30
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO		R\$ 73.615,97	R\$ 97.863,37
CHEQUES A RECEBER		R\$ 860,00	R\$ 860,00
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO - FILIAL		R\$ 47.498,84	R\$ 47.111,28
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) INSS SALARIO FAMILIA A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.004,60	R\$ 1.003,13
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 579,75	R\$ 579,75
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (0,02)	R\$ (0,03)
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 159,50
PIS A RECUPERAR		R\$ 424,87	R\$ 263,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LUFERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 1.846.478,21	R\$ 1.720.849,80
ESTOQUE DE MATERIAIS		R\$ 1.846.478,21	R\$ 1.720.849,80
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.846.478,21	R\$ 1.720.849,80
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.049,41	R\$ 5.949,41
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 5.049,41	R\$ 5.949,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 5.049,41	R\$ 5.949,41
QUOTA CAPITAL SICOOB		R\$ 1.026,21	R\$ 1.026,21
QUOTA CAPITAL SICREDI		R\$ 3.503,20	R\$ 4.403,20
CONTA CAPITAL SICREDI - FILIAL		R\$ 520,00	R\$ 520,00
PERMANENTE		R\$ 1.019.920,44	R\$ 1.051.779,20
IMOBILIZADO		R\$ 1.019.920,44	R\$ 1.051.779,20
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS		R\$ 1.171.647,73	R\$ 1.220.447,73
MÁQUINAS		R\$ 43.503,54	R\$ 43.503,54
CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES		R\$ 621.719,38	R\$ 621.719,38
INSTALAÇÕES		R\$ 131.134,13	R\$ 151.804,13
EQUIPAMENTOS		R\$ 105.570,33	R\$ 133.700,33
TERRENOS COMERCIAIS		R\$ 158.260,50	R\$ 158.260,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 69.341,85	R\$ 69.341,85
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 12.318,00	R\$ 12.318,00
VEÍCULOS COMERCIAIS		R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (151.727,29)	R\$ (168.668,53)
(-) (-) DEP. MÁQUINAS		R\$ (16.892,04)	R\$ (17.979,63)
(-) (-) DEP. CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES		R\$ (59.111,15)	R\$ (65.328,35)
(-) (-) DEP. EQUIP. INFORMATICA		R\$ (3.045,13)	R\$ (3.462,55)
(-) (-) DEP. INSTALAÇÕES		R\$ (23.317,52)	R\$ (26.812,63)
(-) (-) DEP. EQUIPAMENTOS		R\$ (13.614,97)	R\$ (16.899,05)
(-) (-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (10.874,95)	R\$ (12.608,53)
(-) (-) DEP. VEÍCULOS COMERCIAIS		R\$ (24.871,53)	R\$ (25.577,79)
PASSIVO		R\$ 3.836.432,63	R\$ 4.155.623,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 875.289,78	R\$ 1.246.256,82
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 875.289,78	R\$ 1.246.256,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 19.391.064/0001-99  
**Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 103.910,43	R\$ 132.975,67
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 37.186,70	R\$ 48.359,73
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 59.247,21	R\$ 70.763,78
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 7.476,52	R\$ 13.852,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 8.554,96	R\$ 8.720,12
INSS A RECOLHER		R\$ 7.102,41	R\$ 6.826,81
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.452,55	R\$ 1.893,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 121.722,79	R\$ 122.344,33
ICMS DIF. DE ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 13.966,66	R\$ 23.301,72
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R\$ 10.283,90	R\$ 10.044,17
ICMS A RECOLHER		R\$ 68.784,74	R\$ 67.146,17
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.243,27	R\$ 675,18
COFINS A RECOLHER		R\$ 5.954,71	R\$ 2.676,36
PIS A RECOLHER		R\$ 1.292,83	R\$ 581,06
IRPJ A RECOLHER		R\$ 13.262,27	R\$ 11.588,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 6.934,41	R\$ 6.331,67
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 402.402,89	R\$ 467.182,28
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 402.402,89	R\$ 467.182,28
EMPRÉTIMOS		R\$ 217.918,40	R\$ 496.054,16
EMPRESTIMO ROTATIVO SICREDI		R\$ 10,00	R\$ 10,00
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ 0,85	R\$ 0,85
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO		R\$ 137.751,05	R\$ 415.886,81
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CARTÃO BNDES -CP		R\$ 156,50	R\$ 156,50
CONTAS A PAGAR		R\$ 20.780,31	R\$ 18.980,26
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 4.567,40	R\$ 4.567,40
CARTÃO SICOOB		R\$ 2.119,93	R\$ 0,00
CARTÃO BRADESCO		R\$ 14.092,98	R\$ 7.472,10
CARTÃO BB EMPRESÁRIAL		R\$ 0,00	R\$ 6.940,76
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 470.894,89	R\$ 470.894,89
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 470.894,89	R\$ 470.894,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS		R\$ 470.894,89	R\$ 470.894,89
FINANCIAMENTOS		R\$ 494.144,43	R\$ 494.144,43
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER LP		R\$ (23.249,54)	R\$ (23.249,54)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.490.247,96	R\$ 2.438.471,81
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 2.290.247,96	R\$ 2.238.471,81
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 240.000,00	R\$ 160.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 240.000,00	R\$ 160.000,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.050.247,96	R\$ 2.078.471,81
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.040.713,48	R\$ 4.079.636,67
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.990.465,52)	R\$ (2.001.164,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.155.623,52	R\$ 3.914.353,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.097.894,91	R\$ 2.873.350,40
DISPONIBILIDADE		R\$ 674.478,03	R\$ 575.673,37
CAIXAS		R\$ 294.493,24	R\$ 253.728,53
CAIXA GERAL		R\$ 294.493,24	R\$ 253.728,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 71.461,23	R\$ 89.599,09
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 10.305,23	R\$ 0,00
SICREDI		R\$ 28.165,39	R\$ 1.619,80
BRADESCO		R\$ 2.644,96	R\$ 5.466,85
SICREDI FILIAL		R\$ 30.345,65	R\$ 82.512,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 308.523,56	R\$ 232.345,75
BRADESCO INVEST FACIL		R\$ 0,23	R\$ 0,23
POUPANÇA SICREDI		R\$ 271,67	R\$ 271,67
BB RF SIMPLES		R\$ 306.350,06	R\$ 224.467,45
CONSÓRCIO BB		R\$ 1.901,60	R\$ 7.606,40
TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUMERARIOS EM TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A RECEBER		R\$ 702.567,08	R\$ 677.209,59
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 701.563,95	R\$ 673.111,55
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 555.729,30	R\$ 523.806,65
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO		R\$ 97.863,37	R\$ 126.426,32
CHEQUES A RECEBER		R\$ 860,00	R\$ 860,00
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO - FILIAL		R\$ 47.111,28	R\$ 22.018,58
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) INSS SALARIO FAMILIA A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.003,13	R\$ 4.098,04
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 579,75	R\$ 579,75
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (0,03)	R\$ 2.688,24
ICMS A RECUPERAR		R\$ 159,50	R\$ 28,09
PIS A RECUPERAR		R\$ 263,91	R\$ 801,96
ESTOQUES		R\$ 1.720.849,80	R\$ 1.620.467,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUE DE MATERIAIS		R\$ 1.720.849,80	R\$ 1.620.467,44
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.720.849,80	R\$ 1.620.467,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.949,41	R\$ 6.849,41
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 5.949,41	R\$ 6.849,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 5.949,41	R\$ 6.849,41
QUOTA CAPITAL SICOOB		R\$ 1.026,21	R\$ 1.026,21
QUOTA CAPITAL SICREDI		R\$ 4.403,20	R\$ 5.303,20
CONTA CAPITAL SICREDI - FILIAL		R\$ 520,00	R\$ 520,00
PERMANENTE		R\$ 1.051.779,20	R\$ 1.034.153,63
IMOBILIZADO		R\$ 1.051.779,20	R\$ 1.034.153,63
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS		R\$ 1.220.447,73	R\$ 1.220.447,73
MÁQUINAS		R\$ 43.503,54	R\$ 43.503,54
CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES		R\$ 621.719,38	R\$ 621.719,38
INSTALAÇÕES		R\$ 151.804,13	R\$ 151.804,13
EQUIPAMENTOS		R\$ 133.700,33	R\$ 133.700,33
TERRENOS COMERCIAIS		R\$ 158.260,50	R\$ 158.260,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 69.341,85	R\$ 69.341,85
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 12.318,00	R\$ 12.318,00
VEÍCULOS COMERCIAIS		R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (168.668,53)	R\$ (186.294,10)
(-) (-) DEP. MÁQUINAS		R\$ (17.979,63)	R\$ (19.067,22)
(-) (-) DEP. CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES		R\$ (65.328,35)	R\$ (71.545,55)
(-) (-) DEP. EQUIP. INFORMATICA		R\$ (3.462,55)	R\$ (3.879,97)
(-) (-) DEP. INSTALAÇÕES		R\$ (26.812,63)	R\$ (30.607,78)
(-) (-) DEP. EQUIPAMENTOS		R\$ (16.899,05)	R\$ (20.567,42)
(-) (-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (12.608,53)	R\$ (14.342,11)
(-) (-) DEP. VEÍCULOS COMERCIAIS		R\$ (25.577,79)	R\$ (26.284,05)
PASSIVO		R\$ 4.155.623,52	R\$ 3.914.353,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.246.256,82	R\$ 1.132.111,58
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 1.246.256,82	R\$ 1.132.111,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 132.975,67	R\$ 112.091,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.391.064/0001-99  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 48.359,73	R\$ 55.551,55
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 70.763,78	R\$ 34.906,78
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 13.852,16	R\$ 21.633,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 8.720,12	R\$ 6.757,53
INSS A RECOLHER		R\$ 6.826,81	R\$ 4.720,45
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.893,31	R\$ 2.037,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 122.344,33	R\$ 65.093,37
ICMS DIF. DE ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 23.301,72	R\$ 22.621,41
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R\$ 10.044,17	R\$ 9.274,41
ICMS A RECOLHER		R\$ 67.146,17	R\$ 27.798,43
IRRF A RECOLHER		R\$ 675,18	R\$ 3.520,41
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.676,36	R\$ 1.543,62
PIS A RECOLHER		R\$ 581,06	R\$ 335,14
IRPJ A RECOLHER		R\$ 11.588,00	R\$ (0,03)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 6.331,67	R\$ (0,02)
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 467.182,28	R\$ 406.994,77
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 467.182,28	R\$ 406.994,77
EMPRÉTIMOS		R\$ 496.054,16	R\$ 518.366,68
EMPRESTIMO ROTATIVO SICREDI		R\$ 10,00	R\$ 10,00
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ 0,85	R\$ 0,85
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO		R\$ 415.886,81	R\$ 438.199,33
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CARTÃO BNDES -CP		R\$ 156,50	R\$ 156,50
CONTAS A PAGAR		R\$ 18.980,26	R\$ 22.807,30
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 4.567,40	R\$ 1.415,95
CARTÃO BRADESCO		R\$ 7.472,10	R\$ 0,00
CARTÃO BB EMPRESÁRIAL		R\$ 6.940,76	R\$ 21.391,35
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 470.894,89	R\$ 470.894,89
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 470.894,89	R\$ 470.894,89
FINANCIAMENTOS		R\$ 470.894,89	R\$ 470.894,89
FINANCIAMENTOS		R\$ 494.144,43	R\$ 494.144,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER LP		R\$ (23.249,54)	R\$ (23.249,54)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.438.471,81	R\$ 2.311.346,97
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 2.238.471,81	R\$ 2.111.346,97
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 160.000,00	R\$ 106.348,55
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 160.000,00	R\$ 106.348,55
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.078.471,81	R\$ 2.004.998,42
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.079.636,67	R\$ 4.203.219,12
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.001.164,86)	R\$ (2.198.220,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.914.353,44	R\$ 3.438.356,22
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.873.350,40	R\$ 2.410.008,37
DISPONIBILIDADE		R\$ 575.673,37	R\$ 503.077,14
CAIXAS		R\$ 253.728,53	R\$ 224.837,71
CAIXA GERAL		R\$ 253.728,53	R\$ 224.837,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 89.599,09	R\$ 94.335,68
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SICREDI		R\$ 1.619,80	R\$ 87.475,07
BRADESCO		R\$ 5.466,85	R\$ 5.466,85
SICREDI FILIAL		R\$ 82.512,44	R\$ 1.393,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 232.345,75	R\$ 181.236,74
BRADESCO INVEST FACIL		R\$ 0,23	R\$ 0,23
POUPANÇA SICREDI		R\$ 271,67	R\$ 271,67
BB RF SIMPLES		R\$ 224.467,45	R\$ 167.653,64
CONSÓRCIO BB		R\$ 7.606,40	R\$ 13.311,20
TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.667,01
NUMERARIOS EM TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 2.667,01
VALORES A RECEBER		R\$ 677.209,59	R\$ 392.641,44
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 673.111,55	R\$ 391.130,18
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 523.806,65	R\$ 205.856,28
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO		R\$ 126.426,32	R\$ 159.870,34
CHEQUES A RECEBER		R\$ 860,00	R\$ 860,00
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO - FILIAL		R\$ 22.018,58	R\$ 24.543,56
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) INSS SALARIO FAMILIA A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 4.098,04	R\$ 1.511,26
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 579,75	R\$ 579,75
COFINS A RECUPERAR		R\$ 2.688,24	R\$ 0,01
ICMS A RECUPERAR		R\$ 28,09	R\$ 881,48
PIS A RECUPERAR		R\$ 801,96	R\$ 50,02
ESTOQUES		R\$ 1.620.467,44	R\$ 1.514.289,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LIVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUE DE MATERIAIS		R\$ 1.620.467,44	R\$ 1.514.289,79
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.620.467,44	R\$ 1.514.289,79
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.849,41	R\$ 7.749,41
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 6.849,41	R\$ 7.749,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 6.849,41	R\$ 7.749,41
QUOTA CAPITAL SICOOB		R\$ 1.026,21	R\$ 1.026,21
QUOTA CAPITAL SICREDI		R\$ 5.303,20	R\$ 6.203,20
CONTA CAPITAL SICREDI - FILIAL		R\$ 520,00	R\$ 520,00
PERMANENTE		R\$ 1.034.153,63	R\$ 1.020.598,44
IMOBILIZADO		R\$ 1.034.153,63	R\$ 1.020.598,44
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS		R\$ 1.220.447,73	R\$ 1.224.526,88
MÁQUINAS		R\$ 43.503,54	R\$ 43.503,54
CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES		R\$ 621.719,38	R\$ 621.719,38
INSTALAÇÕES		R\$ 151.804,13	R\$ 151.804,13
EQUIPAMENTOS		R\$ 133.700,33	R\$ 133.700,33
TERRENOS COMERCIAIS		R\$ 158.260,50	R\$ 158.260,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 69.341,85	R\$ 73.421,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 12.318,00	R\$ 12.318,00
VEÍCULOS COMERCIAIS		R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (186.294,10)	R\$ (203.928,44)
(-) (-) DEP. MÁQUINAS		R\$ (19.067,22)	R\$ (20.154,81)
(-) (-) DEP. CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES		R\$ (71.545,55)	R\$ (77.762,75)
(-) (-) DEP. EQUIP. INFORMATICA		R\$ (3.879,97)	R\$ (4.297,39)
(-) (-) DEP. INSTALAÇÕES		R\$ (30.607,78)	R\$ (34.402,93)
(-) (-) DEP. EQUIPAMENTOS		R\$ (20.567,42)	R\$ (24.235,79)
(-) (-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (14.342,11)	R\$ (16.084,46)
(-) (-) DEP. VEÍCULOS COMERCIAIS		R\$ (26.284,05)	R\$ (26.990,31)
PASSIVO		R\$ 3.914.353,44	R\$ 3.438.356,22
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.132.111,58	R\$ 1.172.998,65
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 1.132.111,58	R\$ 1.172.998,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 112.091,93	R\$ 56.753,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 55.551,55	R\$ 20.743,55
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 34.906,78	R\$ 36.010,32
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 21.633,60	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 6.757,53	R\$ 12.990,91
INSS A RECOLHER		R\$ 4.720,45	R\$ 9.185,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.037,08	R\$ 3.223,53
INSS 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 581,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 65.093,37	R\$ 117.424,88
ICMS DIF. DE ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 22.621,41	R\$ 8.544,42
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER		R\$ 9.274,41	R\$ 9.642,72
ICMS A RECOLHER		R\$ 27.798,43	R\$ 64.146,30
IRRF A RECOLHER		R\$ 3.520,41	R\$ 6.583,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.543,62	R\$ 4.005,80
PIS A RECOLHER		R\$ 335,14	R\$ 869,68
(-) IRPJ A RECOLHER		R\$ (0,03)	R\$ 15.788,95
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (0,02)	R\$ 7.844,01
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 406.994,77	R\$ 141.349,14
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 406.994,77	R\$ 141.349,14
EMPRÉTIMOS		R\$ 518.366,68	R\$ 847.629,60
EMPRESTIMO ROTATIVO SICREDI		R\$ 10,00	R\$ 9,96
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ 0,85	R\$ 0,85
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO		R\$ 438.199,33	R\$ 847.462,29
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
CARTÃO BNDES -CP		R\$ 156,50	R\$ 156,50
CONTAS A PAGAR		R\$ 22.807,30	R\$ (3.149,75)
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.415,95	R\$ (3.149,75)
CARTÃO BB EMPRESÁRIAL		R\$ 21.391,35	R\$ 0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 470.894,89	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 470.894,89	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 470.894,89	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 494.144,43	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER LP		R\$ (23.249,54)	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.311.346,97	R\$ 2.265.357,57
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 2.111.346,97	R\$ 2.065.357,57
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 106.348,55	R\$ 83.914,25
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 106.348,55	R\$ 83.914,25
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.004.998,42	R\$ 1.981.443,32
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.203.219,12	R\$ 4.188.275,02
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.198.220,70)	R\$ (2.206.831,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 4

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 2.175.527,14	R\$ 2.088.790,93
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.152.747,42	R\$ 2.076.017,73
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 22.779,72	R\$ 12.773,20
(-) Deducoes		R\$ (287.368,73)	R\$ (279.255,53)
(-) ICMS S/ VENDAS		R\$ (294.048,90)	R\$ (277.845,27)
(-) PIS S/ VENDAS		R\$ (3.089,87)	R\$ (4.519,19)
(-) COFINS S/ VENDAS		R\$ (14.239,34)	R\$ (20.815,64)
ISS S/ SERVIÇOS		R\$ (1.138,98)	R\$ 0,00
(-) CREDITO PRESUMIDO ICMS		R\$ 25.148,36	R\$ 23.924,57
Receita Líquida		R\$ 1.888.158,41	R\$ 1.809.535,40
(-) Devoluções e abatimentos		R\$ (21.098,00)	R\$ (93.192,19)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (21.098,00)	R\$ (93.192,19)
(-) (-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (1.249.976,64)	R\$ (1.167.770,30)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.249.976,64)	R\$ (1.167.770,30)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.336.260,52)	R\$ (1.252.602,75)
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (9.544,42)	R\$ (2.445,36)
(-) CREDITO ICMS S/ COMPRAS		R\$ 82.897,29	R\$ 76.488,30
(-) CREDITO PIS S/ COMPRAS		R\$ 2.306,60	R\$ 1.924,61
(-) CREDITO COFINS S/ COMPRAS		R\$ 10.624,41	R\$ 8.864,90
Lucro Bruto		R\$ 617.083,77	R\$ 548.572,91
(-) (-) Resultado Operacional Bruto		R\$ (595.097,39)	R\$ (489.139,53)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (321.637,13)	R\$ (322.453,34)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (92.955,84)	R\$ (73.021,66)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (290,00)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (14.560,74)	R\$ (16.405,56)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (1.176,50)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (16.884,16)	R\$ (17.510,36)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (16.000,00)	R\$ (12.000,00)
(-) I.N.S.S.		R\$ (29.292,87)	R\$ (23.026,54)
(-) SISTEMAS E APLICATIVOS		R\$ (4.456,73)	R\$ (1.889,03)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (2.054,25)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (16.343,61)	R\$ (17.615,85)
(-) COPA, COZINHA E REFEITORIO		R\$ (16.685,43)	R\$ (18.010,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (898,98)	R\$ (316,69)
(-) SEGUROS		R\$ (5.501,89)	R\$ (4.712,74)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (882,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (10.084,26)	R\$ (113.615,08)
(-) PRO-LABORE		R\$ (15.390,00)	R\$ (15.390,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (7.750,00)
(-) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (76.592,77)	R\$ (0,00)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (2.578,11)	R\$ (1.657,63)
(-) CREDITO PIS S/ DEPRECIAÇÃO		R\$ 125,04	R\$ 135,19
(-) CREDITO COFINS S/ DEPRECIAÇÃO		R\$ 575,97	R\$ 622,71
(-) Despesas Operacionais		R\$ (122.016,41)	R\$ (73.480,52)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (210,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (7.644,82)	R\$ (4.989,94)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (51.555,08)	R\$ (48.281,83)
(-) PROPAGANDA		R\$ (11.680,00)	R\$ (141,66)
(-) EMBALAGENS		R\$ (11.117,70)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/ MAQUINA CARTAO		R\$ (8.942,39)	R\$ (9.690,80)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (2.552,50)	R\$ (1.496,57)
(-) ALUGUEL		R\$ (13.500,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (2.499,70)	R\$ (1.348,62)
(-) DESPESAS COM VEICULO		R\$ (1.398,68)	R\$ (0,00)
(-) FOLHA 13º SALARIO		R\$ (10.523,30)	R\$ (7.531,10)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (392,24)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (43.832,61)	R\$ (24.708,41)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (269,16)	R\$ (4.649,70)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA		R\$ (43.563,45)	R\$ (20.058,71)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (109.950,93)	R\$ (70.042,57)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (15.732,78)	R\$ (21.848,31)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (44,35)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (13.673,90)	R\$ (2.735,28)
(-) IOF		R\$ (790,42)	R\$ (2.682,43)
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R\$ (18.439,90)	R\$ (42.155,55)
(-) PERDAS DE ESTOQUE		R\$ (61.269,58)	R\$ (621,00)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 2.339,69	R\$ 1.545,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 728,20	R\$ 0,00
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 1.611,49	R\$ 1.545,31
Resultado operacional líquido		R\$ 21.986,38	R\$ 59.433,38
Resultado Antes do IR		R\$ 21.986,38	R\$ 59.433,38
(-) Provisões		R\$ (9.199,20)	R\$ (20.196,73)
(-) PROVISÕES DIVERSAS		R\$ (9.199,20)	R\$ (20.196,73)
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (5.749,50)	R\$ (13.262,30)
(-) (-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (3.449,70)	R\$ (6.934,43)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 12.787,18	R\$ 39.236,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 2.088.790,93	R\$ 2.277.444,06
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.076.017,73	R\$ 2.251.897,66
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 12.773,20	R\$ 25.546,40
(-) Deducoes		R\$ (279.255,53)	R\$ (329.765,52)
(-) ICMS S/ VENDAS		R\$ (277.845,27)	R\$ (334.978,37)
(-) PIS S/ VENDAS		R\$ (4.519,19)	R\$ (4.341,69)
(-) COFINS S/ VENDAS		R\$ (20.815,64)	R\$ (19.998,17)
(-) CREDITO PRESUMIDO ICMS		R\$ 23.924,57	R\$ 29.552,71
Receita Líquida		R\$ 1.809.535,40	R\$ 1.947.678,54
(-) Devoluções e abatimentos		R\$ (93.192,19)	R\$ (9.763,26)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (93.192,19)	R\$ (9.763,26)
(-) (-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (1.167.770,30)	R\$ (1.288.914,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.167.770,30)	R\$ (1.288.914,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.252.602,75)	R\$ (1.380.434,63)
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (2.445,36)	R\$ (5.014,30)
(-) CREDITO ICMS S/ COMPRAS		R\$ 76.488,30	R\$ 81.497,56
(-) CREDITO PIS S/ COMPRAS		R\$ 1.924,61	R\$ 2.682,33
(-) CREDITO COFINS S/ COMPRAS		R\$ 8.864,90	R\$ 12.355,04
Lucro Bruto		R\$ 548.572,91	R\$ 649.001,28
(-) (-) Resultado Operacional Bruto		R\$ (489.139,53)	R\$ (604.454,77)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (322.453,34)	R\$ (292.955,44)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (73.021,66)	R\$ (18.103,34)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (290,00)	R\$ (473,93)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (16.405,56)	R\$ (16.941,24)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (104,62)
(-) FÉRIAS		R\$ (17.510,36)	R\$ (16.473,27)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (12.000,00)	R\$ (8.306,40)
(-) I.N.S.S.		R\$ (23.026,54)	R\$ (22.286,97)
(-) SISTEMAS E APLICATIVOS		R\$ (1.889,03)	R\$ (7.624,96)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (17.615,85)	R\$ (24.208,54)
(-) COPA, COZINHA E REFEITORIO		R\$ (18.010,10)	R\$ (1.349,18)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (316,69)	R\$ (129,70)
(-) ASSISTENCIA MÉDICA /PLANO DE SAÚDE		R\$ (0,00)	R\$ (120,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGUROS		R\$ (4.712,74)	R\$ (7.338,23)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (113.615,08)	R\$ (138.601,72)
(-) PRO-LABORE		R\$ (15.390,00)	R\$ (15.390,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (7.750,00)	R\$ (6.500,00)
(-) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.031,42)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (1.657,63)	R\$ (1.971,92)
(-) (-) CREDITO PIS S/ DEPRECIÇÃO		R\$ 135,19	R\$ (0,00)
(-) (-) CREDITO COFINS S/ DEPRECIÇÃO		R\$ 622,71	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (73.480,52)	R\$ (193.810,56)
(-) DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (81.485,46)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (14.435,60)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.150,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (146,00)
(-) FGTS		R\$ (4.989,94)	R\$ (6.232,92)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (48.281,83)	R\$ (59.326,13)
(-) PROPAGANDA		R\$ (141,66)	R\$ (1.516,00)
(-) DESPESA C/ MAQUINA CARTAO		R\$ (9.690,80)	R\$ (10.243,75)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.496,57)	R\$ (927,97)
(-) ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (3.250,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.348,62)	R\$ (1.149,97)
(-) FOLHA 13º SALARIO		R\$ (7.531,10)	R\$ (8.142,76)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (0,00)	R\$ (804,00)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (24.708,41)	R\$ (31.522,39)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (4.369,74)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (4.649,70)	R\$ (7.075,58)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA		R\$ (20.058,71)	R\$ (20.077,07)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (70.042,57)	R\$ (87.730,90)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (21.848,31)	R\$ (16.844,73)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (311,01)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (2.735,28)	R\$ (2.024,24)
(-) IOF		R\$ (2.682,43)	R\$ (2.719,84)
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R\$ (42.155,55)	R\$ (15.802,16)
(-) PERDAS POR INCOBRÁVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (49.776,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PERDAS DE ESTOQUE		R\$ (621,00)	R\$ (252,47)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 1.545,31	R\$ 1.564,52
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 1.545,31	R\$ 1.564,52
Resultado operacional líquido		R\$ 59.433,38	R\$ 44.546,51
Receitas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 1.597,06
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.597,06
Resultado Antes do IR		R\$ 59.433,38	R\$ 46.143,57
(-) Provisões		R\$ (20.196,73)	R\$ (17.919,72)
(-) PROVISÕES DIVERSAS		R\$ (20.196,73)	R\$ (17.919,72)
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (13.262,30)	R\$ (11.588,03)
(-) (-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (6.934,43)	R\$ (6.331,69)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 39.236,65	R\$ 28.223,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 2.277.444,06	R\$ 1.510.202,04
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.251.897,66	R\$ 1.497.428,84
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 25.546,40	R\$ 12.773,20
(-) Deducoes		R\$ (329.765,52)	R\$ (224.162,67)
(-) ICMS S/ VENDAS		R\$ (334.978,37)	R\$ (225.667,78)
(-) PIS S/ VENDAS		R\$ (4.341,69)	R\$ (3.183,43)
(-) COFINS S/ VENDAS		R\$ (19.998,17)	R\$ (14.663,04)
(-) CREDITO PRESUMIDO ICMS		R\$ 29.552,71	R\$ 19.351,58
Receita Líquida		R\$ 1.947.678,54	R\$ 1.286.039,37
(-) Devoluções e abatimentos		R\$ (9.763,26)	R\$ (3.483,02)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (9.763,26)	R\$ (3.483,02)
(-) (-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (1.288.914,00)	R\$ (786.973,15)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.288.914,00)	R\$ (786.973,15)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.380.434,63)	R\$ (864.198,48)
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (5.014,30)	R\$ (1.956,03)
(-) CREDITO ICMS S/ COMPRAS		R\$ 81.497,56	R\$ 61.299,14
(-) CREDITO PIS S/ COMPRAS		R\$ 2.682,33	R\$ 3.189,79
(-) CREDITO COFINS S/ COMPRAS		R\$ 12.355,04	R\$ 14.692,43
Lucro Bruto		R\$ 649.001,28	R\$ 495.583,20
(-) (-) Resultado Operacional Bruto		R\$ (604.454,77)	R\$ (569.056,59)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (292.955,44)	R\$ (164.528,47)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (18.103,34)	R\$ (3.595,14)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (473,93)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (185,00)
(-) DEPRECIações		R\$ (16.941,24)	R\$ (17.625,57)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (104,62)	R\$ (624,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (823,75)
FÉRIAS		R\$ (16.473,27)	R\$ 21.701,89
(-) HONORÁRIOS		R\$ (8.306,40)	R\$ (12.459,60)
(-) I.N.S.S.		R\$ (22.286,97)	R\$ (22.948,37)
(-) SISTEMAS E APLICATIVOS		R\$ (7.624,96)	R\$ (4.117,62)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (24.208,54)	R\$ (16.730,40)
(-) COPA, COZINHA E REFEITORIO		R\$ (1.349,18)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (129,70)	R\$ (230,97)
(-) ASSISTENCIA MÉDICA /PLANO DE SAÚDE		R\$ (120,00)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (7.338,23)	R\$ (12.099,39)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (13,95)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (138.601,72)	R\$ (73.288,65)
(-) PRO-LABORE		R\$ (15.390,00)	R\$ (15.390,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (6.500,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (7.031,42)	R\$ (0,00)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (1.971,92)	R\$ (6.097,95)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (193.810,56)	R\$ (178.227,51)
(-) DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (81.485,46)	R\$ (81.374,57)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (14.435,60)	R\$ (9.030,07)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (6.150,00)	R\$ (213,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (146,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (6.232,92)	R\$ (4.990,17)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (59.326,13)	R\$ (44.026,08)
(-) PROPAGANDA		R\$ (1.516,00)	R\$ (2.342,75)
(-) DESPESA C/ MAQUINA CARTAO		R\$ (10.243,75)	R\$ (8.377,01)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (927,97)	R\$ (2.854,43)
(-) ALUGUEL		R\$ (3.250,00)	R\$ (11.750,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.149,97)	R\$ (1.233,99)
(-) DESPESAS COM VEICULO		R\$ (0,00)	R\$ (4.100,00)
(-) FOLHA 13º SALARIO		R\$ (8.142,76)	R\$ (7.781,44)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (804,00)	R\$ (154,00)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (31.522,39)	R\$ (7.005,57)
(-) IPTU		R\$ (4.369,74)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (7.075,58)	R\$ (733,05)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA		R\$ (20.077,07)	R\$ (6.272,52)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (87.730,90)	R\$ (220.820,77)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (16.844,73)	R\$ (2.296,49)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (311,01)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (2.024,24)	R\$ (10.772,58)
(-) IOF		R\$ (2.719,84)	R\$ (544,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R\$ (15.802,16)	R\$ (4.741,80)
PERDAS POR INCOBRÁVEIS		R\$ (49.776,45)	R\$ 49.776,45
(-) PERDAS DE ESTOQUE		R\$ (252,47)	R\$ (252.241,71)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 1.564,52	R\$ 1.525,73
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 1.564,52	R\$ 1.525,73
(-) Resultado operacional líquido		R\$ 44.546,51	R\$ (73.473,39)
(-) Receitas Não Operacionais		R\$ 1.597,06	R\$ (0,00)
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 1.597,06	R\$ 0,00
(-) Resultado Antes do IR		R\$ 46.143,57	R\$ (73.473,39)
(-) Provisões		R\$ (17.919,72)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES DIVERSAS		R\$ (17.919,72)	R\$ (0,00)
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (11.588,03)	R\$ (0,00)
(-) (-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (6.331,69)	R\$ (0,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 28.223,85	R\$ (73.473,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 1.510.202,04	R\$ 1.870.770,30
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.497.428,84	R\$ 1.845.223,90
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 12.773,20	R\$ 25.546,40
(-) Deducoes		R\$ (224.162,67)	R\$ (271.948,27)
(-) ICMS S/ VENDAS		R\$ (225.667,78)	R\$ (265.623,79)
(-) PIS S/ VENDAS		R\$ (3.183,43)	R\$ (5.411,95)
(-) COFINS S/ VENDAS		R\$ (14.663,04)	R\$ (24.927,82)
(-) CREDITO PRESUMIDO ICMS		R\$ 19.351,58	R\$ 24.015,29
Receita Líquida		R\$ 1.286.039,37	R\$ 1.598.822,03
(-) Devoluções e abatimentos		R\$ (3.483,02)	R\$ (4.510,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (3.483,02)	R\$ (4.510,00)
(-) (-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (786.973,15)	R\$ (1.042.641,53)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (786.973,15)	R\$ (1.042.641,53)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (864.198,48)	R\$ (1.114.428,26)
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (1.956,03)	R\$ (6.381,20)
(-) CREDITO ICMS S/ COMPRAS		R\$ 61.299,14	R\$ 63.120,75
(-) CREDITO PIS S/ COMPRAS		R\$ 3.189,79	R\$ 2.684,09
(-) CREDITO COFINS S/ COMPRAS		R\$ 14.692,43	R\$ 12.363,09
Lucro Bruto		R\$ 495.583,20	R\$ 551.670,50
(-) (-) Resultado Operacional Bruto		R\$ (569.056,59)	R\$ (484.289,69)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (164.528,47)	R\$ (208.225,48)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (3.595,14)	R\$ (4.730,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (185,00)	R\$ (3.145,00)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (17.625,57)	R\$ (17.634,34)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (624,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (823,75)	R\$ (334,35)
(-) FÉRIAS		R\$ 21.701,89	R\$ (7.554,40)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (12.459,60)	R\$ (12.459,60)
(-) I.N.S.S.		R\$ (22.948,37)	R\$ (29.040,80)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
(-) SISTEMAS E APLICATIVOS		R\$ (4.117,62)	R\$ (17.571,27)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (1.680,00)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (16.730,40)	R\$ (19.775,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COPA, COZINHA E REFEITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.374,98)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (230,97)	R\$ (334,43)
(-) SEGUROS		R\$ (12.099,39)	R\$ (12.032,11)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (13,95)	R\$ (36,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (73.288,65)	R\$ (37.193,78)
(-) PRO-LABORE		R\$ (15.390,00)	R\$ (15.390,00)
(-) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (25.612,00)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (6.097,95)	R\$ (2.127,32)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (178.227,51)	R\$ (232.626,71)
(-) DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (81.374,57)	R\$ (82.708,01)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (9.030,07)	R\$ (5.145,66)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (213,00)	R\$ (8.331,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (980,00)
(-) FGTS		R\$ (4.990,17)	R\$ (7.270,43)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (44.026,08)	R\$ (65.048,17)
(-) PROPAGANDA		R\$ (2.342,75)	R\$ (3.548,00)
(-) DESPESA C/ MAQUINA CARTAO		R\$ (8.377,01)	R\$ (10.843,32)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (2.854,43)	R\$ (1.644,12)
(-) ALUGUEL		R\$ (11.750,00)	R\$ (12.750,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.233,99)	R\$ (1.294,03)
(-) DESPESAS COM VEICULO		R\$ (4.100,00)	R\$ (1.700,00)
(-) FOLHA 13º SALARIO		R\$ (7.781,44)	R\$ (7.785,79)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (154,00)	R\$ (23.578,18)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (7.005,57)	R\$ (1.921,94)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (733,05)	R\$ 88,27
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA		R\$ (6.272,52)	R\$ (2.010,21)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (220.820,77)	R\$ (44.073,34)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2.296,49)	R\$ (235,05)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (10.772,58)	R\$ (772,56)
(-) IOF		R\$ (544,64)	R\$ (105,65)
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R\$ (4.741,80)	R\$ (42.960,08)
(-) PERDAS POR INCOBRÁVEIS		R\$ 49.776,45	R\$ (0,00)
(-) PERDAS DE ESTOQUE		R\$ (252.241,71)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.391.064/0001-99
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Outras Receitas Operacionais		R\$ 1.525,73	R\$ 2.557,78
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 1.525,73	R\$ 2.557,78
Resultado operacional líquido		R\$ (73.473,39)	R\$ 67.380,81
Resultado Antes do IR		R\$ (73.473,39)	R\$ 67.380,81
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (23.633,01)
(-) PROVISÕES DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (23.633,01)
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (15.788,98)
(-) (-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (7.844,03)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (73.473,39)	R\$ 43.747,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 51201401080	<b>CNPJ</b> 19.391.064/0001-99	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 8
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01816293130	ANDRE BEZERRA DOS SANTOS:01816293130	643048149968555800 1	11/12/2023 a 10/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19391064000199	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19391064000199	719181867916180105 7	08/05/2024 a 08/05/2025	Não
Outros	85680516187	VICENTE PERUZZO LULU:85680516187	419088707764835337 7	18/07/2022 a 18/07/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

24.25.01.69.3D.78.F0.F8.E5.0B.DC.3D.  
CC.ED.33.7A.7E.E0.95.63-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2024 às 17:54:29

4C.85.69.81.44.43.87.A7  
11.60.E5.43.7C.C5.EA.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: MT-016304/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.162.931-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 07/03/2024 as 10:24:10.

Válido até: 05/06/2024.

Código de Controle: 801903.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

## INDICES DE LIQUIDEZ

Os valores abaixo demonstrados foram extraídos do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2023:

- Índice de Liquidez Geral:  
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- Índice de Liquidize Corrente:  
 $ILC = (AC / PC)$
- Índice de Solvência Geral:  
 $ISG = AT / (PC + ELP)$

### Resolução:

- **Índice de liquidez Geral:**  
 $ILG = 2.410.008,37 + 7.749,41 / (1.172.998,65 + 0,00) = 2,06$

**ANALISE:** Para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa possui **R\$ 2,06** para efetuar o pagamento.

- **Índice de Liquidez Corrente:**  
 $ILC = 2.410.008,37 / 1.172.998,65 = 2,05$

**ANALISE:** Para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa possui **R\$ 2,05** para efetuar o pagamento a curto prazo.

- **Índice de Solvência Geral:**  
 $ISG = 3.438.356,22 / (1.172.998,65 + 0,00) = 2,93$

**ANALISE:** Para cada R\$1,00 de dívida a empresa possui **R\$ 2,93** para efetuar os pagamentos em longo prazo.

Documento assinado digitalmente



ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS  
Data: 31/05/2024 11:27:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS**  
**Contador – CRC MT 016304-O**

CPF: 018.162.931-30 - RG 17865328 SSP MT

LUVERMED Distribuidora de Medicamentos LTDA  
CNPJ: 19.391.064/0001-99









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 525216 em 20/01/2025. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/008.501-1	HbHa

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	19.391.064/0001-99
Município:	JUINA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULLO		17/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE		17/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
018.162.931-30	ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	MT016304000	17/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2025, às 09:03.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/008.501-1.

## Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
NIRE:	5120140108-0	CNPJ:	19.391.064/0001-99	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME					
Município:	JUINA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	135248132		Inscrição Municipal:	13057945108	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			06/12/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	9	Quantidade de páginas:	1759
Data	17/01/2025		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULLO	Administrador	
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	Administrador	
018.162.931-30	ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	Contador	MT016304000



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/008.501-1 no dia 17/01/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>3.196.744,74d</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.215.502,79d</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b>	<b>637.188,08d</b>
<b>CAIXAS</b>	<b>243.395,92d</b>
CAIXA GERAL	243.395,92d
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>270.510,90d</b>
BANCO DO BRASIL S/A	215.225,31d
SICREDI	46.022,48d
BRADESCO	5.466,85d
SICREDI FILIAL	1.518,72d
STONE Instituição de Pagamento S.A.	2.277,54d
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>123.281,26d</b>
BRADESCO INVEST FACIL	0,23d
POUPANÇA SICREDI	442,72d
BB RF SIMPLES	84.048,66d
CONSÓRCIO BB	38.789,65d
<b>TRANSFERENCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS</b>	<b>0,00</b>
NUMERARIOS EM TRANSITO	0,00
<b>VALORES A RECEBER</b>	<b>786.390,58d</b>
<b>CLIENTES DIVERSOS</b>	<b>809.756,70d</b>
DUPLICATAS A RECEBER	405.735,36d
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO	378.032,11d
CHEQUES A RECEBER	860,00d
CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO - FILIAL	25.129,23d
<b>ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS</b>	<b>18,61c</b>
(-) INSS SALARIO FAMILIA A COMPENSAR	18,61c
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	<b>23.347,51c</b>
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	579,75d
COFINS A RECUPERAR	2,20c
ICMS A RECUPERAR	23.413,64c
PIS A RECUPERAR	511,42c
<b>ESTOQUES</b>	<b>791.924,13d</b>
<b>ESTOQUE DE MATERIAIS</b>	<b>791.924,13d</b>
MERCADORIAS PARA REVENDA	791.924,13d
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>2.249,41d</b>
<b>INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO</b>	<b>2.249,41d</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>2.249,41d</b>
QUOTA CAPITAL SICCOOB	1.026,21d
QUOTA CAPITAL SICREDI	703,20d
CONTA CAPITAL SICREDI - FILIAL	520,00d
<b>PERMANENTE</b>	<b>978.992,54d</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>958.992,54d</b>
<b>VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS</b>	<b>1.233.693,88d</b>
MÁQUINAS	43.503,54d
CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES	621.719,38d
INSTALAÇÕES	151.804,13d
EQUIPAMENTOS	140.698,33d
TERRENOS COMERCIAIS	158.260,50d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.590,00d
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	12.318,00d
VEÍCULOS COMERCIAIS	29.800,00d
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>274.701,34c</b>
(-) DEP. MÁQUINAS	24.505,17c
(-) DEP. CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES	102.631,55c
(-) DEP. EQUIP. INFORMATICA	6.067,11c
(-) DEP. INSTALAÇÕES	49.583,53c
(-) DEP. EQUIPAMENTOS	39.040,96c
(-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.073,02c
(-) DEP. VEÍCULOS COMERCIAIS	29.800,00c
<b>DIFERIDO</b>	<b>20.000,00d</b>
<b>DESPESAS DE IMPLANTAÇÕES</b>	<b>20.000,00d</b>
GASTOS GERAIS DE IMPLANTAÇÕES	20.000,00d



**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>3.196.744,74c</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.176.576,02c</b>
<b>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	<b>1.176.576,02c</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>48.517,69c</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	26.478,71c
FÉRIAS A PAGAR	22.038,98c
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>24.878,30c</b>
INSS A RECOLHER	20.173,84c
FGTS A RECOLHER	4.704,46c
INSS 13º SALARIO	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>112.874,69c</b>
ICMS DIF. DE ALIQUOTA A RECOLHER	0,00
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	11.495,95c
ICMS A RECOLHER	97.137,91c
IRRF A RECOLHER	0,00
COFINS A RECOLHER	3.484,42c
PIS A RECOLHER	756,46c
IRPJ A RECOLHER	0,03d
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,02d
<b>FORNECEDORES DIVERSOS</b>	<b>4,99c</b>
DUPLICATAS A PAGAR	4,99c
<b>EMPRÉTIMOS</b>	<b>597.254,70c</b>
EMPRESTIMO ROTATIVO SICREDI	0,00
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO	542.415,99c
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	54.838,71c
CARTÃO BNDES -CP	0,00
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>9.131,40c</b>
PRO-LABORE A PAGAR	9.131,40c
<b>LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR</b>	<b>383.914,25c</b>
DIVIDENDOS PROPOSTOS A PAGAR	383.914,25c
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>308.122,92c</b>
<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>	<b>308.122,92c</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>308.122,92c</b>
FINANCIAMENTOS	308.122,92c
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.712.045,80c</b>
<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>200.000,00c</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>200.000,00c</b>
CAPITAL SOCIAL	200.000,00c
<b>RESERVAS</b>	<b>1.512.045,80c</b>
<b>LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.512.045,80c</b>
LUCROS ACUMULADOS	1.512.045,80c

**VICENTE PERUZZO LULLO**  
CPF: 856.805.161-87  
Sócio Administrador

**ROGERIO VERONESE**  
CPF: 781.387.601-68  
Sócio Administrador

**ANDRE BEZERRA DOS SANTOS**  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016304000  
CPF: 018.162.931-30



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	Saldo	Soma	Total
<b>Receita Operacional</b>			<b>4.438.212,26</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.579,90		
VENDAS DE MERCADORIAS	4.428.632,36	4.438.212,26	
<b>Deduções</b>			<b>(668.443,56)</b>
ICMS S/ VENDAS	(667.336,56)		
PIS S/ VENDAS	(11.145,82)		
COFINS S/ VENDAS	(51.338,35)		
(-) CREDITO PRESUMIDO ICMS	61.377,17	(668.443,56)	
<b>Receita Líquida</b>			<b>3.769.768,70</b>
<b>Devoluções e abatimentos</b>			<b>(54.442,78)</b>
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(54.442,78)	(54.442,78)	
<b>(-) Custos Mercadorias Vendidas</b>			<b>(2.641.217,27)</b>
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.835.676,28)		
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	(7.693,94)		
(-) CREDITO ICMS S/ COMPRAS	156.609,52		
(-) CREDITO PIS S/ COMPRAS	8.123,97		
(-) CREDITO COFINS S/ COMPRAS	37.419,46	(2.641.217,27)	
<b>Lucro Bruto</b>			<b>1.074.108,65</b>
<b>(-) Resultado Operacional Bruto</b>			<b>(1.125.927,59)</b>
<b>Despesas Administrativas</b>		(466.094,10)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(6.233,08)		
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(660,00)		
DEPRECIACÕES	(41.126,33)		
VIAGENS E ESTADIAS	(154,00)		
FGTS	(2.242,34)		
FÉRIAS	(49.397,48)		
HONORÁRIOS	(24.919,20)		
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	(70,00)		
I.N.S.S.	(57.253,13)		
SISTEMAS E APLICATIVOS	(19.057,62)		
BENS DE PEQUENO VALOR	(1.222,00)		
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	(52.476,68)		
COPA, COZINHA E REFEITORIO	(545,08)		
AGUA E ESGOTO	(606,90)		
SEGUROS	(22.455,66)		
MULTAS FISCAIS E DE TRANSITO	(104,13)		
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(43.100,12)		
PRO-LABORE	(35.910,00)		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(103.811,31)		
COMUNICAÇÕES	(4.749,04)		
<b>Despesas Operacionais</b>		(562.934,92)	
DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO	(213.799,28)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(32.281,73)		
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(17.140,31)		
VIAGENS E ESTADIAS	(380,50)		
FGTS	(12.586,45)		
FRETES E CARRETOS	(162.153,30)		
PROPAGANDA	(2.894,99)		
FOLHA 13º SALARIO	(48,77)		
DESPEÇA C/ MAQUINA CARTAO	(23.287,90)		
COMBUSTÍVEL	(5.121,60)		
ALUGUEL	(29.828,00)		
ENERGIA ELÉTRICA	(4.985,57)		
DESPESAS COM VEICULO	(9.125,25)		
FOLHA 13º SALARIO	(21.766,85)		
LIMPEZA E CONSERVACAO	(27.534,42)		
<b>Despesas Tributarias</b>		(19.199,00)	
IPTU	(6.317,41)		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(23.567,01)		
ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	10.685,42		
<b>Despesas Financeiras</b>		(84.516,54)	
JUROS PASSIVOS	(11.753,76)		
DESPESAS BANCÁRIAS	(4.969,02)		
IOF	(4.172,47)		
BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	(62.466,44)		
PERDAS DE ESTOQUE	(1.154,85)		
<b>Outras Receitas Operacionais</b>		6.816,97	
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	6.816,97		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/008.501-1 no dia 17/01/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	Saldo	Soma	Total
<b>Resultado operacional líquido</b>		(51.818,94)	<b>(51.818,94)</b>
<b>Receitas Não Operacionais</b>		4.046,98	<b>4.046,98</b>
RENDIMENTOS FINANCEIROS	4.046,98		
<b>Resultado Antes do IR</b>			
<b>Provisões</b>		(54.322,66)	<b>(54.322,66)</b>
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	(32.743,88)		
(-) PROVISAO PARA CSLL	(21.578,78)		
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>			<b>(102.094,62)</b>

**VICENTE PERUZZO LULLO**

CPF: 856.805.161-87

Sócio Administrador

**ROGERIO VERONESE**

CPF: 781.387.601-68

Sócio Administrador

**ANDRE BEZERRA DOS SANTOS**

Reg. no CRC - MT sob o No. MT016304000

CPF: 018.162.931-30



## Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
NIRE:	5120140108-0	CNPJ:	19.391.064/0001-99	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JUINA	UF:	MATO GROSSO		
Inscrição	135248132	Inscrição Municipal:	13057945108		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		06/12/2013			

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	9	Data assinatura:	17/01/2025		
Quantidade de páginas:	1759				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULLO	Administrador	
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	Administrador	
018.162.931-30	ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	Contador	MT016304000



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/008.501-1 no dia 17/01/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## INDICES DE LIQUIDEZ

Os valores abaixo demonstrados foram extraídos do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2024:

- Índice de Liquidez Geral:  
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- Índice de Liquidize Corrente:  
 $ILC = (AC / PC)$
- Índice de Solvência Geral:  
 $ISG = AT / (PC + ELP)$

### Resolução:

- **Índice de liquidez Geral:**  
 $ILG = (2.215.502,79 + 2.249,41) / (1.176.576,02 + 308.122,92) = 1,49$


**ANALISE:** Para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa possui **R\$ 1,49** para efetuar o pagamento.

- **Índice de Liquidez Corrente:**  
 $ILC = 2.215.502,79 / 1.176.576,02 = 1,88$

**ANALISE:** Para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa possui **R\$ 1,88** para efetuar o pagamento a curto prazo.

- **Índice de Solvência Geral:**  
 $ISG = 3.196.744,74 / (1.176.576,02 + 308.122,92) = 2,15$

**ANALISE:** Para cada R\$1,00 de dívida a empresa possui **R\$ 2,15** para efetuar os pagamentos em longo prazo.

Documento assinado digitalmente  
 **ANDRE BEZERRA DOS SANTOS**  
Data: 20/01/2025 11:47:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS**  
**Contador – CRC MT 016304-O**  
CPF: 018.162.931-30 - RG 17865328 SSP MT  
LUVERMED Distribuidora de Medicamentos LTDA  
CNPJ: 19.391.064/0001-99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, Sr. VALDOIR ANTONIO PEZZINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0377601810, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 771.046.411-49, domiciliado na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.391.064/0001-99, Av. Gabriel Muller, 127-N – Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína – MT, forneceu para esta Municipalidade do **Pregão Eletrônico n.º 031/2021 - Ata de Registro de Preços n.º 255/2021**, do **Pregão Eletrônico n.º 018/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 182/2022**, do **Pregão Eletrônico n.º 019/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 231/2022**, do **Pregão Eletrônico n.º 047/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 019/2023**, e do **Pregão Eletrônico n.º 049/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 429/2022** os seguintes itens:

Pregão Eletrônico n.º 031/2021 - Ata de Registro de Preços n.º 255/2021

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3	455220	455220 - ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML INJ - AMPOLA	ampola	9.500	R\$ 1,06	R\$ 10.070,00	FARMACE
6	455588	455588 - AGUA PARA INJECAO 500 ML- BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA - SISTEMA FECHADO OU FRASCO	unidade	960	R\$ 3,38	R\$ 3.244,80	FARMACE
9	467827	467827 - ALTEPLASE 50MG PÓ INJETAVEL - AMPOLA	ampola	1	R\$ 4.967,67	R\$ 4.967,67	BHOERING
19	455170	455170 - CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ - AMPOLA	ampola	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00	FARMACE
27	455163	455163 - ETILFEDRINA CLORIDRATO 10 MG 1 ML INJ -AMPOLA	ampola	550	R\$ 2,66	R\$ 1.463,00	UNIAO QUIMICA
32	455179	455179 - GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ - AMPOLA	ampola	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00	FRESENIUS
33	455178	455178 - GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ - AMPOLA	ampola	2.100	R\$ 1,49	R\$ 3.129,00	FRESENIUS
40	455282	455282 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) I.M 2 ML INJ - AMPOLA	ampola	30	R\$ 272,90	R\$ 8.187,00	CSL BERING
55	2414	2414 - OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ. - AMPOLA	ampola	2.350	R\$ 2,95	R\$ 6.932,50	MYLAN

Travessa Emmanuel, nº 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telefone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 16:15:14 que o documento de hash (SHA-256)  
a0f60174da0156d2f585c42f28f55143da8dfd04fe2cf63186010d460af6314b foi validado em 09/09/2025 16:08:11 através da transação blockchain  
0x43f5cbaee3e72936fa6098bdb0b870668eb26c569f26544db22547a24ee605 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287076)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

69	2545	2545 - VITAMINA K1 - FITOMENADIONA (VITAMINA K1), EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTÉM 1 ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS COM 10 MG DE VITAMINA K1 (VOLUME DE ENCHIMENTO 1,15 ML) PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. EXCIPIENTES: ÁCIDO GLICOCÓLICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LECITINA, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. - AMPOLA	ampola	1.600	2,73	R\$ 4.368,00	HIPOLABOR
76	455208	455208 - CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ - AMPOLA	ampola	2.000	1,18	R\$ 2.360,00	HYPOFARMA
86	8753	8753 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - AMPOLA	ampola	1.570	10,89	R\$ 17.097,30	BLAU

Pregão Eletrônico n.º 018/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 182/2022

Seq	Código	Itens	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total	Marca
12	2336	ATROPINA 0,25MG 1 ML INJET.	AMPOLA1MLT	500	R\$1,01	R\$ 505,00	Farmace
20	8760	CETOPROFENO 100 MG E.V INJ FRASCO-AMPOLA	FR-AMP2MLT	2.000	R\$3,50	R\$ 7.000,00	Hypofarma
25	2257	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJ	AMPOLA3MLT	8.500	R\$1,19	R\$10.115,00	Farmace
26	455169	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G 2ML INJ	AMPOLA2MLT	30.000	R\$1,57	R\$ 47.100,00	Farmace
32	2344	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	un	5.000	R\$1,05	5.250,00	Hypofarma

Travessa Emmanuel, n.º 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telefone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 16:15:14 que o documento de hash (SHA-256)  
a0f60174da0156d2f585c42f28f55143da8dfd04fe2cf63186010d460af6314b foi validado em 09/09/2025 16:08:11 através da transação blockchain  
0x43fc5cbaee3e72936fa6098bdb0b870668eb26c569f26544db225474a24ee605 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287076)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

39	479596	METRONIDAZOL 0,5% (500MG) 100ML INJ. FRASCO AMPOLA.	un	1.800	R\$4,30	R\$ 7.740,00	Farmace
----	--------	--	----	-------	---------	--------------	---------

Pregão Eletrônico n.º 019/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 231/2022

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marca
1	479102	FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	30	R\$ 43,21	R\$ 1.296,30	TECHNOFIO
13	462041	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SUALON ETUON BLOUNE)	CX24ENVLP	45	R\$ 43,26	R\$ 1.946,70	TECHNOFIO
14	462042	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SUALON ETUON BLOUNE)	CX 24 UN	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00	TECHNOFIO
15	479103	FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24	CX 24 UN	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00	TECHNOFIO

Pregão Eletrônico n.º 047/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 019/2023

Seq.	Código	Itens	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
22	460632	TUBO A VACUO EM VIDRO 13X75MM COM CITRATO DE SODIO, ASPIRACAO DE 3,6 ML OU 4ML, TAMPA AZUL RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	135	R\$ 38,00	R\$ 5.130,00	CRAL
59	460635	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO PARA VHS COM CITRATO DE SODIO 3,8% 8X120MM, VOL 1,6ML RACK COM 100 UNIDADES	un	50	R\$ 50,66	R\$ 2.533,00	CRAL
89	480405	ESCALP INTRAVENOSO DESC. CALIBRE 27 G (5 G ½) (AG. PEQUENA 0,38X13mm). COR: CINZA CLARO.	un	10	R\$ 0,28	R\$ 2,80	MEDIX
90	42051	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - TUBO EM PVC DISTAL ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA. -	un	20	R\$ 0,28	R\$ 5,60	MEDIX

Travessa Emmanuel, n.º 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telefone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 16:15:14 que o documento de hash (SHA-256)  
a0f60174da0156d2f585c42f28f55143da8dfd04fe2cf63186010d460af6314b foi validado em 09/09/2025 16:08:11 através da transação blockchain  
0x43fc5baee3e72936fa6098bdb0b870668eb26c569f26544db225474a24ee605 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287076)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

		PROTETOR DE CÂNULA					
91	2667	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 19 G DESCARTAVEL: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - TUBO EM PVC DISTAL - ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. - CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA. - PROTETOR DE CÂNULA	un	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00	MEDIX
93	2651	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº23G DESCARTAVEL: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL - TUBO EM PVC DISTAL ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. - CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA. - PROTETOR DE CÂNULA	un	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00	MEDIX
105	466312	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM TALCO (SUPERMAX, DESCARPACK, EMBRAMAC) CAIXA COM 100 UN	CX 100PAR	65	R\$ 14,99	R\$ 974,35	MEDIX
111	480449	PARACETAMOL 200 MG / ML 15 ML GOTAS	un	3.100	R\$ 1,75	R\$ 5.425,00	FARMACE

Pregão Eletrônico n.º 049/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 429/2022

Seq.	Cód.	Itens	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor Total	Marca
13	480574	BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE 300ML	un	30,00	R\$ 35,22	R\$ 704,40	JP
14	480575	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA COM PLASTIFICANTE DEHP, 500ML, CPDA-1 CONCENTRADO DE HEMACIAS BACTBAG, ESTERIL E APIROGENICA, COM COLETOR DE AMOSTRAS DO TIPO COMPOSAMPLIG, MARCA FRESENIUS	un	460,00	R\$ 33,25	R\$15.295,00	JP
35	9307	ESTANTE PARA 6 MICROPIPETAS VERTICAL	un	2,00	R\$ 115,00	R\$ 230,00	CRAL
38	460387	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COM COMPRIMENTO DE 36 CM CAIXA COM 25 TIRAS DESCARTAVEIS	un	15,00	R\$ 22,47	R\$ 337,05	CRAL
50	460672	LAMINULA DE VIDRO MEDINDO 22X22MM P/ MICROSCOPIA PACOTE C/ 1000 UN, ESPESSURA 0,13 A 0,16MM	CX 1000 UN	10,00	R\$ 39,99	R\$ 399,90	CRAL
56	478044	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 100µL	un	1,00	R\$ 73,25	R\$ 73,25	CRAL
57	478043	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 50µL	un	1,00	R\$ 71,29	R\$ 71,29	CRAL
58	478042	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 500µL	un	2,00	R\$ 71,29	R\$ 71,29	CRAL
65	478048	PONTEIRA TIPO GILSON EM RACK: APRESENTAÇÃO: COM 0-200UL - RACK COM 96 UNIDADES.	RACK96UND	1,00	R\$ 16,35	R\$ 16,35	CRAL
90	470885	TAMPA PRESSAO INTERNA PARA TUBOS DIAMETRO 13MM - 16 MM PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	11,00	R\$ 112,54	R\$ 1.237,94	CRAL

Travessa Emmanuel, nº 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telefone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 16:15:14 que o documento de hash (SHA-256)  
a0f60174da0156d2f585c42f28f55143da8dfd04fe2cf63186010d460af6314b foi validado em 09/09/2025 16:08:11 através da transação blockchain  
0x43fc5cbabee3e72936fa6098bdb0b870668eb26c569f26544db22547a24ee605 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287076)



9

HA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

97	43374	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA): APRESENTAÇÃO: APRESENTAÇÃO 02: 160 DETERMINAÇÕES (8 X 2 ML + 2 X 10 ML) FINALIDADE: REAGENTE TTPA E CLORETO DE CÁLCIO LÍQUIDOS ESTÁVEIS, PRONTOS PARA USO, COM ALTA SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE. CONTROLE COM	un	16,00	R\$ 69,36	R\$ 1.109,76	BIOTECNICA
100	460638	TUBO 15X100MM PS 10ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	5,00	R\$ 190,86	R\$ 954,30	CRAL

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

JUINA - MT, 10 de maio de 2023

  
**GABRIEL DE JESUS NEVES**  
Departamento de Licitações  
CPF/MF N.º 056.682.971-10

  
**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Secretario Mun. De Finanças e Adm.  
CPF/MF N.º 771.046.411-49

Travessa Emmanuel, nº 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telefone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 16:15:14 que o documento de hash (SHA-256)  
a0f60174da0156d2f585c42f28f55143da8dfd04fe2cf63186010d460af6314b foi validado em 09/09/2025 16:08:11 através da transação blockchain  
0x43fc5cbabee3e72936fa6098bdb0b870668eb26c569f26544db22547a24ee605 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287076)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Marcio Antônio da Silva, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 1304993-3 /SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 920.580.431-20, residente e domiciliado na Avenida Floresta, n.º 196n, Modulo 03, na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, com sede a Av. Gabriel Muller, 127N, Bairro Modulo 02, Juína/MT, Cep: 78.320-000, prestou serviços para este Município com o seguinte item:

**“SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIOQUÍMICA PRIME 300 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JUÍNA, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº135/2019”**

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

Juína - MT, 27 de fevereiro de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
CPF: 920.580.431.20  
PODER PUBLICO  
**ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**CNPJ - 15.359.201.0001-57**  
**Travessa Emmanuel, 33N**  
**JUÍNA - MT - CEP 78.320-000**

Travessa Emmanuel, nº 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telefone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [financas@juina.mt.gov.br](mailto:financas@juina.mt.gov.br)



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/12/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a0f60174da0156d2f585c42f28f55143da8dfd04fe2cf63186010d460af6314b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **287076** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**atestado med e mete**", cujo assunto é descrito como "**atestado med e mete**", faz prova de que em **09/09/2025 16:07:48**, o responsável **Rogério Veronese (781.\*\*\*.\*\*\*-68)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Rogério Veronese a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/09/2025 16:17:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x43fc5baee3e72936fa6098bdb0b870668eb26c569f26544db225474a24ee605**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura municipal de JUÍNA – MT CNPJ, 15.359.201/0001-57 localizada na Travessa Emmanuel, 33-N Centro Juína - MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, Atesta para os devidos fins que a Empresa Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 108 no bairro Módulo 05 na cidade de Juína - MT, realizou vendas abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos comprados e recebidos:

DATA		DESCRIÇÃO	QUANT
23/01/2017	19941	SONDA FOLEY SOLIDOR 3 VIAS- 16/30CC	10,000
23/01/2017	19837	SCALP 25 G	400,000
27/01/2017	19939	SCALP 19 G	200,000
27/01/2017	19784	EQUIPO MACRO NUTRIÇÃO ENTERAL	500,000
03/02/2017	19255	ALGODAO BOLAS 95G CREMER	4,000
07/02/2017	18721	MASCARA P2 SEM VALVULA AZUL DESC PF	10,000
03/03/2017	19050	HASTES FLEXIVEIS CART 75UN	3,000
03/03/2017	19255	ALGODAO BOLAS 95G CREMER	4,000
03/03/2017	19050	HASTES FLEXIVEIS CART 75UN	2,000
03/03/2017	19591	FRALDA INFANTIL M DESCARPACK PCT C/ 9 UN	10,000
04/03/2017	19303	DENGUE IGG/IGM RAPIDO (300/200-020)	10,000
04/03/2017	20020	PONTEIRA PCR COM FILTRO TIPO GILSON 10UL ESTERIL EM RACK COM	480,000
04/03/2017	19301	LIPASE 45 DETERMINACOES	2,000
04/03/2017	19851	CKMB 1X50ML	5,000
04/03/2017	19160	SODIO ENZIMATICO	2,000
04/03/2017	19980	HDL COLESTEROL DIRETO 1X120ML	2,000
04/03/2017	20019	PONTEIRA PCR COM FILTRO TIPO GILSON 1000UL ESTERIL EM RACK C	500,000
04/03/2017	19566	RUBEOLA IGM PT ZAMAN 96T	2,000
04/03/2017	19362	TROPONINA I TEST DEVICE-C20	5,000
04/03/2017	19902	TSH HORMONIO TIREOIDE 192 TESTES	4,000
04/03/2017	19299	PROTROMBINA (TP)	3,000
04/03/2017	19297	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	2,000
04/03/2017	18686	LAMINULA MICROSCOPIA 22X22 C/100	50,000
04/03/2017	19381	PAPEL INDICADOR DE PH 1 A 14 CX C/ 200 TIRAS	2,000
04/03/2017	20017	TAMPA PRESSAO INTERNA PARA TUBOS DIAMETRO 15/16MM AMARELA PT	2,000
04/03/2017	20018	TAMPA PRESSAO INTERNA PARA TUBOS DIAMETRO 15/16MM AZUL PT/10	3,000
04/03/2017	19353	TUBO EDTA K3 VIDRO 13X75MM 2 ML C/ 100 ROXA	10,000
04/03/2017	19177	TUBO ATIVADOR COÁG. 16X100MM 10ML C/100 VERMELHA	10,000

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 15:53:40 que o documento de hash (SHA-256)  
5d92f9d0b4700467114e45f43dd53c50e17ddfc0a437fc667d025279fb29ebf5 foi validado em 09/09/2025 15:40:56 através da transação blockchain  
0xe0db7bc85f145ca6c03e68b5c15fe639684ad92d395521d0f5385fb8103e95a4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287070)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

04/03/2017	19405	TUBO CRIOGENICO 12X45MM ROSCA EXTERNA GRADUADO 1,8ML CAPACID	1,000
04/03/2017	19296	PONTEIRA SEM FILTRO 0,5-10UL C/1000	10,000
04/03/2017	19368	SOLUÇÃO DE LIMPEZA BIOFLUOL 1X250ML BT LYZER	2,000
04/03/2017	19966	LUGOL FORTE 2 FRASCO COM 1000ML	1,000
04/03/2017	19530	SWAB EM TUBO ESTERIL SEM MEIO DE CULTURA HASTE DE PLASTICO P	3,000
04/03/2017	19615	PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL PT/1000	10,000
09/03/2017	19799	LUVA MALHA REV C/ PLAST PVC - VINILPLAST ASPERA	300,000
09/03/2017	19800	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES C/ ELASTICO	60,000
24/03/2017	19356	SACO PARA GELADINHO PCT C/100	30,000
24/03/2017	18720	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELAST. 100 UNID.	40,000
27/03/2017	19939	SCALP 19 G	1.000,000
27/03/2017	19837	SCALP 25 G	400,000
29/03/2017	19895	MASCARA CIR. (XR) TRIPLA C/ELAST.C/ 50 - LOTE: 16370807 DT	60,000
07/04/2017	19456	LDL COLESTEROL 1X40ML	2,000
12/04/2017	19050	HASTES FLEXIVEIS CART 75UN	3,000
17/04/2017	19800	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES C/ ELASTICO	40,000
25/04/2017	20020	PONTEIRA PCR COM FILTRO TIPO GILSON 10UL ESTERIL EM RACK COM	1.000,000
25/04/2017	20019	PONTEIRA PCR COM FILTRO TIPO GILSON 1000UL ESTERIL EM RACK C	5.000,000
25/04/2017	19027	TUBO EDTA A VACUO VIDRO T. ROXA 5 ML	1.200,000
05/05/2017	19255	ALGODAO BOLAS 95G CREMER	60,000
06/05/2017	18646	TECIDO CAMPO OPERATORIO ORTOFEN 23X25CM C/ RX - PCT C/10 UN	25,000
10/05/2017	19299	PROTROMBINA (TP)	4,000
10/05/2017	19851	CKMB 1X50ML	10,000
10/05/2017	19160	SODIO ENZIMATICO	3,000
10/05/2017	19980	HDL COLESTEROL DIRETO 1X120ML	4,000
10/05/2017	19362	TROPONINA I TEST DEVICE-C20	10,000
10/05/2017	19838	LIQUIDO DE SISTEMA 1X250ML	2,000
10/05/2017	19177	TUBO ATIVADOR COÁG. 16X100MM 10ML C/100 VERMELHA	5,000
10/05/2017	19902	TSH HORMONIO TIREOIDE 192 TESTES	6,000
15/05/2017	19255	ALGODAO BOLAS 95G CREMER	17,000
22/05/2017	19566	RUBEOLA IGM PT ZAMAN 96T	4,000
22/05/2017	19353	TUBO EDTA K3 VIDRO 13X75MM 2 ML C/ 100 ROXA	40,000
22/05/2017	19177	TUBO ATIVADOR COÁG. 16X100MM 10ML C/100 VERMELHA	35,000
22/05/2017	19459	COPO DE AMOSTRA P/ BTLYZER - QM-G6 ÚNICA	10,000
22/05/2017	19942	SONDA FOLEY SOLIDOR 3 VIAS- 22/30CC	10,000
22/05/2017	19941	SONDA FOLEY SOLIDOR 3 VIAS- 16/30CC	10,000
24/05/2017	20140	MAGNESIO MONO 2X50ML	3,000
24/05/2017	20137	CALCIO ASX 2X50ML	3,000

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 15:53:40 que o documento de hash (SHA-256)  
5d92f9d0b4700467114e45f43dd53c50e17ddfc0a437fc667d025279fb29ebf5 foi validado em 09/09/2025 15:40:56 através da transação blockchain  
0xe0db7bc85f145ca6c03e68b5c15fe639684ad92d395521d0f5385fb8103e95a4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287070)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

24/05/2017	19163	PCR LATEX 3,5ML	10,000
24/05/2017	19312	CREATININA 2X250ML	3,000
24/05/2017	20169	FERRO CRX 2X50ML	1,000
24/05/2017	19846	AST- TGO 4 X50ML	4,000
24/05/2017	20168	DESIDROGENASE LACTICA 1X50ML	2,000
24/05/2017	19320	ACIDO URICO 1X250ML	2,000
24/05/2017	19311	GLICOSE 1X250ML	4,000
24/05/2017	19983	COLESTEROL 4X250 ML	2,000
24/05/2017	19317	COLESTEROL 1X250ML	4,000
24/05/2017	19388	INSTANT PROV CORANTE RAPIDO 3X500ML	6,000
24/05/2017	18737	COL 70ML EST PP TRANSP T VRM S/ PA EMB IND	300,000
24/05/2017	19633	ALERE SIFILIS -T25	5,000
24/05/2017	19618	TUBO 13X75MM PS 5ML PT/1000	10,000
24/05/2017	19966	LUGOL FORTE 2 FRASCO COM 1000ML	2,000
24/05/2017	19902	TSH HORMONIO TIREOIDE 192 TESTES	9,000
25/05/2017	19255	ALGODAO BOLAS 95G CREMER	10,000
02/06/2017	19050	HASTES FLEXIVEIS CART 75UN	3,000
02/06/2017	19800	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES C/ ELASTICO	300,000
09/06/2017	19566	RUBEOLA IGM PT ZAMAN 96T	1,000
09/06/2017	19902	TSH HORMONIO TIREOIDE 192 TESTES	10,000
09/06/2017	19293	LAMINA PARA ESFREGACO LAPIDADA 25,4X76,2MM, CX. C/ 50UND LOT	1,000

Totais Entrada

Totais Saida

Quant.:

QUANT.:

12.370,000

Valor : 70.387,25



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA (Município de Juína - Mato Grosso)  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Código da Serventia: 091 Ato de Nome e de Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: GIAN CARLA ZANELA  
Termo: 88931  
R\$ 5,90 Selo: 44/42788 Cad.: 2..

13 de julho de 2017  
Marilza da Costa Campos  
Oficial e Tabeliã  
e-mail: servicodejuina@juina.mt.gov.br  
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Juína MT 06 de Julho de 2017



GIAN CARLA ZANELA

Coordenadora do Laboratório Municipal de Juína MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 15:53:40 que o documento de hash (SHA-256)  
5d92f9d0b4700467114e45f43dd53c50e17ddfc0a437fc667d025279fb29ebf5 foi validado em 09/09/2025 15:40:56 através da transação blockchain  
0xe0db7bc85f145ca6c03e68b5c15fe639684ad92d395521d0f5385fb8103e95a4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287070)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, Sr. VALDOIR ANTONIO PEZZINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0377601810, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 771.046.411-49, domiciliado na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.391.064/0001-99, Av. Gabriel Muller, 127-N – Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína – MT, forneceu para esta Municipalidade do **Pregão Presencial n.º 014/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 101/2022**, do **Pregão Presencial n.º 047/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 214/2022**, e do **Pregão Presencial n.º 065/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 351/2022** os seguintes itens:

Pregão Presencial n.º 014/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 101/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5	OLEO MINERAL 100ML	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00	FARMAX
10	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 14- DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	30194	R\$ 0,60	R\$ 18.116,40	SOLIDOR
20	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY, EMBALAGEM DE 100ML	174	R\$ 7,00	R\$ 1.218,00	CRAL
21	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 300 G	231	R\$ 4,25	R\$ 981,75	CARBOGEL
22	IODOPOLIVIDONA - PVPI 0,1% - 1000ML DEGERMANTE	314	R\$ 24,59	R\$ 7.721,26	FARMAX

Pregão Presencial n.º 047/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 214/2022

Item	Itens	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Valor Total	Marca
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000ML, ANTISEPTICO LOCAL	un	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00	FARMAX

Travessa Emmanuel, nº 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telefone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 15:53:40 que o documento de hash (SHA-256)  
5d92f9d0b4700467114e45f43dd53c50e17ddfc0a437fc667d025279fb29ebf5 foi validado em 09/09/2025 15:40:56 através da transação blockchain  
0xe0db7bc85f145ca6c03e68b5c15fe639684ad92d395521d0f5385fb8103e95a4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287070)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

23	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 % ALGODAO 10 CM X 3 M(1ª LINHA) CX 20 UN. ATADURAS GESSADAS SÃO ELABORADAS UTILIZANDO UMA FORMULAÇÃO ESPECIAL E MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE; E UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SAO INDICADAS PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZACAO, ONDE A FIXACAO RAPIDA E FUNDAMENTAL COMO POR EXEMPLO FRATURAS OSSEAS LESOES MUSCULARES E OUTROS.(O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO)	CX 20 UN	55	R\$ 44,78	R\$ 2.462,90	CREMER
25	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100 % ALGODAO 15 CM X 3 M(1ª LINHA) CX COM 20 UNIDADES, ATADURAS GESSADAS SÃO ELABORADAS UTILIZANDO UMA FORMULAÇÃO ESPECIAL E MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE; E UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLES 100% ALGODAO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SAO INDICADAS PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZACAO, ONDE A FIXACAO RAPIDA E FUNDAMENTAL COMO POR EXEMPLO FRATURAS OSSEAS LESOES MUSCULARES E OUTROS.(O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO)	CX 20 UN	75	R\$ 56,10	R\$ 4.207,50	CREMER
116	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXIVEL PINÇA ROLETEC/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ª LINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇ	un	40.404	R\$ 1,11	R\$ 44.848,44	MEDIX

Travessa Emmanuel, nº 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telefone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 15:53:40 que o documento de hash (SHA-256)  
5d92f9d0b4700467114e45f43dd53c50e17ddfc0a437fc667d025279fb29ebf5 foi validado em 09/09/2025 15:40:56 através da transação blockchain  
0xe0db7bc85f145ca6c03e68b5c15fe639684ad92d395521d0f5385fb8103e95a4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287070)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

239	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONADA 30 CC Nº16: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA , PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; FÁCIL	un	10	R\$ 4,04	R\$ 40,40	MEDIX
243	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONADA 30 CC Nº24: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA , PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; FÁCIL	un	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00	MEDIX
266	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 22 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	un	30	R\$ 0,79	R\$ 23,70	SOLIDOR

Pregão Presencial n.º 065/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 351/2022

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
1	460220	ACIDO URICO (APRESENTACAO: R1 2X250-STD 2 X 4)- MONOREAGENTE COLORIMETRICO- PONTO FINAL- KIT	KIT	7	R\$ 91,34	R\$ 639,38
2	460221	ALBUMINA ( R1 2X 250- STD 2 X 4) MONOREAGENTE- COLORIMETRICO- PONTO FINAL- KIT	KIT	3	R\$ 90,31	R\$ 270,93
3	460222	ALFA AMILASE (R1 4X15) CINETICO- KIT	KIT	7	R\$ 324,03	R\$ 2.268,21
4	460223	ALT- TGP ( R1 4X40- R2 4X100)- CINETICO UV- KIT	KIT	29	R\$ 157,00	R\$ 4.553,00
5	460265	ASLO LATEX RLAX- (1X5- CONTROLE (+) 1 X 0,5- CONTROLE (-) 1X 0,5) KIT	KIT	4	R\$ 160,34	R\$ 641,36
6	460224	AST- TGO ( R1 4X40- R2 4X10)- CINETICO UV- KIT	KIT	31	R\$ 157,00	R\$ 4.867,00
7	460226	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL (RBD 1X250-RNI 1 X 13) COLORIMETRO- PONTO FINAL- KIT	KIT	3	R\$ 290,62	R\$ 871,86
8	470893	BIOFLUOL 1X250ML PARA APARELHO BIOQUIMICA (BIOTECNICA)	KIT	3	R\$ 170,10	R\$ 510,30
9	460227	CALCIO ASX (R1 4X50-STD 1X4)- COLORIMETRO- PONTO FINAL- KIT	KIT	3	R\$ 177,56	R\$ 532,68

Travessa Emmanuel, nº 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telefone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 15:53:40 que o documento de hash (SHA-256)  
5d92f9d0b4700467114e45f43dd53c50e17ddfc0a437fc667d025279fb29ebf5 foi validado em 09/09/2025 15:40:56 através da transação blockchain  
0xe0db7bc85f145ca6c03e68b5c15fe639684ad92d395521d0f5385fb8103e95a4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287070)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

10	460260	CALIBRADOR AUTOCAL H (APRESENTAÇÃO 1X5) PARA APARELHO BT LYZER 150- KIT	KIT	16	R\$ 101,75	R\$ 1.628,00
11	460261	CALIBRADOR QUANTINORM (APRESENTAÇÃO 1X5) PARA APARELHO BT LYZER 150-KIT	KIT	49	R\$ 81,32	R\$ 3.984,68
12	460229	CK- NAC (R1 1X40- R2 1X10- CONTROL 1X1)- CINETICO UV- KIT	KIT	17	R\$ 218,67	R\$ 3.717,39
13	460228	CK-MB (R1 1X40- R2 1X10- CONTROL 1X1) CINETICO UV- KIT	KIT	16	R\$ 406,39	R\$ 6.502,24
14	460230	CLORETOS (R1 2X50- STD 1X4)- COLORIMETRO- PONTO FINAL- KIT	KIT	2	R\$ 68,73	R\$ 137,46
15	460231	COLESTEROL (R1 4X250- STD 1X4)- COLORIMETRO- PONTO FINAL- KIT	KIT	5	R\$ 413,20	R\$ 2.066,00
16	460234	CREATININA( R1 1X250- R2 1X250 -STD 1X4)- CINETICO- COLORIMETRO- TEMPO FIXO- KIT	KIT	14	R\$ 116,52	R\$ 1.631,28
17	460236	DESIDROGENASE LÁTICA (R1 1X40- R2 1X10) CINETICO UV- KIT	KIT	6	R\$ 60,25	R\$ 361,50
18	460237	FERRO CRX ( R1 2X50- STD 1X4) COLORIMETRICO- PONTO FINAL- KIT	KIT	2	R\$ 138,62	R\$ 277,24
19	460239	FOSFATASE ALCALINA ( R1 2X40- R2 2X100) CINETICO COLORIMETRICO- KIT	KIT	11	R\$ 84,40	R\$ 928,40
21	460266	FR LATEX RLAX- (1X5- CONTROLE (+) 1 X 0,5- CONTROLE (-) 1X 0,5) KIT	KIT	14	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00
22	460241	GAMA GT (R1 2X40- R2 2X10) -CINETICO- COLORIMETRICO- KIT	KIT	10	R\$ 160,34	R\$ 1.603,40
23	460242	GLICOSE (R1 4X250- STD 1X4) -ENZIMÁTICA- COLORIMETRICA-PONTO FINAL- KIT	KIT	3	R\$ 111,51	R\$ 334,53
24	460244	HDL COLESTEROL DIRETO (R1 2X90- R2 2X30- CAL 1X1) TEMPO FIXO- KIT	KIT	29	R\$ 513,81	R\$ 14.900,49
25	460245	LACTADO (R1 2X50- CAL 1X3- CONTROL 1X1) COLORIMETRICO ENZIMÁTICO- PONTO FINAL- KIT	KIT	1	R\$ 393,67	R\$ 393,67
26	460246	LIPASE (R1 2X18- R2 2X4,5) COLORIMETRICO ENZIMÁTICO- PONTO FINAL- KIT	KIT	16	R\$ 565,72	R\$ 9.051,52
27	460264	LIQUIDO DE SISTEMA 1X250 (CONCENTRADO) PARA APARELHO BT LYZER 150- KIT	KIT	16	R\$ 79,26	R\$ 1.268,16
28	460247	MAGNESIO MONOREAGENTE (R1 2X50- STD 1X40) PONTO FINAL- KIT	KIT	3	R\$ 84,16	R\$ 252,48
29	460267	PCR LATEX RLAX- (1X5- CONTROLE (+) 1 X 0,5- CONTROLE (-) 1X 0,5) KIT	KIT	55	R\$ 30,69	R\$ 1.687,95
30	460255	PCR TURBILATEX (RDIL 1X40- RLAX 1X10- CAL 1X1) - KIT	KIT	35	R\$ 400,10	R\$ 14.003,50
31	460249	PROTEINA TOTAL (R1 2X250- STD 1X3) COLORIMETRICO- KIT	KIT	3	R\$ 71,55	R\$ 214,65
32	460250	PROTEINA URINARIA (R1 2X250- STD 1X4) CONTROL 1X20- COLORIMETRICO KIT	KIT	2	R\$ 88,13	R\$ 176,26

Travessa Emmanuel, nº 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telefone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 15:53:40 que o documento de hash (SHA-256)  
5d92f9d0b4700467114e45f43dd53c50e17ddfc0a437fc667d025279fb29ebf5 foi validado em 09/09/2025 15:40:56 através da transação blockchain  
0xe0db7bc85f145ca6c03e68b5c15fe639684ad92d395521d0f5385fb8103e95a4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287070)






**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

33	460252	TRIGLICERIDEOS (R1 10X100- STD 2X4)- COLORIMETRICO- ENZIMATICO- KIT	KIT	6	R\$ 866,63	R\$ 5.199,78
34	460253	UREIA UV (R1 4X40- R2 4X10- STD 1X4)- CINETICO UV- KIT	KIT	31	R\$ 179,74	R\$ 5.571,94

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

JUINA - MT, 27 de abril de 2023

  
**GABRIEL DE JESUS NEVES**  
Departamento de Licitações  
CPF/MF N.º 056.682.971-10

  
**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Secretario Mun. De Finanças e Adm.  
CPF/MF N.º 771.046.411-49

Travessa Emmanuel, nº 33- N, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Telephone: (66) 3566-8300 Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) – E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 15:53:40 que o documento de hash (SHA-256)  
5d92f9d0b4700467114e45f43dd53c50e17ddfc0a437fc667d025279fb29ebf5 foi validado em 09/09/2025 15:40:56 através da transação blockchain  
0xe0db7bc85f145ca6c03e68b5c15fe639684ad92d395521d0f5385fb8103e95a4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287070)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

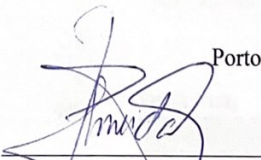
**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT, Atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Gabriel Muller, 127 Bairro Módulo 02 na cidade de Juína-MT, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, foi fornecedora de INSUMOS HOSPITALARES na tabela abaixo:

A empresa sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante das aquisições solicitadas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Quant	Unidade	Descrição
75	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML
80	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO COM ESTETOSCOPIO ADULTO
150	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 15 CM X 3 M (1ª LINHA)
2.000	UNIDADE	ATADURA CREPON 5 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS
120	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 20CM X 4 M (1ª LINHA)
12	CAIXA	CAT GUT SIMPLES 2 - 0, COM AGULHA 3.0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. 1ª LINHA - REFERÊNCIA: ANVISA
6	CAIXA	CAT GUT CROMADO 2 - 0, 75 CM C/AG 1/2 CIR.CIL 4CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES
6	CAIXAS	CAT GUT SIMPLES 1 C/ 24 UNID
100	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL
2.600	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 500 UNIDADES.
300	PACOTE	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA COM GEL - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. - CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL. COM 50 UNIDADES
20	UNIDADE	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAI0-X FORMATO 20X25 CM (8X10). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.
6	CAIXA	FIO.DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES
21	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 5 - 0, AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES

Porto dos Gaúchos, 04 de setembro de 2023.

  
Nolar Soares de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 15 - CEP: 78560 - 000  
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/09/2025 15:53:40 que o documento de hash (SHA-256)  
5d92f9d0b4700467114e45f43dd53c50e17ddfc0a437fc667d025279fb29ebf5 foi validado em 09/09/2025 15:40:56 através da transação blockchain  
0xe0db7bc85f145ca6c03e68b5c15fe639684ad92d395521d0f5385fb8103e95a4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287070)



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/12/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5d92f9d0b4700467114e45f43dd53c50e17ddfc0a437fc667d025279fb29ebf5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **287070** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado de capacidade técnica Material e reagente**", cujo assunto é descrito como "**Atestado de capacidade técnica Material e reagente**", faz prova de que em **09/09/2025 15:40:36**, o responsável **Rogério Veronese (781.\*\*\*.\*\*\*-68)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Rogério Veronese a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/09/2025 16:19:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe0db7bc85f145ca6c03e68b5c15fe639684ad92d395521d0f5385fb8103e95a4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma)

**Data:** 15 de outubro de 2025 às 14:21

✓ Deferido

Solicito parecer



**De:** Vivieni Barbosa Silva

**Para:** Procuradoria Jurídica (Organograma), Ass. Central de Aquisições (Organograma), Vivieni Barbosa Silva (Interno)

**Data:** 22 de outubro de 2025 às 16:44

Segue anexo o parecer, com RECOMENDAÇÕES.

**Anexo(s)**

PARECER SOBRE CONTR DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA PARA AQUISICAO DE AMPOLA DE ALTEPLASE.pdf



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PARECER JURÍDICO Nº. 108/2025.**

<b>PROCEDIMENTO SOB A HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2025</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPOLAS DE ALTEPIASE PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>REMESSA: SISTEMA FLOWDOC's nº 3764/2025</b>

**I-RELATÓRIO PRELIMINAR**

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, visando à análise jurídica-formal da **fase preparatória** de procedimento administrativo licitatório, sob a **hipótese de contratação direta** por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, autuada sob nº. 13/2025**, com fundamento no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a aquisição de 6 ampolas de Alteplase-50 mg, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (NLLCA, **art. 75, inc. II**).

Conforme os elementos técnicos constantes nos autos, processual, o valor estimado da aquisição será de **R\$ 32.137,20 (trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos)** conforme subitem 4.1 do Termo de Referência, sendo o **trâmite do processo realizado sob a forma eletrônica**, nos moldes do artigo 1º, §2º, inciso II do **Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024**, que assim estabelece:

*Art. 1º*

*(...)*

*§2º Os processos internos de contratação serão realizados de acordo com os seguintes ritos:*

*(...)*

*II- Eletrônico: Contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei 14.133/2021, ressalvada as previstas no inciso III deste parágrafo.*

O citado **inciso III** do mesmo parágrafo estabelece uma **exceção a essa regra**, ao dispor que às contratações cujos valores **não**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ultrapassem **25%** dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da NLLCA, será adotado o rito simplificado.

No presente processo, o enquadramento originalmente adotado foi o do **artigo 75, II** (dispensa por valor, para compras em geral), com valor estimado em **R\$ 32.137,20**, portanto, **abaixo do teto de R\$ 59.906,02** (dispensa por valor, art. 75, II), mas **acima do limite de R\$ 14.976.50** (25% do valor do art. 75, II), previsto no **inciso III do §2º do art. 1º do sobredito decreto**, o que impede a utilização do rito simplificado.

Adicionalmente, constam dos autos os documentos necessários à instrução da **fase interna da contratação direta**, para a emissão do presente parecer técnico-jurídico, nos moldes do artigo 72 da NLLCA e do artigo 7º do sobredito decreto, os quais serão objeto de análise detalhada nos tópicos subsequentes, abaixo elencados:

- 1) documento de formalização da demanda;
- 2) Termo de Referência;
- 3) estimativa da preços,
- 4) demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido;
- 5) minuta de aviso de dispensa eletrônica e do contrato, se for o caso;
- 6) autorização da autoridade competente;
- 7) comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;
- 8) documentos de habilitação e propostas de preços apresentadas pela empresa vencedora, conforme o §4º
- 9) ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- 10) comprovante do ato oficial de ratificação;



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

11) documentos constitutivos da proponente, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista, os quais serão pormenorizadamente examinados nos tópicos seguintes.

Em complementariedade, constata-se a **regularidade do processo administrativo em exame**, em relação às exigências legais quanto à **publicidade prévia do aviso de dispensa de licitação, pelo prazo de 3 dias úteis**, conforme disposto no §3º do artigo 75 da NLLCA, que assim determina:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

Sob esse aspecto, consta dos autos o comprovante da publicação do aviso da dispensa em sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, evidenciando o cumprimento do dever de transparência e a observância do rito eletrônico previsto no regulamento municipal.

Consta ainda a **designação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo**, realizada por meio da **Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024**, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, combinado com o artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir transcritos:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:  
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**

**§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.**

Com efeito, a realização do **controle prévio de legalidade**, fundamenta-se no **artigo 53, § 4º da NLLCA** e nas prerrogativas funcionais previstas no **artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.308, de 5 de agosto de 2025, verbis:**

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.  
(...)*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (g.n)*

Ressalte-se que, nos termos do artigo 169 da NLLCA, as contratações públicas devem observar práticas contínuas de **gestão de riscos e controle preventivo**, estando sujeitas às **linhas de defesa institucional**, a saber:



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

*Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de **controle preventivo**, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:*

*I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;*

*II- segunda linha de defesa, integrada pelas **unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;***

Expondo, **em síntese**, o contexto fático, passa-se a análise do presente procedimento, com fundamento na legislação vigente e nos princípios orientadores da Administração Pública.

## **II- CONSIDERAÇÕES RELEVANTES**

Em linhas iniciais, impende salientar que o exame aqui empreendido se restringe **aos aspectos estritamente jurídico-formais do procedimento administrativo**, excluindo-se, portanto, as questões de natureza técnica, especialmente aquelas relacionadas ao detalhamento do objeto contratual, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Nessa perspectiva, é relevante esclarecer que toda a análise realizada por esse órgão jurídico tem como base as informações e documentos fornecidos pelos órgãos e setores técnicos competentes da Administração Pública, os quais, por presunção relativa de veracidade, são considerados dotados de **verossimilhança e fé pública**.

Isso porque não cabe a esta Procuradoria deflagrar apurações investigativas, tampouco avaliar o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos que embasam a presente contratação, atribuições que competem exclusivamente aos gestores e setores



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

demandantes, responsáveis diretos pelo planejamento e pela execução da despesa pública.

Desse modo, **os juízos de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a responsabilidade pela aderência técnica do objeto às reais necessidades do município**, são de responsabilidade dos órgãos técnicos e da autoridade requisitante, a quem compete zelar pela adequação do objeto contratado, observadas as diretrizes legais e orçamentárias.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer se limita à **análise da legalidade dos atos constantes nos autos**, não constituindo juízo de valor sobre atos pretéritos ou eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

É oportuno destacar que os pareceres jurídicos possuem natureza opinativa e consultiva e **não vinculam obrigatoriamente a autoridade administrativa**, que poderá adotar decisão divergente, **desde que devidamente motivada**, nos termos do artigo 20 da LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), sob pena de responsabilização por erro grosseiro.

*Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

Nessa linha, colhe-se da jurisprudência do Tribunal de Contas da União– TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. (Acórdão nº 2599/2021 – Plenário/TCU)*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Portanto, embora não sejam vinculantes, **as orientações jurídicas proferidas por esta Procuradoria servem como importante elemento de resguardo da legalidade dos atos administrativos**, recomendando-se, fortemente, sua observância, salvo por decisão fundamentada da autoridade competente, nos moldes do artigo 20 da **LINDB Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**, originalmente conhecida como Decreto-Lei nº 4.657/1942, a conferir:

***Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão***  
***Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas***

### **III-ANÁLISE JURÍDICA**

#### **a) Fundamento legal da contratação direta, segundo a formalização da demanda**

Inicialmente, verifica-se que a contratação direta sob enfoque, por meio de **dispensa eletrônica de licitação**, encontra amparo na exceção prevista no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, a conferir:

***Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***

***(...)***

***XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

No presente caso, embora a formalização do procedimento, na fase preparatória, tenha inicialmente indicado como fundamento legal o



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

inciso II do artigo 75 da NLLCA, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor (até o limite de **R\$ 59.06,02** (atualizado pelo Decreto Federal nº. 11.871/2023), a análise dos autos revela que **a situação concreta demanda enquadramento diverso.**

Com efeito, segundo consta na **formalização da demanda** requisitada pelo órgão solicitante, **a real justificativa para a aquisição de 6 ampolas de Alteplase de 50 mg, decorre da baixa no estoque do insumo frente ao aumento repentino da demanda, o que pode comprometer a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde e a segurança dos usuários do SUS.**

A propósito, colaciona-se o *print* abaixo:



DE SAÚDE  
Campos de Júlio-MT

**COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I**

<b>De:</b> Assessoria Secretaria de Saúde	<b>CI Nº.</b> 251/2025	<b>Data:</b> 19/09/2025
<b>Destinatário:</b> Compras		
<b>Assunto:</b> Solicitação de aquisição de medicamento – Alteplase		
<p><b>1. Objeto:</b> Solicita-se a aquisição de 6 (seis) ampolas de Alteplase 50mg, conforme demanda apresentada pelo Hospital Municipal Leocyra Lazarete (HMLL).</p> <p><b>2. Justificativa:</b> O medicamento Alteplase é um trombolítico de fundamental importância no manejo emergencial de condições graves, como Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCi), Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e Embolia Pulmonar Maciça. A equipe médica do HMLL relatou aumento na frequência de solicitações desse insumo, ressaltando a necessidade de manter estoque mínimo disponível para pronta resposta em situações críticas. A ausência deste medicamento pode comprometer a efetividade do tratamento e elevar significativamente os riscos de morbimortalidade. Considerando o impacto direto sobre a qualidade assistencial, a segurança dos pacientes e a efetividade das intervenções trombolíticas imediatas, solicita-se a aquisição emergencial do referido item.</p> <p><b>3. Solicitação:</b></p>		

NYELA SAMIRA GUMARAES  
<https://camposdejulio.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/9FB28E145C6A49B98AC4B13196CDF55D>

Nitidamente, a ausência do referido fármaco, também conhecido pelo nome comercial Actilyse, representa **risco iminente à vida**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**dos pacientes que dele necessitem**, uma vez que têm como finalidade dissolver coágulos sanguíneos (trombos) que causam obstrução em vasos sanguíneos, para o tratamento de **acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico agudo**, **infarto agudo do miocárdio** (IAM) e **embolia pulmonar**.

Em convergência com a precedente assertiva, destaca-se que a justificativa técnica da dispensa, consignada no **subitem 5.3 do Termo de Referência** embasa-se expressamente na urgência decorrente do aumento expressivo da demanda pelo medicamento Alteplase 50 mg, **cujo desabastecimento pode comprometer gravemente a continuidade dos serviços de saúde pública**.

Diante desse cenário, constata-se que a situação se enquadra dentro das hipóteses de dispensa elencadas no **inciso VII** do dispositivo legal, **preenchendo todos os requisitos legais da situação emergencial estoque insuficiente à demanda, que pode comprometer a saúde e a vida dos pacientes**, o que restou comprovado na solicitação da SMS, senão vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**VIII- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (g.n)**

Portanto, **recomenda-se a retificação da fundamentação legal** constante nos autos, com a devida correção do enquadramento da contratação direta para o **artigo 75, inciso VIII, da NLLCA**, por se tratar de **hipótese que melhor reflete a realidade fática e jurídica do caso concreto**,



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

garantindo assim a conformidade do procedimento com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

**a.1) Ressalvas a serem observadas:**

Entretanto, **caso o procedimento siga fundamentado no inciso II do art. 75 da NLLCA** (dispensa de licitação em razão do valor para compras), é imprescindível observar o disposto no **§1º e seus incisos e do §3º** do mesmo dispositivo legal, que estabelece a necessidade de considerar o **somatório das contratações realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza**, conforme transcrição abaixo:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

*(...)*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (g.n)*

Nesse aspecto, a literalidade do §1º não deixa margem para dúvida quanto à **obrigatoriedade de apuração do somatório de despesas** da unidade gestora no exercício financeiro especialmente com objetos da mesma natureza, para fins de verificação da adequação ao limite legal da dispensa por valor.

Posto de forma mais clara, embora **o valor estimado da contratação esteja abaixo do limite previsto no inciso II, não exige a**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Administração da obrigação de observar o somatório das despesas similares no exercício**, conforme determina o §1º do artigo 75.

Constata-se, no entanto, que **não há nos autos comprovação de que a despesa ora proposta, somada às anteriores de mesma natureza já realizadas no exercício**, permanece dentro do **limite legal de R\$ 59.906,02** (valor atualizado conforme Decreto Federal nº 11.871/2023, a fim de **afastar eventual fracionamento indevido da despesa** e conferir **segurança jurídica ao procedimento**.

Portanto, repisa-se, **caso se mantenha a fundamentação no inciso II do artigo 75**, recomenda-se a **regularização imediata da pendência**, mediante a juntada aos autos de planilha que demonstre o controle do somatório das contratações similares realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro vigente.

Ressalte-se, por fim, que a exigência de observância ao somatório **não se aplica** caso a alternativa da fundamentação da dispensa seja adequada para o **inciso VIII do artigo 75**, referente às hipóteses de **emergência ou calamidade pública**, cuja análise da natureza da despesa e da urgência da contratação segue outra lógica jurídica.

#### **a.2) Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos**

A contratação direta ora analisada, fundamentada no **artigo 75, inciso II**, da NLLCA, que trata da dispensa de licitação **em razão do valor**, faculta a elaboração de ETP e análise de riscos, conforme o caso, nos termos do inciso I do artigo 72 da referida lei. Vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

I- documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo; (g.n)

Contudo, no presente caso, a contratação tramita pelo **rito eletrônico e não envolve obra ou serviço de engenharia**, de modo que a **apresentação do ETP e da Análise de Riscos é legalmente dispensável**, conforme expressamente previsto no artigo 7º, §2º do Decreto Municipal nº 25/202, a conferir:

Art. 7º.

(...)

§2º Nas **contratações diretas pelo rito eletrônico, o estudo técnico preliminar e análise de riscos são dispensados**, salvo em se tratando de contratação de obras e serviço de engenharia. (g.n)

Dessa forma, verifica-se a conformidade da justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar constante no **item 5.3 do Termo de Referência** que instrui o presente processo, nos termos do artigo 72, inciso I da NLLCA e do artigo 7º, §2º, do Decreto Municipal

### **a.3) Do Termo de Referência –TR**

Anota-se por oportuno que o Termo de Referência deve conter os elementos mínimos exigidos nas alíneas do inciso XXIII do artigo 6º e nos incisos do §1º do artigo 40, especialmente quando se tratar de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

No presente caso, verifica-se que o Termo de referência constante nos autos **atende aos requisitos legais**, porquanto define claramente o **objeto, quantidades, justificativa da contratação e prazo de execução**, requisitos da contratação que irão permitir o atendimento e a necessidade da S.M.S.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Ainda que o projeto básico seja, por regra, documento exigido para licitações em geral, no contexto da contratação direta (dispensa de licitação), é admitida a substituição por Termo de Referência equivalente, conforme estabelece o artigo o inciso I do artigo 72, da NLLCA, precedentemente transcrito.

Dessa forma, o Termo de Referência apresentado cumpre a função técnica exigida na fase preparatória da contratação direta, sendo suficiente para caracterizar a necessidade da contratação e permitir a adequada avaliação da proposta e posterior fiscalização da execução contratual.

**b) Da estimativa de despesa e da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso assumido**

Nos termos do artigo 72, inciso II, da NLLCA, todo processo de contratação direta deve ser instruído com a **estimativa de despesa**, elaborada conforme os critérios estabelecidos no artigo 23 da mesma norma, que dispõe:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

*da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*  
*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Emerge da análise aos elementos que instruem a fase preparatória que a estimativa de preço foi devidamente elaborada com base em **pesquisa de preços válida**, realizada conforme os **critérios definidos pela NLLCA** e pela regulamentação municipal, especialmente os dispositivos do artigo 6º, §3º, incisos I e II, do **Decreto Municipal nº 25/2024**, que tratam da metodologia para definição do valor estimado no âmbito local.

Nesse sentido, a pesquisa comparativa apresentada nos autos, com cotações obtidas em conformidade com a norma aplicável, demonstra que o valor estimado **guarda compatibilidade com os preços praticados no mercado**, atendendo, portanto, ao disposto no artigo 23 da **NLLCA**.

Igualmente, constata-se a **compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis**, nos termos do artigo 72, inciso IV da NLLCA, demonstrada por meio de **parecer contábil e reserva orçamentária regularmente emitida**, comprovando a existência de dotação suficiente para fazer frente ao compromisso assumido.

**c) Da habilitação e da documentação da contratada**

Nos termos do inciso III do artigo 70, os requisitos do artigo 68 da NLLCA, devem ser observados para **contratação direta com valor acima de ¼ do limite previsto pra compras em geral (R\$14.750,00)**, sendo dispensada para caso de entrega imediata, dentre outra, senão vejamos:

**CAPÍTULO VI  
DA HABILITAÇÃO**

(...)

*Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:*

(...)



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (g.n)**

Por conseguinte, remontando a especificidade do caso, a empresa contratada por dispensa de licitação deve apresentar documentação que comprove sua **regularidade fiscal, trabalhista e social**, como condição para a formalização do ajuste, com documentação válida que comprove os requisitos dos incisos do artigo 68, a seguir colacionado:

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

*I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI- o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).*

Em simetria com essa regra, o artigo 7º do Decreto Municipal nº 25/2025, reproduz os requisitos do dispositivo supra, elencando, no §4º, que a **documentação de habilitação da empresa vencedora integre o processo na fase instrutória, cuja finalidade é possibilitar a análise previa à formalização do ajuste**, abaixo elencados:

a) propostas com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço;

b) prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, mediante juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP;



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

c) prova do enquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

d) declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1.9911, se couber, e ao cumprimento do disposto no inciso Vi do art.68 da Lei nº.14133, de 01 de abril de 2021.

e) demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº. 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

No presente caso, verifica-se que a fornecedora pretendida à contratação, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.391.064/0001-99**, apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, conforme previamente destacados nos autos, restando comprovada a **regular habilitação da empresa**, em conformidade com os requisitos estabelecidos na NLLCA e no Decreto Municipal nº 25/2025, que regulamenta a matéria no âmbito local.

**d) Da razão da escolha do Fornecedor e da justificativa de preço**

Nos termos dos **incisos VI e VII do artigo 72** da NLLCA, o processo de contratação direta por dispensa de licitação deve ser instruído com a **justificativa da escolha do fornecedor** e a **demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado**.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

No presente caso, observa-se que a **escolha do fornecedor** se encontra **fundamentada nos critérios de vantajosidade e regularidade**, com a devida documentação comprobatória acostada aos autos.

Ademais, a **pesquisa de preços** realizada juntada aos autos, demonstra que a compatibilidade do valor contratado com os **preços praticados no mercado farmacêutico**, atendendo ao disposto no **artigo 23** da NLLCA.

Salienta-se que a proposta selecionada apresenta **condições técnicas e comerciais adequadas**, sendo considerada a **mais vantajosa para a Administração**.

Nota-se ainda que a **proposta selecionada** foi precedida de **divulgação prévia em sítio eletrônico oficial**, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar o recebimento de ofertas de potenciais interessados, em consonância com o **§3º do artigo 75 da NLLCA**.

Portanto, verifica-se o cumprimento integral das exigências legais quanto à **justificativa da escolha do fornecedor e da vantajosidade do preço**, conferindo **segurança jurídica e economicidade** ao procedimento de dispensa de licitação.

**e) Da autorização da autoridade competente e publicação do ato**

Adicionalmente, o procedimento foi devidamente instruído com a **autorização da autoridade competente**, com a respectiva publicação do ato, o qual também integra os autos, em conformidade com o **artigo 72, inciso VIII e parágrafo único** da NLLCA, ratificando a legalidade e regularidade do procedimento.

(...)



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente **do contrato** deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)*

Por sua vez, o **artigo 95 da NLLCA**, a contratação por dispensa **poderá ser formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente**, nas hipóteses que se destaca:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).*

Assim, nos casos de contratação direta, a Administração, em tese, possui discricionariedade quanto à forma de formalização, podendo optar pela emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, **quando o caso não exigir contrato formal.**

Contudo, entendo que apesar do caso em análise se enquadrar na hipótese do inciso I - **dispensa de licitação em razão do valor**, bem como como compra para entrega imediata, com prazo inferior a 30 dias (NLLCA, art.6º, inciso X), a relação estabelecida gera obrigações futuras, como observância ao prazo de entrega, do quantitativo, prazo de validade, dentre outros, razão pela qual entendo recomendável, por cautela, a **formalização contratual.**

#### **IV- REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO**

A julgar pelas informações e documentos constantes dos autos, **com a ressalva da fundamentação legal já registrada no preâmbulo desse tópico**, observam-se atendidas no caso em tela as formalidades em



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

geral exigíveis à contratação pretendida, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

## **V- CONCLUSÃO**

Diante da análise empreendida, em convergência com os fundamentos expostos no bojo do presente opinativo, concluímos pela **viabilidade da aquisição direta através de dispensa de licitação, condicionada ao atendimento dos requisitos legais perfilhados no bojo desse opinativo**, especificamente:

**a) a retificação do Termo de Referência**, para que a fundamentação legal da contratação seja com base no artigo **75, inciso VIII**, da NLLCA, em razão da caracterização da **situação emergencial**;

**b) alternativamente, caso mantida a fundamentação no inciso II do artigo 75**, seja procedida a juntada aos autos da **soma das contratações despendidas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza**, em cumprimento à regra prevista no artigo 75, §1º, incisos I e II da NLLCA.

**c) a publicação com antecedência mínima de 3 dias úteis** para obtenção de propostas (art. 75, §3º).

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

***“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.***

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 22 de outubro de 2025.

**VIVIENE BARBOSA** Assinado de forma digital  
por VIVIENE BARBOSA  
**SILVA:518947771** SILVA:51894777115  
**15** Dados: 2025.10.22  
16:40:39 -04'00'



**De:** Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 23 de outubro de 2025 às 07:51

Segue



**De:** Gerência de Contratações Públicas  
Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)  
**Para:** Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)  
**Data:** 28 de outubro de 2025 às 09:27

Relatórios de aquisição do objeto.

**Anexo(s)**

Relatórios do objeto.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
AV VALDIR MASUTTI, 779 W  
CNPJ : 01614516/0001-99

## RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000091/25

Modalidade : DISPENSA ELETRÔNICA

Nº Modalidade Licit. : 13

Proc. Administrativo :

Objeto / Descrição : Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola + diluente, Característica adicional: administração intravenosa

Fornecedor / Proponente : 5247 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Centro de Custo : 243 - MEDICAMENTOS - HOSPITAL LEOCYR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	036.009.014	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG, FORMAF/A			6 Quantidade	3.398,50	20.391,00	0	0	6 0,00	20.391,00
<b>Total :</b>							<b>20.391,00</b>	<b>Saldo Total:</b>		<b>20.391,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CGC: 01614516/0001-99

Exercício 2025

**RELAÇÃO DE ITENS E VENCEDORES LICITAÇÕES INTEGRADAS**

**Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA**

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Situação da Licitação	Dt. Realização	Dt. Encerramento	Dt. Homologação
000091/25	13	02/10/2025	Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Form a de apresentação: Frasco-ampola + diluente, Característica adicional: administração intravenosa	ENCERRADA	02/10/2025	28/10/2025	28/10/2025

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Documento
5247	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	OUTRAS	19.391.064/0001-99

Lote	Descrição	Valor do Lote
0	Sem lote	0,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Centro de Custo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação do Item	Adjudicado
1	036.009.014	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A		6	3.398,50	20.391,00	Aceito	Sim

Valor Total da Licitação  
20.391,00



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos  
**Para:** Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)  
**Data:** 28 de outubro de 2025 às 10:01

Segue ratificação de autorização para contratação.

**Anexo(s)**

9.Ratificação.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório: 091/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2025

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação, por dispensa de licitação eletrônica, Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio – MT, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Inscrita no CNPJ nº **19.391.064/0001-99**

Total da Contratação: **R\$ 20.391,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 28 de outubro de 2025.

---

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

81A69B18B03F454DB93FC3F16A218082

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 28/10/2025 10:55:52  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/81A69B18B03F454DB93FC3F16A218082>



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos  
**Para:** Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)  
**Data:** 28 de outubro de 2025 às 16:14

Seguem anexos os documentos:

- Extrato de ratificação da autorização
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

**Anexo(s)**

10. Extrato ratificação de dispensa.pdf  
LICITANET - Termo de Adjudicação.pdf  
LICITANET - Termo de Homologação.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio – MT

Proponente: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Inscrita no CNPJ nº **19.391.064/0001-99**

Total da Contratação: **R\$ 20.391,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 091/2025.

Campos de Júlio - MT, 28 de outubro de 2025.

**Nadia T. Nejem**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 26/2024**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

960E910E69DD4B7ABB6AD9F67920FA72

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: NADIA TALAL NEJEM em 28/10/2025 16:25:07  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-261-15  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/960E910E69DD4B7ABB6AD9F67920FA72>



## MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025 referente à *Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	6,00	F/A	BOEHRI NGER	BOEHRIN GER	R\$ 3.398,50	R\$ 20.391,0000	R\$ 5.356,20	R\$ 32.137,20	36,5501 %	R\$ 11.746,20

**Descrição:** Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa

<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>36,5501 %</b>	<b>R\$ 11.746,20</b>
<b>R\$ 20.391,00</b>	<b>R\$ 32.137,20</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 20.391,00	R\$ 32.137,20	36,5501 %	11.746,20

Campos de Júlio - Mato Grosso, 28 de Outubro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
PREFEITO MUNICIPAL

Processo 3764/2025. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/959B7C6FE08B458F94863F42A6D47F37>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

959B7C6FE08B458F94863F42A6D47F37

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 28/10/2025 16:20:55  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/959B7C6FE08B458F94863F42A6D47F37>



## MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg*

Fornecedor : LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6,00	F/A	BOEHRI NGER	BOEHRIN GER	R\$ 3.398,50	R\$ 20.391,00	R\$ 5.356,20	R\$ 32.137,20	36,55	R\$ 36,55
					Subtotal Adjudicado R\$ 20.391,00		Subtotal Orçado: R\$ 32.137,20		36,5501 %	R\$ 11.746,20

**Descrição:** Alteplase, Concentração/dosagem: 50 mg, Forma farmacêutica: Pó liofilizado para solução injetável, Forma de apresentação: Frasco-ampola diluente, Característica adicional: administração intravenosa

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 20.391,00	R\$ 32.137,20	36,5501 %	11.746,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio-MT , 28 de Outubro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

4E399047CB9A40BD8172815E9EE50320

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 28/10/2025 16:21:08  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4E399047CB9A40BD8172815E9EE50320>



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos

**Para:** Wilma (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 29 de outubro de 2025 às 08:17

Deferido

Segue anexo publicação AMM extrato de ratificação de dispensa para envio de APLIC.

**Anexo(s)**

10. Publicação AMM extrato ratificação de dispensa.pdf

- Deliberação em reunião realizada em 21/08/2025;
- O interesse público e a necessidade administrativa;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Registro e Certificação Provisória à instituição: INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – JOÃO BITTAR inscrita no CNPJ 21.289.889/0198-34.

**Art. 2º** Este registro terá validade de 06 (seis) meses, vencendo em 28 de fevereiro de 2026;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 25 dias de Agosto de 2025.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 388/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 203/2024.**

**DA ESPÉCIE:** Serviços.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública comercial e operacional na área de saneamento, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE Ambiental.

**DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Contrato prorrogado por mais 12 meses passando a ser de 04.11.2025 a 03.11.2026.

**DO REAJUSTE DO VALOR GLOBAL:** Reajuste do valor global do contrato de **R\$ 94.599,96** (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) passando o mesmo por **reajuste de 5,17% baseando-se no índice IPCA** acumulado no período, ficando o valor reajustado na importância glo-

bal de **R\$ 99.492,96** (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

**PARTES:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT ora CONTRATANTE, e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 11.247.425/0001-16 ora CONTRATADA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 013/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

**Objeto:** Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio – MT

Proponente: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Inscrita no CNPJ nº **19.391.064/0001-99**

Total da Contratação: **R\$ 20.391,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 091/2025.

Campos de Júlio - MT, 28 de outubro de 2025.

**Nadia T. Nejem**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 26/2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N°. 06/2025/SME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar de efetivo trabalho educacional e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

**§ 1º.** Para atendimento ao contido no *caput* deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, envolvendo obrigatoriamente a participação dos estudantes.

**§ 2º.** É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

**§ 3º.** Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

**Para:** Secretaria de Saúde (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 30 de outubro de 2025 às 10:09

Deferido

Segue para pedido de compra